



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
STP - Atas	1
STP - Acórdãos	1
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	2
1ªSECAM - Pautas	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	2
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	2
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	2
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	4
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO	4
1ªSECAM - Atas	5
1ªSECAM - Acórdãos	5
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	5
2ªSECAM - Pautas	5
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA	5
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	6
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	7
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	8
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	9
2ªSECAM - Atas	9
2ªSECAM - Acórdãos	9
ATOS DE RELATORIA	9
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	9
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	12
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	16
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	17
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	17
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	17
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	17
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	17
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	18
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	20
Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	20
CORREGEDORIA-GERAL	20
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	20
OUVIDORIA DE CONTAS	20
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	20
INSTITUTO RUI BARBOSA	20
ATOS DIVERSOS	20
Resenhas de Distribuição	20
Editais	22
Despachos	22
Informações	37
Atos de Alerta Municipais	37
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	37
ATOS NORMATIVOS	38
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	38
GP - Despachos	38
GP - Termo de Ajuste de Gestão	38
GP - Portarias	38
LICITAÇÕES E CONTRATOS	39
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022	40
Tribunal Pleno	40
Primeira Câmara	40
Segunda Câmara	40
Corregedoria-Geral	40
Ministério Público de Contas	40
Conselheiros – Diretores de Gabinete	40
Audidores – Coordenadores de Gabinete	40
Inspetorias de Controle Externo	40
Administrativo	40

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

A STP informa que em razão do feriado, não haverá Sessão Ordinária por videoconferência do Pleno no dia 2 de novembro.
A próxima sessão será realizada no dia 9 de novembro, horário regimental.

STP - Atas

Sem publicações

STP - Acórdãos

Sem publicações





Processo: 213694/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, JOAO PEDRO DE AMORIM, RICARDO GONÇALVES FURQUIM

Processo: 217363/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, WALDECY PEREIRA DOS SANTOS

Processo: 185151/22 Adiado para edição da Proposta de Voto desde 17/10/2022
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ, CARLOS CÉSAR VIEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 146636/22
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUATU
Interessado: MUNICÍPIO DE IGUATU, VLADIMIR ANTONIO BARELLA

Processo: 169202/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Interessado: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Processo: 169342/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Interessado: LAURINDO SPEROTTO, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Processo: 174737/22
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado: MUNICÍPIO DE ASTORGA, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Processo: 183213/22
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Interessado: LEOMAR ROHDEN, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Processo: 189858/22
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, RENATO TONIDANDEL

Processo: 190007/22
Entidade: MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, MUNICÍPIO DE MALLET

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 797150/12 Vista desde 22/08/2022 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Interessado: JAIME LUÍS BASSO, JEAN CARLO JACUBOWSKI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, LAURINDO SPEROTTO, LEONARDO PARZIANELLO, PARZIANELLO CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS DE CASCAVEL, ROGÉRIO FELINI PASQUETTI (Procurador(es): LAERZIO CHIESORIN JUNIOR), ROGERIO MARTINS ALBIERI, RUI CARLOS MACCARI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 357043/16 Adiado para análise de voto divergente desde 17/10/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, AURELIO CAETANO DA SILVA, COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE LONDRINA, FRANCISCO ONTIVERO, HOMERO BARBOSA NETO, JOSE CESARIO DA SILVA, MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 728193/17
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
Interessado: CLAUDINEI BENETTI, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR, FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, GUILHERME CURY SALIBA COSTA (Procurador(es): MICHEL SALIBA OLIVEIRA, FERNANDA SOUTO PEREIRA VALERIANO MOREIRA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ), REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES, SERGIO INACIO RODRIGUES, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 895770/16
Entidade: MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Interessado: DR9 CONSULT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Procurador(es): FELIPE CORDEIRO), FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, GUILHERME CURY SALIBA COSTA, JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES, ROSANGELA APARECIDA RAMOS BATISTA, SIDNEI CRUZ DE SOUZA

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link [-<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>](https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54). Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

**PRIMEIRA CÂMARA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 15,
DE 31 DE OUTUBRO ATÉ 3 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 141774/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, VALDIR SAUTHIER

Processo: 163913/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D OESTE
Interessado: ANTONIO AMARO ALVES, CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D OESTE

Processo: 168052/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Processo: 170731/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, JOSE ROBERTO LEITE CAVALCANTE

Processo: 171274/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Processo: 183701/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE

Processo: 187030/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Processo: 191607/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: ANDERSON EDUARDO IZAC, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Processo: 197370/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO

Processo: 105700/18 Adiado por pedido do relator desde 17/10/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ANTONIO BENEDITO FENELON, CARLOS ALBERTO GOMES DE FIGUEIREDO (Procurador(es): MARIA CAROLINA POHOLINK CABRAL BASSI), IVAN RODRIGUES (Procurador(es): MARIA CAROLINA POHOLINK CABRAL BASSI), LUIS AFONSO FERREIRA DA CRUZ SCARPIN, LUIZ CARLOS SETIM (Procurador(es): ADELINO VENTURI JUNIOR, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 488974/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO RÓCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, WALLERIA NERIS DE SOUZA), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): BRUNNA HELOUISE MARIN), PARANAGUA PREVIDENCIA, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, SILVANA FERNANDES PEREIRA (Procurador(es): CASSIANO LUIZ IURK, LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK)

Processo: 617430/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA, SOLANGE NUNES PRESTES

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 230539/18
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: FERNANDINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Fernando Antonio Bassetti Cestaro, FLAVIA MIRYAN MARTINS ALMEIDA DE MELLO, FORLAN COLMAN ASSUMPCAO, FRANCIELLE MENDES MILLEO, FRANCIELLY DE SOUZA CAMPOS, GENYLE REGINA SANTOS ALVAREZ, GERALDINA APARECIDA MARIANO, GILSON DE OLIVEIRA, GISELE FERNANDES DIAS, GISELE ARIANA OTTO MACKEVICZ, GRAZIELA LOPES DE OLIVEIRA, GUILHERME RICKLI, GUIOMAR MAGRO FILHO, IARA IASMIN LIMA GRANDO, INDIANARA FERNANDES, IVETE MICHALOWSKI FERREIRA, IZABEL CRISTINA ATHANASIO HUREN, JACQUELINE SIMONE BARBOSA, JANEIVA NASCIMENTO SANTOS, JAKUES SKOLIMOSKI, JEFERSON SKOLIMOSKI, JENNIFER PECSEN COSTA PEREIRA, JESSICA OBINGER, JESSYCA TWANY DEMOGALSKI, JHONNATTAN CHRISTOPHER SILVEIRA DE OLIVEIRA, JOAO PAULO BRASIL PAES DE OLIVEIRA, JOAO PAULO MACHADO DE MATTOS, JONAS FERREIRA PICHEK, JOSE ANDRE PRZYBYTOVICZ ANDRADE DE LIMA, JOSE ULISSES MAGALHAES JUNIOR, JOSLAINE RIBEIRO PONTES, JULIANA ANDRADE CHUERTNIEK, JULIANA APARECIDA DO RÓCIO SCHENDERGER DINIZ, JULIANA LUCIA DUARTE, KAMYLA CORREIA DOS SANTOS, KARINA WANDA BRU WOLFF, KATIUSCIA ROCKENBACH, KELLY KOPKE CRUZ, KETLYN DAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO, LAERTES NOBRE FONSECA, LARISSA LOPES, LARISSA VIANA DA CRUZ, LAURI CASTORINO FERREIRA, LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS, LAURYELLEN APARECIDA PADILHA, LEANDRO APARECIDO RAVSKI, LEIA REGINA MOREIRA BUENO, LEIA SCHIMANSKI, LETICIA BELZ, LETICIA ZARDO, LIGIA MARIA SENIGALIA BACCA, LILIANE APARECIDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, LILIANE MARIA LOTOSKI, LISIANE CRISTINE LOPES, LOIANE CUIMBRA DE RAMOS, LUCAS KRAESKI KRUM, LUCAS PRESTES DA SILVA, LUCAS ROBERTO PEDRAO PAULINO, LUCIANA GASPARELO, LUCIANA RODRIGUES BOAMORTE, LUIS BISMARCK VASCONCELOS DA SILVA, LUIZ EDUARDO PLEIS, LUZIA CHARNOSKI DE CAMARGO, LUZIA LIGOSKI SOUZA ROSA, MAICON EDUARDO DE CARVALHO, MARCELO GUILHERME DE GOES ROCHA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCIA LEINEKER, MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, MARCO ANTONIO CHAGAS, MARCOS ANTONIO PAULUS AYRES, MARCOS CANDIDO GRZYGORCZYK, MARCOS CESIO MUNIZ BARBIERE, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MELLO, MARIA ELIZABETE AMARAL, MARIA IZABEL DA SILVA SANTOS, MARIA LOURDES IACHECHEN, MARIA LUIZA QUEIROZ, MARIANE APARECIDA SANSON WAYAR, MARIANE CRISTINA TAQUES, MARIANGELA PERECK, MARICLEIA APARECIDA PORTELA, MARINES MOCELIN GARCIA MEIRA, MARLI FRACARO, MATEUS HENRIQUE BORGES, MERICLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, MICHAEL JONATHAN RODRIGUES MACHADO, MICHELE DA SILVA, MIQUELANGELO SOARES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, MURILLO MANDU, NACHALY KAMILA GOMES NEVES, NADINE CRUZ RODRIGUES DOS SANTOS, NATALIA GALVAO, NEOLI CRISTINA SEMCICHEM GRUCZKA, NERI CESAR MASSUTTI, NEUMARI APARECIDA RODRIGUES SANTANA, NILCEIA BAZIEWICZ, ODAIR RENI HILGENBERG, ORLANDO SIDOSKI, PAMELA CAROLINE FURLANETO, PAMELLA CRISTINA LEONCIO, PAOLA MARTINS SCHWAB, PATRICIA MARIA DE JESUS, PAULO CESAR PEREIRA DE JESUS, PAULO ROBERTO NILAMON ROGOSKI, PAULO SERGIO CARNEIRO, PAULO SERGIO VENARINDO DOS SANTOS, RAFAEL ANTONELI, RAFAEL MARTINS VAZ, RAPHAEL PHILIP DE QUEIROZ ROCHA, RHUAN FELIPE JERANOSKI, RHUAN FELIPE REGAIO, RICARDO SILVESTRE BORGES, RICARDO ULIANA QUEJI, RINALDO GAIA LEVANDOSKI, ROBECLIDA ALVES DE SOUSA LOPES, ROSENILDA BETIM PROENÇA, RULIAN GABRIEL COSTA, SABRINA BARAO NUNES, SALETE APARECIDA FERNANDES DA SILVA, SAMUEL LESSA ALVES DA SILVA, SANDRA DE MARTINO, SARA IZABELI RIBEIRO, SHERON CAROLINA MELO DA SILVA, SIDNEY APARECIDO DE SOUZA, SILMARA SIKORA, SILVIA CRISTINE DIMBARRE INGLES, SIMMELE MACHADO WOLANIUK, SIMONE NATHALIE

LACOSKI, SIRLEI TEREZINHA SCALABRIN DA SILVA, SOELI APARECIDA INGLES, SONIA DE JESUS MACHADO, SUELI DA SILVA ANTUNES, TAIS CAVALHEIRO DA SILVA, TANIA DOS SANTOS DA MAIAR, TANIA ELIZA SILVA FALCAO, TATIANE MARISA MARAFIGO ZANDER, TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA, THAIS REGINA CAETANO PINTO, THAYNE GRAZIELLI DA SILVA, THELMA CRISTINA DE OLIVEIRA, THIAGO ANDRE AUGUSTO, THIANA DE QUADROS, VALDINEI BALZER, VALERIA ALVES DOS SANTOS, VANUSA MEIRA ALBACH PALHANO, VANUSSA FERREIRA, VICTORIA SCHAFF RAYMUNDO, VINICIUS BARBOSA DE CARVALHO, VIVIANE FERRARI REAL PRADO, VIVIANE PEDROSO DOS SANTOS, WELINGTON DIOGO FRANCO, WILLA VIVAS AMADO AONI, ADRIANE MACIEL ALVES, ADRIANO JUSTINO, ALEXANDER GOMES DA SILVA, ALINE DE OLIVEIRA, ALINE MILIORINI LENCINA, ALINE MORAES SANTOS, ALLAN LUTIERRE FARIA DOS SANTOS, AMANDA MARIA PRIMO, ANA FLAVIA LOURENCO LOIOLA, ANA PAULA CARDOSO, ANA PAULA WAGNER, ANDERSON MARCELO DE OLIVEIRA, ANDRE ALVES PEREIRA, ANDRE LUIZ MARTINS, ANDREIA LORENE ENDLER, ANDRESSA DE PAULA PINTO, ANDRESSA WEIBER CHEMELLO, ANDRIELE ARAUJO GUIMARAES, ANNA BARBARA SCHEIFER, ANNE CHRISTINNE PEDROSO, APARECIDA GARCIA DOS SANTOS, BEATRIZ GONCALVES LOPES, BEATRIZ RIBEIRO PEREIRA, BETTINA TARARAN MACHADO, BRUNO AGUIAR CONDAS, BRUNO THOME FERREIRA, CAMILA MARTA GANANSSIM DE ALMEIDA COMPASSO, CAMILLA BEATRIZ RIBEIRO CRUVINEL, CARLA JANAINA HANNECK, CARLOS EDUARDO MIERS GRUHL, CARLOS FABIANO VERWIEBE, CAROLINE CAPPELLETTI, CAROLINE MARIA LIMA LOPES AGULHAM, CAROLINE SABATKE, CELIA VOINAROSKI, CELMA DE FÁTIMA MOREIRA GONÇALVES, CLAUDIO ZUNCO HONDA, CLEBERSON CRUZ MACIEL, CLEBERSON VEIGA, CRISIANE DE SOUZA GONCALVES, CRISTIANE BARBOSA, CRISTIANO CORREIA BACARIN, CRISTINA APARECIDA DE BARROS, CRISTINA GEBIELUCKA DESSELMANN, CRISTINA MAIARA DE PAULA FARIA, DAIANE RENATA KERNISKI, DANIEL HENRIQUE PERUCELLI ROSAS, DANIEL WAVGENHAK, DANIELA HULLER, DANIELE APARECIDA ALVES, DEBORA GUIMARAES BELNIAK, DEBORA VIVIANE STADLER, DENIS AUGUSTO BARAO DA SILVA, DIRCEIA ROMPAVA SLOBODA, DOUGLAS MERCER DOS SANTOS, DYENILY ALESSI SLOBODA, EDINA ARACI GALVAO, EDINALDO RIBEIRO DA FONSECA, EDISON WANDERLEY CARNEIRO, EDMILSON DA SILVA CAMARGO, EDUARDO PIETRUCHINSKI, ELAINE CRISTINA BUENO IOCHUCKI, ELCIO BUENO, ELISABINE DOS SANTOS, ELISABINE DALZOTTO, ELISANGELA APARECIDA LIMA PUKASIEWICZ, ELISANGELA SIQUEIRA LEUCH, ELISE DE FATIMA CORDEIRO, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, ELZA CRISTINA JOHN DE OLIVEIRA, ERENICE APARECIDA DO AMARAL, ERGIAN RODRIGO GONCALVES, ERICK NOVAES ANANIAS, EVELYN MURIEL VIEIRA, EVERSON PONTES, FABIANA FERREIRA VARJAO, FABIANO ERNESTO BERGAMO SILVESTRE, FABIO JOSE MARQUES MADUREIRA, FELIX VINICIUS DE CARVALHO PUTENIK, FERNANDA ALINE VITECOSKI, FERNANDA SABINI FAIX FIGUEIREDO, FERNANDA SCHECHTEL KOCH, FERNANDA SILVEIRA MAROCHI, FERNANDA SOARES DA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 139885/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, EDUARDO SIROTE BORGES

Processo: 143599/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS, ELIAS VELOSO BRAGA

Processo: 168613/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, MIGUEL ZAHDI NETO

Processo: 170197/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
Interessado: ANDRE ESMAIL POSSEBOM, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, JACIR IENSEN

Processo: 170936/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Interessado: ANDRE LUIS DA SILVA ROYER, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, CLAUDEMIR ROTH

Processo: 171835/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Processo: 174419/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, GILMAR SCHMIDT, VANDERSON RODRIGO ZANINI

Processo: 175440/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, EDYELSON DA SILVA CANO

Processo: 178252/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE (Procurador(es): JEAN CARLOS CONFORTIN)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE (Procurador(es): JEAN CARLOS CONFORTIN), DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA

Processo: 178686/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
Interessado: ADÃO ALVES PIMENTEL, CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Processo: 185879/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, IDEMAR JOSE BELETTI

Processo: 188355/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, CEZAR BUENO DE MELO

Processo: 188657/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, MARA ESTELA DOS SANTOS

Processo: 190732/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EDILSON CORSINI PEREIRA

Processo: 199632/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR

Processo: 206159/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, JAIR PEREZ

Processo: 207732/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES

Processo: 215727/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, LUCAS BRANCO DA SILVA

Processo: 220526/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ (Procurador(es): KLEYTON LUIZ LEME CRACCO)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ (Procurador(es): KLEYTON LUIZ LEME CRACCO), JOSE AUGUSTO ALVES DE MACEDO

Processo: 220585/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO

Processo: 221328/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ELCIO GALVAO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 158413/22
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO RICO
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO, MUNICÍPIO DE PORTO RICO

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 189722/10
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (Procurador(es): ANÁ FÁTIMA FAGUNDES), JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, MOISEIS BRANCO DA SILVA, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 461464/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, ANA CRISTINA XAVIER COSTA, PARANAGUA PREVIDENCIA, SIDNEY FRANÇA DOS SANTOS

Processo: 617200/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA, SOLANGE DE FATIMA ROSA

Processo: 840260/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, WALLERIA NERIS DE SOUZA), PARANAGUA PREVIDENCIA, ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA (Procurador(es): CASSIANO LUIZ IURK, LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK)

Processo: 361552/18
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI), RENATO LOPES JOAO, SUELY HASS

Processo: 399533/18
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, PARANAGUA PREVIDENCIA, VERA LUCIA ALVES LAURIANO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 439390/18
Entidade: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Interessado: CRISTIANO MODTKOSKI, DAIANA NACK PEREIRA, ELIZABETH STIPP CAMILO, FABIANO DA ROSA ZACARIAS, FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO, GLAUCIA BLAU LEMBCK SCHMOELLER, JOELSON FOGACA DE ANDRADE, JOSE CARLOS DA SILVA CORONA, LEANDRO PEREIRA BAROSSO, MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, SIRLENE SCHMITZ SILVA, THIAGO JORGE DE OLIVEIRA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 213003/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ (Procurador(es): JOYCE MAUS MISCHUR)
Interessado: EDSON PORFIRIO DE SOUZA, NELSON LORENÇONE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 183957/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA, HELIO JOSE SURDI, JORGE LUIZ SANTIN

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 740603/20 Adiado por pedido do relator desde 03/10/2022
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA, EDUI GONCALVES, HIROSHI KUBO, JOÃO CARLOS BONATO, MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, REGINALDO VILELA, SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 191770/07 Adiado por pedido do relator desde 03/10/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: GILBERTO BERGUIO MARTIN (Procurador(es): SIMONE SESTREN, THIAGO FIOR DE CASTRO), MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 589452/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, PARANAGUA PREVIDENCIA, SELMA DE

ARAÚJO CABALLERO

Processo: 352126/17 Adiado por pedido do relator desde 03/10/2022
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ALMIR DONIZETTI BAPTISTA, ELUIZA MESSIANO, FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂ, LUIZ FRANCISCONI NETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 173935/22
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA
Interessado: EDILSON GARCIA KALAT, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

Processo: 178244/22
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: EDILSON GARCIA KALAT, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

Processo: 183663/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT, LETICIA GOULART FONTANA, MARINEUSA POGGERE, MAXIMINO PIETROBON

Processo: 188290/22
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO, OSMAR DOMINGUEZ, PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Processo: 207171/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, VALMIRA LAZARIN

Processo: 214348/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Processo: 219161/22
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
Interessado: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, REGINA BALONEKR DOS SANTOS

Processo: 220216/22
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: GERMANO BORINO CARVALHO, MATHEUS GOMES VIEIRA, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA

Processo: 252100/22
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA, JOÃO INÁCIO LAUFER, VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA

Processo: 284745/22
Entidade: CONSORCIO MUNICIPAL DE CANTUQUIRIGUACU DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: CONSORCIO MUNICIPAL DE CANTUQUIRIGUACU DE NOVA LARANJEIRAS, NEIMAR GRANOSKI

Processo: 287140/22
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
Interessado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, SILVIO DE SOUZA

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 15
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 3 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 287485/11
Entidade: ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA DE PARANAVAI
Interessado: GEDMAR RICARDO FERREIRA DA SILVA, MAURICIO YAMAKAWA, MUNICÍPIO DE PARANAVAI, RAQUEL REIS DE CERQUEIRA, ROGERIO JOSE LORENZETTI, VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA

Processo: 1014682/16
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ANDREIA TOKUTAKE, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, KELLIN MARINA FARAGO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 232713/19
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: BENEDITO JOSE PUPIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, LUIZ CARLOS ROSSI, SHEILA CRISTINA DA SILVA

Processo: 449763/20 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 17/10/2022
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER
Interessado: ALMIR FEDERICCI, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, MARIA IZABEL DE ASSIS

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 443262/21
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, CASSIO ROBERTO VIEIRA TAHAN, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ), FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Processo: 389970/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, DILMA ROSA GRACIOTIM, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Processo: 403345/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, SONIA MARIA MARTINI

Processo: 486542/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), MARIA APARECIDA HENRIQUE DURAES, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 538992/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, VIVIEN MARIA DINIZ DE OLIVEIRA SOUTO

Processo: 568719/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIA INEZ DE SOUZA FLORENCIO

Processo: 587730/22
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, EVALDO MACHADO, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 67145/20
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
Interessado: BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, EDERLI CRISTINA BATISTA DE SOUZA (Procurador(es): PETERSON SIMAO SILVERIO), ELIANA APARECIDA BISPO (Procurador(es): PETERSON SIMAO SILVERIO), FORUM CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA., MARCOS ANTONIO CAMPOS (Procurador(es): PETERSON SIMAO SILVERIO), MARIA SOCORRO APARECIDA ALCANTARA (Procurador(es): PETERSON SIMAO SILVERIO), MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, PETERSON SIMAO SILVERIO, Reginaldo Mazzetto Moron, ROSA APARECIDA PESCE (Procurador(es): PETERSON SIMAO SILVERIO)

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 589527/22
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GIOVANA MARIA DE MEDEIROS IATAURO CAMARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 151346/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PEDRO RAUBER

Processo: 153560/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, CLODOALDO CIRILO

Processo: 170294/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Processo: 196269/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, CELSO GREGORIO

Processo: 205365/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Interessado: ANTÔNIO DOS SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Processo: 207589/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, VINICIUS BISSOLLI PESCADOR FREDERICO

Processo: 207686/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, DIONATHAN JOAQUIM DOS SANTOS

Processo: 207783/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Interessado: ADEMAR ALVES CARDOSO, CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Processo: 208399/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado: ANDREIA PEREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, LEANDRO MOCELIN SALLA

Processo: 210776/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, JOAO BATISTA DE ANDRADE

Processo: 215930/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Processo: 218890/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÁ, EDMUND BEHREND

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 129579/18
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, LUIZ FERNANDES, SUPORTE PUBLICO INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA)

Processo: 129595/18
Entidade: MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Interessado: D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI, NELSON GARCIA JUNIOR

Processo: 129641/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FERNANDO FABRICIO PAGLIACI, JOSE APARECIDO MENEGHIN, VANDERLEI DINIZ DA LUZ, WALDECIR EDSON PAGLIACI

Processo: 508510/18
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ
Interessado: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

Processo: 16863/21
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE IBAITI

Processo: 348833/14 Adiado por pedido do relator desde 03/10/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA, IVO MENDES JUNIOR, JANETE DE FATIMA SCHMITZ, JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO, JULIANO GONDIM VIANNA, MICHEL LAUREANTI, NEILOR VANDERLEI KLEINUBING, RUY HAUER REICHERT

Processo: 363200/21 Adiado por pedido do relator desde 17/10/2022
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: CLAUDECIR SIDNEI CAMILO, DIEGO TODERO, DONIZETE TREZE LITZ, ELENILSON JOSE ESPANHOLO, ELIZEU DE SOUZA, JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, LAERCIO BIANCHINI, LUSIA BAFFA CLAVERO, VANDER EMANOEL DIAS COELHO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 156762/18
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA, INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Interessado: ANA CRISTINA DE CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA, INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI, MARCOS ANTONIO CORDIOLLI, MARIA CHRISTINA DE ANDRADE VIEIRA, MAURICIO APPEL, PAULINO VIAPIANA, PAULO CEZAR PEDRON, ROBERTA STORELLI, SONIA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS ROSA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 359322/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: CERLEY CARDOSO, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI, RICARDO KASZEWSKI

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 765404/17
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO, GREICI KELI DA SILVA, ITATYANA SENER SPECALSKI, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, VANESSA HENRIQUES VELOSO MISIE

Processo: 533012/19
Entidade: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
Interessado: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PAULO WILSON MENDES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 178279/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, PAULO ZAQUETTE

Processo: 189564/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, LUIZ CARLOS PIAZZON DE OLIVEIRA

Processo: 190651/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Interessado: ADENILSON JORGE, CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

Processo: 199284/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, DEIMEVAL BORBA

Processo: 199390/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE

Processo: 205802/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARAILIO DE OLIVEIRA KING

Processo: 209719/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, WILSON TEIXEIRA AGUIAR

Processo: 216235/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, OLINO SOARES DOS SANTOS

Processo: 138885/21 Vista desde 17/10/2022 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: APARECIDO LEONARDO DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, MIGUEL ASCENCIO NABARRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 189234/21
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Interessado: LUIZ CARLOS GIL, MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Processo: 177469/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: JOSE SALIM HAGGI NETO, MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Processo: 181300/22
Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: DARLEI TRENTO, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Processo: 183302/22
Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado: GERSON FRANCISCO GUSO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Processo: 196692/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, NATAL CASAVECHIA

Processo: 206779/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: CULESTINO KIARA, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Processo: 215441/22
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAI
Interessado: MICHEL ANGELO BOMTEMPO, MUNICÍPIO DE ASSAI

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 898591/16
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: ADELIR KOZAK, ANELSO UBIALLI, EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, ELCIO JAIME DA LUZ, MARLENE FATIMA MANICA REVERS

Processo: 992334/16
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
Interessado: CÉLIO MARCOS BARRANCO, GILBERTO CASTIGLIONI, LEANDRO MIAN MEDEIROS, MAURICIO CARNEIRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, MUNICÍPIO DE GUAPOREMA

Processo: 768022/21
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, EUNILDO ZANCHIN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 281077/12
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: ELAINE CRISTINA PICCOLI, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, RUBEM MIGUEL FOLETTI, SADY MALACARNE, VERA LUCIA CARDOSO FOLETTI

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 394554/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, CLEUSA DO ROCIO RODRIGUES (Procurador(es): LUIZ LEANDRO GASPARD DIAS, JOSE SILVIO GORI FILHO), PARANAGUA PREVIDENCIA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 409110/21
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado: BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, MARLENE DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, SYLVANA PENA VILA GASQUES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 155627/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, JOSE ENIO ANTUNES, JOSE TIBAGY DE MELLO, PAULO CESAR MARTINS

Processo: 170758/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU
Interessado: ANDERSON DE ABREU VIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

Processo: 170790/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, EURICO FERNANDES BARBOSA

Processo: 192620/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, RICARDO PAULINO DA SILVA

Processo: 198121/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, REINALDO GOMES DA SILVA

Processo: 201335/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, HAMILTON APARECIDO MACHADO

Processo: 210750/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: ALDAIR TELES DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 154248/22
Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Interessado: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, RICARDO RADOMSKI

Processo: 157336/22
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Processo: 183345/22
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS)
Interessado: CELSO FERNANDO GOES, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS)

Processo: 191658/22
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO
Interessado: ALAN JAROS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Processo: 199489/22
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
Interessado: EDEMETRIO BENATO JUNIOR, MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

Processo: 199721/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBÉI
Interessado: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CARAMBÉI

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 94281/22
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
Interessado: FERNANDO CARLOS COIMBRA

Processo: 138447/22
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Processo: 502257/19 Adiado por alteração no quórum desde 17/10/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, INSTITUTO CONFIANCCE, MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK, MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, NASSIB KASSEM HAMMAD

Processo: 390286/22 Vista desde 17/10/2022 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Interessado: ONÍCIO DE SOUZA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 613965/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARIZA DE FATIMA LIVRAMENTO, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA

Processo: 764894/18
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, JOSE ROBERTO KARPINSKI, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 885802/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): THAIS CECILIA LOZANO LIMA, ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MARYANE LAIS BALBINOT, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), LUCIANA APARECIDA RIBEIRO

Processo: 308930/19
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIÇU
Interessado: EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIÇU, INDIA MARA DENEGA, MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI, OSMARIO DE LIMA PORTELA

Processo: 499400/19
Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA
Interessado: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, JURACI DAS GRACAS ARAUJO, MARCIA SILVANA DA SILVA PRZYSIADA, PATRIK MAGARI

Processo: 598505/19
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,

JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUCELIA DUTRA VIEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI), REINHOLD STEPHANES

Processo: 745889/21
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ELIS APARECIDA FERREIRA, IVAN FERREIRA DE MELO, IVO CETNARSKI, LUIZ PEREIRA KEPPEM

Processo: 131922/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), KATIA SILVIA MIQUELETTI

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 578110/22
Entidade: Foz PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, OTON JOSE PAULINO

Processo: 578218/22
Entidade: Foz PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ORCILIA MACHADO

Processo: 591346/22
Entidade: Foz PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA EGIDIO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 705073/18
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CLAUDINEY GUILHERMINO DE OLIVEIRA, CRISelda BARBOSA DOS SANTOS, FABIO DE SOUZA SILVEIRA, HELOISA ROSSINOLLI CORREIA PAIXAO, HERMES FERREIRA ROMUALDO, JULIMAR MOREIRA DOS SANTOS, MARCIA ALMAGRO MENON, MARCIA REGINA GOLINELLI MERTZ, MIRIAM MELO DINO, MUNICÍPIO DE SARANDI, ROSILENE SERASSINE, THIAGO AUGUSTO KANDA, WALTER VOLPATO

Processo: 686580/21
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO DO VALE DO RIO CINZAS
Interessado: ADRIANA FURIATTI, ALFLAVIA CRISTINA LEITE, CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO DO VALE DO RIO CIN, DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, ELIZETE FEITOSA DA SILVA, EMANNUELY JULIANI SOUZA IZIDORO, JENIFFER DA ROCHA ROSA, JHENIFER SLUBODA FERRARI, JOSIANE LIMA COSTA PAULINO, JULIANA DOMINGOS SIMOES DA SILVA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PATRICIA LEMOS, RAMIRO LOPES PEREIRA, SILVIA APARECIDA FERREIRA DIAS GONCALVES, THATIANE DOS SANTOS PERES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 180423/21
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR, REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

Processo: 204547/22
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA, MARCELO LINHARES FREHSE, WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

Processo: 244980/22
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: ADROALDO HOFFELDER, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, FERNANDO ALBERTO CADORE

Processo: 280898/22
Entidade: CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA
Interessado: ANDERSON AUGUSTO DE FREITAS KOBUS, CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA, FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI

Processo: 284907/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA, FRANCISCO ANTONIO BONI

Processo: 289143/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 770944/19
Entidade: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: LUCAS EZIQUIEL VERNER, MARCELO FABIANI PUPPI, MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Processo: 85029/22
Entidade: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: ANDRESSA COSTA, ARIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CASSIA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA ALVINO, CASSIANI RENATA FRACAROLLI, CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO, EDNA MARIA DA SILVA, EVERTON FRANCISCO SANTIN, GISLAINE SIMONE DOS SANTOS, HELEN ALINI MANIERI MATIAS, MARIA ISABEL RODRIGUES, MILKA SANTOS MELO, MOACIR OLIVATTI, MONICA APARECIDA FERNANDES, MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, RUBIA LORAIA FRATINI, SELMA NAKAMURA MIZUTA, SILENE CRISTINA CAVALCANTE, SIRLENE APARECIDA MULATI, TAINA CAROLINE GOES DOS SANTOS, TANIA ALVES RIBEIRO BRAZ, WILLIAN FERNANDO LAZARI DOS SANTOS, ZILIANA PIZZI GOES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 148124/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL, LUCIANO JOSÉ LENTSCK, TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº:-461515/22
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
INTERESSADO:-ADROALDO HOFFELDER, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PROCURADORES:-VITOR EDUARDO HENRICH DA SILVA
ASSUNTO:-PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO:-1071/22

I - Trata os autos de Pedido de Rescisão formulado por ADROALDO HOFFELDER, cumulado com pedido de liminar, em face da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 277/21 – Primeira Câmara, em que esta Corte recomendou a irregularidade das suas contas como Prefeito do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU[1], referente ao exercício de 2016.

Determinou, a referida decisão, a aplicação ao Sr. Adroaldo Hoffelder, das seguintes multas, previstas na Lei Complementar Estadual n.º 113/2005:

1. Do art. 87, IV, "g" em face da Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial;
2. Do art. 87, IV, "g" em face das Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15; e
3. Do art. 87, III, "b" em face dos atrasos na entrega dos dados do SIM-AM superiores a 30 dias;"

O recorrente sustenta a superveniência de novos elementos de prova, capazes de desconstituir as informações que conduziram à emissão do opinativo pela irregularidade das contas, juntando documentação comprobatória.

Salienta que a Revisão do Prejulgado nº 15 propiciaria, também, a revisão pela regularidade do item acerca das obrigações de despesas contraídas nos últimos quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.

Compreende ainda, que as sanções aplicadas aos administradores públicos necessitam serem avaliadas sob novo prisma, considerando alterações havidas na Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro.

Considera, ao final, suficientemente demonstrada a prova inequívoca do direito alegado, entendendo que a emissão da Instrução de Cobrança nº 80/22 pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções é suficiente para a comprovação do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, em razão do que requer o benefício do efeito suspensivo em relação ao Acórdão de Parecer Prévio nº 277/21 – Primeira Câmara.

Em Instrução nº 4936/22, a Coordenadoria de Gestão Municipal observa que o interessado não se desincumbiu do ônus de demonstrar o requisito do fumus boni juris, visto que a anexação de notas fiscais e extratos bancários, visando comprovar a origem dos registros, ingresso e liberação de recursos, não atende a previsão do artigo 495-A do Regimento Interno[2], não se demonstrando a prova inequívoca do direito alegado.

Afirma não caber, no pleito rescisório, reanálise de fato aplicando-se novo entendimento de forma excepcional, muito menos, em sede de liminar, afastando-se os argumentos quanto aos itens 3.1.1[3], 3.2.2[4] e 5[5]. Da mesma forma, reputa ausentes os pressupostos atinentes ao "periculum in mora", haja vista que a existência de instrução de cobrança nº 80/22 - CMEX, com parcelamento em andamento, não tem o condão de franquear a concessão da liminar.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em Parecer nº 990/22.

II- Da análise do feito, assiste razão à instrução processual, no sentido da ausência dos pressupostos para concessão do pleito cautelar.

Conforme se extrai da fundamentação apresentada, o peticionário busca a mudança do entendimento deste Tribunal quanto a ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial (item a) e Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (item b).

Nesse sentido, defende a estrita obediência à Lei Municipal nº 1.258/2014, de modo que os aportes ao RPPS, alusivos ao exercício financeiro de 2016 (item a), corresponderiam ao plano de apuração do cálculo atuarial, em conformidade à planilha constante na mencionada legislação local, saneando-se, à luz da interpretação defendida, a ausência de comprovação do equacionamento do déficit atuarial.

Sustenta ainda, a inexpressividade do valor atinente às obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (item b), o qual corresponde à 0,594%, em relação ao orçamento total do exercício financeiro de 2016, consoante critérios a serem fixados na revisão do Prejulgado 15 do TCE/PR (621743/16).

Conforme apontou a instrução processual, a parte defende, em sede de Pedido de Rescisão, a aplicação de interpretação excepcional dos fatos, conflitando com o disposto no Prejulgado nº 04 desta Corte, segundo o qual, a interpretação controvertida de texto legal não enseja a desconstituição do julgado.

Nessa esteira cita-se à Súmula nº. 343 do STF, in verbis:

“Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.”(sem grifos no original)

Nos termos da normativa citada, o Pedido Rescisório tem natureza constitutiva negativa, cuja finalidade é a eliminação de pronunciamento jurisdicional maculado por vício de extrema gravidade, não se prestando a apreciar justiça ou injustiça da decisão, a boa ou a má interpretação dos fatos ou o reexame da prova produzida.

Eventual alteração de posicionamento do Plenário, decorrente da revisão do Prejulgado nº 15 (que ainda se encontra em julgamento), não tem o condão de desconstituir elementos de prova anteriormente produzidos, visto que a interpretação que embasou a decisão considerou os fatos e documentos constantes no processo à luz da interpretação Plenária à época.

Compreende-se, assim, que a atuação do peticionário se concentra, primordialmente, na alteração posterior de posicionamento do Tribunal em questão análoga, argumentação esta que serve de embasamento para o Recurso de Revisão (artigo 486, inciso IV do Regimento Interno).

Verifica-se, ainda, que os documentos acostados aos autos, tais como notas fiscais e extratos bancários, visando comprovar a origem dos registros, ingresso e liberação de recursos, demandam dilação probatória, não atendendo a previsão do artigo 495-A do Regimento Interno[6], que exige prova inequívoca do direito alegado, de modo que ausente o “fumus boni iuris” para a concessão de pleito cautelar.

Da mesma forma, não se evidencia a presença do “periculum in mora” decorrente da simples existência de Instrução de Cobrança nº 80/22 – CMEX, considerando-se que, como apontou o próprio peticionário, o débito encontra-se com parcelamento em andamento.

III – Diante do exposto, ADMITO do pedido, e, liminarmente, INDEFIRO o pleito cautelar de suspensão da decisão rescindenda, ante a ausência dos Requisitos Legais.

IV - Remeta-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, em seguida, ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas.

V – Após, volte-me conclusos.

VI – Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

cgl

1. Em razão dos seguintes itens:(a) Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial; (b) Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15

2. Art. 495-A. O Relator poderá conceder medida liminar suspensiva da decisão rescindenda, que somente surtirá efeito após a aprovação do Tribunal Pleno, com voto favorável de no mínimo 03 (três) conselheiros, vedadas as medidas que esgotem, no todo ou em parte, o objeto do processo, desde que suficientemente demonstrado: (Incluído pela Resolução nº 24/2010) I - a existência de prova inequívoca do direito alegado, cuja verificação independa de qualquer dilação probatória; (Incluído pela Resolução nº 24/2010) II - fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

3. 3.1.1. DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL. ESTRITO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

4. 3.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES DO MANDATO QUE TENHAM PARCELAS A SEREM PAGAS NO EXERCÍCIO SEGUINTE SEM QUE HAJA SUFICIENTE DISPONIBILIDADE DE CAIXA, CONFORME CRITÉRIOS FIXADOS NO PREJULGADO 15 DO TCE/PR.

5. DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO E ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

6. Art. 495-A. O Relator poderá conceder medida liminar suspensiva da decisão rescindenda, que somente surtirá efeito após a aprovação do Tribunal Pleno, com voto favorável de no mínimo 03 (três) conselheiros, vedadas as medidas que esgotem, no todo ou em parte, o objeto do processo, desde que suficientemente demonstrado: (Incluído pela Resolução nº 24/2010) I - a existência de prova inequívoca do direito alegado, cuja verificação independa de qualquer dilação probatória; (Incluído pela Resolução nº 24/2010) II - fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº:-327136/16

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

**INTERESSADO:-JOÃO MANOEL PAMPANINI (FALECIDO(A) EM 2020),
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, SIDICLEI ANTONIO DE SOUZA**

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

DESPACHO:-1093/22

I – Por meio da Informação n.º 3571/22 a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções solicitou a deliberação por este Relator sobre a baixa das sanções impostas em prejuízo de JOÃO MANOEL PAMPANINI, ex-Prefeito do MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS (2009-2016) pelo Acórdão n.º 1585/22 (peça n.º 60).

Citada decisão julgou parcialmente procedente o feito, ao constatar irregularidades na contratação de serviços de transporte por meio de taxi, com imposição de restituição de valores, aplicação de multas, expedição de determinação e de recomendação e outras diligências, nos seguintes termos:

“(…)

II- determinar, com fulcro no art. 85, IV, da Lei Orgânica16, e art. 248, §3º, do Regimento Interno, em razão da constatação do desvio de finalidade na contratação de serviços de transporte por meio de taxi, ante a não comprovação de seu interesse público e diante da deficitária fiscalização de sua execução, a RESTITUIÇÃO, por JOÃO MANOEL PAMPANINI, ex-Prefeito do MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS (2009-2016), da integralidade dos valores pagos a este título no exercício de 2016, devidamente corrigidos, montante este a ser auferido em sede de liquidação, nos moldes do art. 99, §1º, da LC 113/05;

III- aplicar, em desfavor de JOÃO MANOEL PAMPANINI, ex-Prefeito do MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS (2009-2016), por duas vezes a MULTA do art. 87, IV, “G”, da LC 113/05, em razão das IRREGULARIDADES acima descritas;

IV- determinar ao MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresente estudo sobre a viabilidade de aumento da frota de veículos de transporte municipal.

V- recomendar à Municipalidade que aprimore os processos de contratação, de forma a observar, nas próximas oportunidades, o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e Prejulgado n.º 9 deste Tribunal de Contas.

VI- encaminhar cópia da presente decisão ao Ministério Público Estadual, para os devidos fins, nos moldes do art. 16, §§ 1º e 4º, da LC 113/05; (…)

Para tanto, a Unidade Técnica noticia que o Interessado faleceu em 15/08/20, conforme certidão de óbito extraída dos autos n.º 342934/20.

É o relatório.

II – Como bem pontuado pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, diante do caráter personalíssimo da aplicação das multas, estas devem ser extintas em caso de falecimento do Interessado, mantendo-se, contudo, o prosseguimento do feito no que toca a imposição de restituição de valores contra ele, assim como das demais providências necessárias em relação às recomendações e determinações direcionadas à Municipalidade e outras diligências.

III - Logo, determina-se a BAIXA, unicamente, das MULTAS previstas no item III do dispositivo do Acórdão n.º 1585/22, em relação a JOÃO MANOEL PAMPANINI, ex-Prefeito do MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS (2009/2016), com fulcro no art. 5. XLV, da Constituição Federal, e art. 86 da LC 113/05, sem prejuízo da continuidade do feito quanto às demais providências.

IV – Retornem os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para andamento das deliberações remanescentes.

V – Oportunamente, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para inclusão dos sucessores de JOÃO MANOEL PAMPANINI e respectiva citação.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator RTR

PROCESSO Nº:-173966/21

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SENGES

INTERESSADO:-NELSON FERREIRA RAMOS

PROCURADORES:-

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:-1095/22

I. Pelas Petições Intermediárias de n.º 643125/22 (peças n.º 39 até n.º 47) e de n.º 643257/22 (peças n.º 48 até n.º 64), o Gestor apresentou as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 4.732/22 – CGM (peça n.º 37).

II. Acolhe-se a documentação, mesmo que encaminhada de forma intempestiva, resguardada a eventual cominação sancionatória para o momento oportuno.

III. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Gabinete, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

VM.

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº:-782228/17

ENTIDADE:-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

INTERESSADO:-FABIO MARIANO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALBERTO CARICATI, HERMSON BERTASSONI ALVES, JULIO CEZAR DOS REIS, LEON GRUPENMACHER, LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA, LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL, MAURICIO TORTATO, NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA, ORLANDO ARTUR DA COSTA, PEDRO LUIZ HUMPHREYS STONOGA, PÉRICLES DE MATOS, ROMULO MARINHO SOARES, SAMUEL PRESTES, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, SILVIO JACOB ROCKEMBACH

PROCURADORES:-

ASSUNTO:-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

DESPACHO:-1099/22

I-Trata o presente, de Termo de Ajustamento de Gestão, alvitrado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, após proposição da 3ª Inspeção de Controle Externo, mediante Ofício ODV nº 47/17-3ºICE, diante das situações encontradas pela equipe de fiscalização nas prestações de contas de 2015 e 2016 dos recursos aplicados por meio de fundos rotativos.

O referido Termo de Ajustamento e Gestão foi objeto de aprovação nesta Corte, consoante Acórdãos n.ºs. 2765/2019 e 1130/22 -Pleno.

Em Instrução nº 2982/22, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções verifica que:

“1- Na minuta consta que o nome do Diretor-Geral da SESP, representante da Compromissária, é o Coronel João Alfredo Zampieri. Em consulta ao Portal da SESP não conseguimos identificar o nome do atual Diretor-Geral. Em telefonema realizado em 12/09/2022 à referida Secretaria fomos informados que o atual Diretor-Geral é o senhor Francisco José Batista;

2- No item “c” das considerações é citada a proposta de atualização da legislação específica aplicável ao Fundo Rotativo, representada pelo Projeto de Lei nº 363/2016, e que ainda se encontrava em trâmite no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Em consulta ao Portal ALEP verificamos que o referido projeto de lei está com o status de arquivado;

3- No Anexo I consta que as obrigações do Corpo de Bombeiros são de responsabilidade do Comandante Cel. QOBM Gerson Gross. Em consulta ao Portal do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná verificamos que o atual representante da Corporação é o Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior;

4- No Anexo II consta que as obrigações do Departamento Penitenciário são de responsabilidade do Delegado Francisco Alberto Caricatti. Em consulta ao portal da Secretaria da Segurança Pública. verificamos que o último sobrenome do representante é Caricat.”

Em que pese os apontamentos da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, a proposta de TAG em questão já foi objeto de apreciação plenária, de modo que, diante do disposto no art. 10 da Resolução nº 59/2017 desta Corte[1], cabível a cientificação dos gestores apontados nos itens “1” e “3” da Informação acima, quais sejam, o Sr. Francisco José Batista e Coronel Manoel Vasco de Figueiredo Junior, respectivamente.

À Diretoria de protocolo para cumprimento.

Após, voltem.

Gabinete do Relator, 21 de outubro de 2022.

LUCIANO CROTTI[2]

Diretor de Gabinete

cgl

1. Art. 10. As condições de tempo, lugar e modo previstas no plano de ação para a regularização e adequação dos atos e procedimentos serão convencionadas observando-se a razoabilidade e a prevalência do interesse público.

Parágrafo único. O plano de ação obriga a entidade, o gestor signatário, seus substitutos e sucessores, aplicando-se as vedações do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no que couber. (sem grifos no original)

2. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº:-563951/21

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

ASSUNTO:-HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

DESPACHO:-1104/22

I. Cuida-se, na presente fase processual, do monitoramento das recomendações expedidas à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC pela Segunda Inspeção de Controle Externo e homologadas pelo Acórdão nº 2.877/21 – Tribunal Pleno (peça 7), atinentes ao Pacote de Medidas de Apoio e Fortalecimento ao Setor Cultural, no âmbito do Plano Nacional da Cultura.

II. Mediante a Instrução nº 25/22 (peça 33), a Inspeção encaminha Relatório de Monitoramento atualizado quanto às recomendações, considerando a documentação juntada pela Secretaria via petições intermediárias nº 552626/22 (peças 25 a 28) e nº 640517/22 (peças 30 a 32), atestando a implementação ou sugerindo a prorrogação do prazo, conforme segue:

Achado	Recomendação	Sugestão
01 Falhas de planejamento e frustração na distribuição de recursos devido ao desconhecimento técnico e estruturado dos locais e formas de manifestação cultural	1.1 Realize planejamento da distribuição de recursos com base nos dados do Sistema de Informação da Cultura (SIC) e indicadores dele provenientes.	Prorrogação do prazo por 01 (um) ano
02 Ausência de estudos e indicadores de transversalidade nas políticas públicas de cultura	2.1 Adote indicadores transversais para suas ações gerenciais, recorrendo, se necessário, à Secretaria do Planejamento do Estado do Paraná (SEPL).	Prorrogação do prazo por 01 (um) ano
03 Falhas no acompanhamento dos programas: insuficiência dos indicadores de desempenho	3.1 Adote rol de indicadores para avaliação e monitoramento dos seus programas, considerando a necessidade de que os indicadores escolhidos tenham adequadas sensibilidade, representatividade e mensurabilidade.	Prorrogação do prazo por 01 (um) ano
04 Concentração intraestadual de recursos seguindo o padrão de dispersão econômica do estado	4.1 Apresente plano de ação com medidas efetivas para reduzir os percentuais de concentração verificados no período de 2014 a 2020.	Prorrogação do prazo por 01 (um) ano
	4.2 Implemente plano de capacitação continuado que atenda agentes, produtores e servidores que desenvolvam atividades relacionadas à cultura.	Implementada
05 Concentração de patrocinadores e de proponentes	5.1 Crie um plano de divulgação integrado ao plano de capacitação, de modo a aumentar a gama de incentivadores do programa.	Prorrogação do prazo por 01 (um) ano
	5.2 Aprimore e desenvolva novos controles, inclusive no sistema, para que os cruzamentos de dados permitam o cumprimento dos limites dados em edital.	Implementada
	5.3 Emita relatórios analíticos, com periodicidade a ser definida pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), contendo as informações sobre projetos contemplados para que tais informações subsidiem ações de desconcentração	Prorrogação do prazo por 06 (seis) meses
06 Descoordenação das políticas públicas e sobreposição de projetos para distribuição de recursos	6.1 Operacionalize suas instâncias administrativas.	Implementada
	6.2 Inclua as entidades representativas de setores culturais e os movimentos sociais no planejamento das políticas públicas.	Implementada
	6.3 Apresente plano de ação para melhoria da articulação com os entes supranacionais, cogitando a figura do articulador local.	Implementada
07 Quadro de pessoal com lotação insuficiente, vínculo precário, inadequado ou em desvio de função	7.1 Formalize, junto ao Governo do Estado, pleito para abertura de concurso público, com realização logo cessem as limitações orçamentárias impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o programa federativo de enfrentamento à pandemia.	Implementada

Achado	Recomendação	Sugestão
08 Inexistência de procedimentos operacionais e normatização interna para os programas culturais	8.1 Normatize, com procedimentos e instruções, as etapas e atividades que compõem o fluxo de trabalho interno da Secretaria no que se refere aos programas culturais e que estabeleçam controles que garantam a efetividade dos serviços.	Implementada
	8.2 Elabore mapas de processo de trabalho dos programas culturais.	Implementada
09 Falhas de transparência e no cumprimento do acesso à informação	9.1 Atualize o sítio eletrônico da Secretaria com: a) informações completas sobre os programas culturais; b) atas das reuniões de conselho (CONSEC); e c) adequação para o formato aberto dos relatórios já disponibilizados em outros formatos.	Implementada
	9.2 Mantenha a atualização constante do portal, sempre com a disponibilização de dados em formato aberto, amigável e coerente com a disposição dos tópicos do site.	Implementada
10 Aprovação de projetos culturais com base em pareceres de análise superficiais e proforma	10.1 Realize a gestão regular do termo de credenciamento firmado com os pareceristas, definindo regras efetivas de controle para manutenção e regularização na prestação dos serviços credenciados.	Implementada
11 Falhas referentes à prestação de contas na etapa de verificação de execução do objeto	11.1 Aprove norma para declaração de inadimplência dos proponentes e devolução de recursos aos cofres públicos.	Implementada
	11.2 Estruture um grupo de trabalho especializado para análise das prestações de contas, considerando o estoque atual e a iminência do término das condições extraordinárias impostas pela pandemia do COVID-19 e que ensejaram a resolução nº 32/2020 da SECC.	Prorrogação do prazo por 06 (seis) meses
12 Falhas na prestação de contas financeira	12.1 Aprove normativa que estabeleça fluxos de trabalho, gestão de prazos e funcionalidades do sistema, cobrindo lacunas quanto a documentos faltantes, prazos, diligências e glosa de documentos.	Prorrogação do prazo por 06 (seis) meses
13 Uso indevido e falta de aplicação prática de regras sobre rendimentos de aplicações financeiras	13.1 Adeque o layout do Sistema de Informação da Cultura (SIC), da parte pertinente aos pedidos de alteração do projeto, de forma que contenha todas as informações necessárias para o seu correto controle ou utilize o layout existente de forma integral.	Implementada
	13.2 Emita orientação expressa à Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFILE) para que não haja aprovação de despesas posterior a sua execução.	Implementada
14 Baixo desempenho na distribuição dos recursos nos editais da LAB e dificuldades na interlocução junto aos municípios	14.1 Estruture, de forma organizada e subsidiada por estudos técnicos e fundamentação jurídica, a elaboração de editais para distribuição e pulverização dos recursos da Lei Aldir Blanc.	Implementada
	14.2 Dê ampla publicidade aos novos editais da Lei Aldir Blanc, ampliando a divulgação para meios de comunicação mais acessíveis como rádio, televisão etc.	Implementada
15 Subaproveitamento dos recursos do PROFILE devido à morosidade na sua tramitação	15.1 Articule-se, junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA), para antecipar a publicação da resolução que informa os valores disponíveis para o programa por um biênio, antecipando, por conseguinte a divulgação dos editais do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFILE).	Implementada
	15.2 Solicite ao Governo do Estado a disponibilização de advogado (s) para o quadro de pessoal com atuação específica na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC).	Implementada

III. Destarte, em consonância com o entendimento esposado pela unidade de controle externo, entendo pela BAIXA DA OBRIGAÇÃO atinente aos itens implementados e DEFIRO a prorrogação do prazo para que a SECC comprove o atendimento das recomendações pendentes, nos moldes sugeridos (acima).

IV. Encaminhem-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro e acompanhamento.

Gabinete do Relator, 20 de outubro de 2022.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

wk

PROCESSO Nº:-269110/20
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
INTERESSADO:-EVANDRO MIGUEL GRADE
PROCURADORES:-
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO:-1105/22

1. Por ocasião da manifestação juntada por meio da Petição Intermediária n.º 643052/22 (peças n.º 16 até n.º 23) a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena juntou o Decreto Legislativo n.º 246/22 e as cópias das Atas n.º 3.117 e n.º 3.118 das sessões de julgamento das contas do exercício de 2019 do respectivo Município, no qual se concluiu por acompanhar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 525/20 S2C (peça n.º 10) no sentido da regularidade.

2. Desse modo, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para ciência.

3. Após, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para proceder o arquivamento nos termos previstos no Regimento Interno dessa Corte de Contas.

Gabinete do Conselheiro, em 21 de outubro de 2022.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº:-849427/19
ENTIDADE:-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INTERESSADO:-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ASSUNTO:-HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
DESPACHO:-1106/22

I. Retornam os autos em razão da Informação nº 30/2022 da Segunda Inspeção de Controle Externo, contendo manifestação acerca das medidas adotadas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR acerca das recomendações a ela expedidas e homologadas pelo Acórdão nº 161/20 – Tribunal Pleno.

II. Foram expedidas 43 (quarenta e três) recomendações atinentes aos seguintes temas:

a. Compliance Preventivo e Gestão de Riscos;
b. Compliance Corretivo e Disclosure Ambiental;
c. Compliance Integrado e Compromisso Ambiental;
d. Compliance Aplicado e Padrões de Conformidade no Tratamento de Esgoto;

III. Após análise de informações prestadas pela Companhia, a Inspeção entende que restaram totalmente implementadas ou não mais aplicáveis as seguintes recomendações:

5.2 - Uniformização dos RACPs (Relatórios de ação corretiva e preventiva) e sua tramitação como instrumento gerencial. Implementada;

5.3 - Resolução dos RACPs (Relatórios de ação corretiva e preventiva) pendentes, estipulando prazos de solução nas normativas internas. Implementada;

5.4 - Constituição de banco de dados sobre as não conformidades registradas, permitindo padronização das medidas mitigadoras, inclusive no que se refere a sua replicação e prevenção. Implementada;

6.1 - Unificação dos prazos, observando os constantes nos estudos técnicos. Implementada;

8.1 - Emissão de ato/fato relevante decorrente de autos de infração, das ações civis públicas e dos termos de acordo firmados, quando consonante à Lei Federal nº 6.404/1976 e à Instrução CVM nº 358/2002. Não mais aplicável;

8.2 - Apuração da responsabilidade dos dirigentes envolvidos, à época da assinatura dos TAJs (Termos de Acordo Judicial), pela não emissão do comunicado, levando em conta a atribuição regimental e os dispositivos legais. Implementada;

13.1 - Revisão dos indicadores presentes na remuneração variável dos diretores, com a inclusão de indicadores sobre a qualidade do tratamento de esgoto na composição remuneratória. Não mais aplicável;

14.1 - Estipule prazos para obras e adequações com a devida gestão dos riscos, procedendo as necessárias revisões normativas. Implementada;

16.2 - Adoção de um plano de mitigação dos descumprimentos às leis ambientais nos casos apurados, em especial a Lei Federal nº 6.938 de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Implementada;

17.1 - Apresentação de um Plano de Regularização ao disposto na Resolução CONAMA nº 430/2011 para as ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto) constantes na Tabela 12. Implementada;

IV. Quanto às recomendações 9.3[1] e 15.2[2], em que pese entender como implementadas, informa que "(...) tem-se notícia de que ainda estão pendentes de conclusão obras em Estações de Tratamento de Esgoto, englobando 413 (quatrocentos e treze) obras/projetos/aquisições, em 139 (cento e trinta e nove) diferentes municípios, com ações a serem executadas entre 2022 e 2028 (...)", e que os investimentos previstos são de aproximadamente R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais). Em decorrência, opina pela continuidade do monitoramento.

V. Também, opina pela concessão de prazo para novo monitoramento quanto às recomendações restantes (2.1, 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 9.3, 9.4, 14.3, 15.1, 15.2 e 16.1).

VI. Destarte, em consonância com o entendimento expresso pela Segunda Inspeção de Controle Externo na Instrução nº 26/22 (peça 39), determino a BAIXA DA OBRIGAÇÃO imposta à SANEPAR relativamente às recomendações 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, 8.1, 8.2, 13.1, 14.1, 16.2 e 17.1, considerando que foram implementadas ou que não são mais aplicáveis.

VII. Também, em conformidade com o opinativo da Inspeção, DEFIRO a concessão de NOVO PRAZO, de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente ato, para que a SANEPAR implemente as recomendações pendentes (2.1, 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 9.3, 9.4, 14.3, 15.1, 15.2 e 16.1).

VIII. Destarte, encaminhem-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos registros e acompanhamento.

Gabinete do Relator, 21 de outubro de 2022.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator
wk

1. Inclusão de investimentos ligados à esgotamento sanitário - que não os condicionados pelos TAJs (Termos de Acordo Judicial) - no plano de investimentos, de forma a evitar a exposição da Companhia a novos autos de infração.
2. Inclusão no PPI (Plano Plurianual de Investimentos) de obras e adequações das ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto) não abarcadas pelos TAJs (Termos de Acordo Judicial), especialmente aquelas que operam em padrão desconforme, evitando extensos prazos para sua adequação.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 573657/18
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO - FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, SILVIO VICTORINO

PROCURADOR - ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 134/22

EMENTA: Ato de inativação – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução 14135, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/06/2018, referente à aposentadoria voluntária de SILVIO VICTORINO, no cargo de Agente Penitenciário, com tempo de contribuição de 30 anos, 11 meses e 8 dias, no valor mensal de R\$ 3.764,85, ressaltando o opinativo, da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, quanto "a necessidade de a origem informar acerca do trânsito em julgado, principalmente, se houver modificação na decisão inicial, mediante peticionamento nos próprios autos. E, caso a decisão judicial seja reformada, de forma que se altere o fundamento legal da aposentadoria, deve ser protocolada revisão de proventos", com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas (Peças 31 e 34), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 17 de outubro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 668409/17
ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MANDRITUBA
INTERESSADO - ANA KAMILE GONCALVES, ELISIANE ROSARIO DA CRUZ, GESIELE BATISTA DA SILVA, GILBERTO FERREIRA PIMENTEL, GISLAINE KLENK, JOSIANE DE JESUS PEREIRA FELE, LUCIANA PEREIRA ANDRADE, LUCILA GIACOMIN FALCHETTI, LUIS ANTONIO BISCAIA, LUIZ CARLOS CARMARGO, MARIA APARECIDA MOREIRA, MIRLEI DE MORAES DE MEDEIRO, MUNICÍPIO DE MANDRITUBA, NESTOR TADEU FERREIRA, NOEMI LOURENCO DA VEIGA, RUTE DOS SANTOS, TATIANE BARBOSA DE RAMOS

PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 135/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Mandrituba, regido pelo Edital nº1/2016, para provimento de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Educador Infantil, Engenheiro, Operador de Maquinário Rodoviário, Pintor de Paredes, Professor, Técnico em Enfermagem e Educador Infantil, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.

GCFAMG em 18 de outubro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 735510/19

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO - ADRIANA BELINATTU HATANAKA DE OLIVEIRA, ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS, ADRIANA SOUZA SANTOS, ADRIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ADRIELE SPOLÃO PIRES, ALANA COCATO WEFFORT, ALESSANDRA GÁSPAR DA SILVA, ALESSANDRA JOVEDI DE OLIVEIRA JORGINI, ALESSANDRA REGINA DA SILVA SANTOS, ALINE DA SILVA MONTANHAS MARCELINO, ALINE DE CASTRO E SOUZA, ALINE PEREIRA, ALLYSON CORDON DE OLIVEIRA THEODORO, ANA BARBARA CUBA AGUIAR, ANA PAULA BOSCARIOL, ANA PAULA MENEZES CARDOSO, ANA PAULA NEVES RODRIGUES, ANGELA CLAUDIA FERREIRA, ANGELA SILVANA BUCALON PICCIN, BÁRBARA SOUZA DE ALMEIDA JANKOWSKI, BERNADETE APARECIDA DA SILVA, BRUNA DA SILVA DUARTE, CAMILA LAZZARI NUNES, CAMILA LOPES MARCAL DE SOUZA, CAMILA SANDOLI VALEGURA, CARLA CRISTINA VALENTIN, CINTIA ALVES SILVA MARTINS, CLEBIA YUMIE NAKAYAMA, DAIANA APARECIDA FURMAN DODO, DAMILY RODRIGUES MARTINS, DANIELLE DANSIGER, DANYELE CRISTINA JESUINO MODESTO, DEBORA CAROLINA LAMPE MENEZES, DÉBORA CRISTINA PEREIRA, DEBORA MININI REICHERT, DENISE PAULINO PEREIRA ABEDENUR, DIANA APARECIDA DE SOUZA, DIEGO DE SOUZA COSTA PIGOSSO, DOLORES PERES DA COSTA, DRIELLE SUGIGAN, DULCINEIA DE SOUZA DUTRA, EDDA ROMANNA DE AMO DA SILVA, EDILENE DOS SANTOS, ELAINE APARECIDA GABRIEL, ELAINE MARIELEN DE SOUZA, ELIANA ROSA, ELIANE CONCEICAO TRANNIN DE OLIVEIRA, ELIANE FUDOLI LARA, ELIANE ROQUE MENDONCA, ELIANE VENTURA DE ANDRADE, ELIETE RAMOS DE SOUZA, ELIZANGELA APARECIDA BUENO, ESTELA ZAMBRIM, ESTER PAULA LEITE, EVANDRO SIMIONI DE OLIVEIRA, EVELISE APARECIDA DE SOUZA SPOLM, FABIANE RIBEIRO DOS SANTOS, FABIELLI TATIANE TAVARES, FABIOLA CAROLINE DE SOUZA, FATIMA LUCIENE CIDRIN COELHO, FERNANDA BUSIGNANI FARIAS, FERNANDA CAROLINA DE SOUZA, FERNANDA DA COSTA FERREIRA DA SILVA, FERNANDA DAKKACH GRATTAO, FERNANDA DE CAMPOS SOUZA, FERNANDA NERI DE OLIVEIRA, FERNANDO VALONE MELO, FRANCIELE HIBARI MATHIAS, FRANCIELE VANESSA DE ALMEIDA MAGRO, FRANCIELE LUCINDA DA COSTA, FRANCIELY CRISTINA DOS SANTOS, FRANCINALDO ALVES DA COSTA, GISELE ALINE CHIQUETO, GISELLE DE JESUS PITAGUARI, GISLAINE RODRIGUES DE LIMA, GLAUCIA VERANI REIS FERNANDES, GLEYCE KELLY PLACIDIO VIEIRA, GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA, HELIO JOSE LUCIANO, HERIBERTO COLOMBO, ILDA DA COSTA SILVA, INGRID BATISTA, ISABELA CRISTINA KASSA, IVAN FERREIRA ROSA, IVONEIDE ALVES DA SILVA, JANAINA CAMPOS ABREU FERNANDES, JANETE APARECIDA DE MELO, JAQUELINE THAIS ALVARENGA BRISCHILIARI, JESSICA CRISTINA GOULART, JOAO LUCAS MANCHINI CARLOS, JOCINEIA MENDES DE FREITAS, JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, JOSEMAR DE MORAES BORECKI, JOSIANI BUBNIAK, JUCEMARA RAMOS DA SILVA, JULIANA CAROLINA GARDENAL, JULIANA NASSER RIBEIRO DE CASTRO, JULIANE DE QUEIROZ ZAMINELLI, JULIANE RODRIGUES DE SOUZA, JUNELIZA ALEMIDA DANTAS, JURACI DE MATOS, KARINA ANDRESSA MARQUES RAMOS, KARINA MARTINS RODRIGUES, KEILA RAMOS BORINI, KELI SIMONE MACEDO MACHADO, LARISSA SALGADO CHICARELI JOSE, LAURA ANGELA CORDEIRO CAVALHEIRO, LEDY ALVES PEREIRA ENCIERLO, LEILA SCOBARE DE OLIVEIRA SANTOS, LEONILDO DO PRADO, LILIAM KAROLINY NUNES, LILIAN SOARES DOS SANTOS, LOURDES APARECIDA ARAUJO VIEIRA, LUCELIA REGINA RAMAZOTTI, LUCIANA CARDOZO DE MEDEIROS, LUCIANA DE LIMA, LUCILENE MARIA CAZARIN, LUCINEIA DA SILVA RISPAR, LUZIA APARECIDA MACIEL BEZERRA, LUZIA DOS SANTOS CELIS, MAIZA BATISTA DE OLIVEIRA DUARTE, MARCELI GOMES DOS SANTOS, MARCELO BELINATI MARTINS, MARCELO VICENTE SOARES, MARCIA ELIANE DA SILVA FERNANDES DA CRUZ, MARCIA ELIZIO DA SILVA, MARCIA PANTAROTTO, MARCIA TRASSI, MARCILENE VITAL DOS SANTOS, MARIA ANGELA DURTE DE SALVI, MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA, MARIA APARECIDA MOREIRA, MARIA CLAUDIA HANDA, MARIA NEUZA ELOI DE SANTANA SILVA, MARIA ROSELI GAMA DE CARVALHO, MARIA SOLANGE GARCIA TIROLLA, MARIANA MORENO MACARINI FACHIN, MARIANA SANCHES DE PAULA GALUCH, MARIANGELA PIRES FAZION, MARINEZ LIZOT, MARISA CLAUDIA CAVALCANTE, MARTA APARECIDA PAIAO SANCHES, MARYSTELA ELIZABETH BARABAS, MEIRE APARECIDA AUGUSTO, MICHELE FATIMA MOURA, MICHELE VITALINO DE SOUZA, MICHELI CRISTIANI RICARDO FREIRE, MONIA VIEIRA UHRE DE AZEVEDO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, NATALIA KOPKO CATARIN, NAYANE FRAILE LAGOEIRO, NEILA DA SILVA, NELI APARECIDA TORRANI PERSIGUELO, NILCE CRISTINA MOREIRA FLORO DA SILVA, OLIVIA FELIPE DE AZEVEDO, PATRICIA BARBOSA PINHEIRO BASSETI, PATRICIA CRISTINA AMBROSIO PROENCA, PATRICIA DA SILVA CARDOSO MACHADO, PATRICIA KEIKO KAWAKOE ZAMINELLI, PATRICIA PEDRO DE MENDONCA, PAULA CRISTINA BUENO SALVADOR, PRISCILA COSTA MAGALHAES BORBA, RAFAEL SOARES DANTAS, RAFAELA APARECIDA DA SILVA CONEGUNDES, RAFAELLE SORAIA COJINOTTI SOUZA, RAQUEL MOREIRA DA SILVA ANDRADE, REGIANE GARCIA QUESADA, RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR, RENATA VIEIRA DUARTE, ROBERTA PATRICIA GOMES DO AMARAL, ROSA MARIA SALARI LANDGRAF, ROSANA MARIA VIALLI, ROSE BARRETO DE CAMARGO, ROSELI VANDERLEI CAETANO, ROSELY APARECIDA ROMIRDO, ROSEMAR BISPO CAROBA, ROSENE APARECIDA TOMAZONI, ROSILEI SQUIZZATO BRANDINI, SALETE CORREA BENAGLIA, SANDRA AKEMI SUSA SEKI, SEIDI YOSHIZAKI, SILVANA REGINA TAVARES DE LIMA, SILVIA BEVILACQUA, SILVIA RENATA PINHEIRO BUENO, SIMONE DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA, SOLANGE DE SOUZA SABIÁ, SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS SILVA, SONIA MARIA DE FRANCA FREITAS LEMES, STEFANY DINIZ SPEZZOTTO, SUELI NORATO DUIM, SUELLEM SLEMBARSKI DE ASSIS, TAISE ROMANO MATIAS, TATIANA SILVA SANTANA, TEREZINHA HENRIQUE DE OLIVEIRA, THAIS JUNKO NAKANO, THALES RENAN SCALASSARA, THALITA CHRISTINNE ALVES DIAS, THAMIRIS BETTIOL

TONHOLO, TIAGO DA CRUZ MICHELETTI, VALMIRANE CRISTINA GONÇALVES DE PINHO, VANDERLEI CASTURINO ALEIXO, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LEITE, VANESSA CRISTINNE SILVA FREITAS, VANESSA GARCIA ESCANES, VANESSA NASS DA SILVA, VANIA MORANDIN DE ALMEIDA, VIVIANE CRISTINA PIRES SANTANA, VIVIANE MARQUES DAS NEVES VIEIRA, VIVIANE MASCARENHAS ALMEIDA, VIVIANI CHOUICINO DE BARROS, WESLEY SILVEIRA DA SILVA, WILMA RUFINO ROSA

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 136/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Londrina, regido pelo Edital nº 172/2015, para provimento de cargos de Agente de Gestão Pública, Técnico de Saúde Pública, Analista de Proteção e Defesa do Consumidor, Contador, Gestor de Engenharia e Arquitetura, Professor e Professor de Educação Infantil, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, favoráveis ao registro dos atos;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.

GCFAMG em 19 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 217382/19

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO - ADEMIR ROBERTO SOARES, ADRIANO GIACOMINI, ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS, ANGELICA CRISTINA MALTA BORGES, ANTONIO LEONARDO PENACHIONI, CINTYA XAVIER MIRANDA, CLENILDA NOGUEIRA DA CRUZ, EDIVALDO MARIANE DE ANDRADE, FABIO ROSA, FRANCIELE ALVES COELHO AMANCIO, GILBERTO REIS SOARES, GLEYCIELLE TAMARES KAWANA DOS SANTOS, IVAN APARECIDO CAMARA, JULY ANNE COLONHESI FERREIRA, KARINE CASAROTO BOSSO, KEILA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA, LARISSA COSTA CORREIA, LUCAS FELIPE DA SILVA CRUZ, LUCIANO RECHI RAMALHO, LUIS ALBERTO MENUSSO, LUIZ CARLOS DE CASTRO, MARCELO BELINATI MARTINS, MARCIO DONIZETI DA SILVA JUNIOR, MARCIO HENRIQUE DA SILVA BOICO, MATEUS RODRIGUES DE ALMEIDA, MATEUS APARECIDO DE MELO SILVA, MATEUS BERALDO VIRAG, MATEUS JUNIOR PAGLIA, MAYARA FERNANDA DO CARMO, MILENA VALADAO NUNES, MIRIAN ANGELITA DOS SANTOS, MOISES DE OLIVEIRA MOREIRA, MOISES PAMPLONA OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, NILZA MOREIRA PINHO, ORLANDO NUNES LOPES, PAULO EDUARDO ISRAEL DE PAULA, PAULO FERNANDO ZERBINI, PAULO RAFAEL DA SILVA MASSONI, RAQUEL JOCELAINE DE ARRUDA BENELLI, ROBERTO FRANCO FROSSARD, ROBSON MUNARETO DA SILVA, RODRIGO APARECIDO CASSIMIRO, ROGER PEREIRA DOS SANTOS, SANDRA GUNKEL SCHEEREN, SANDRA MARTELLI TAKAHASHI, SIDNEI LOPES DE ARAUJO, SILVIA APARECIDA DE SOUZA, STEFANE CAROLINE ALMEIDA JANEGITZ CAMASSOLA, STELA REGINA BRUNI DAMASCENO, TAUANY RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS, THIAGO ZERBINO, VANDERSON CARLOS BASTOS, VANESSA DESOUZAFRAILE, VIVIANE CLAUDIA MARICATO DOS SANTOS

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 137/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Londrina, regido pelo Edital nº172/2015, para provimento de cargos de Agente de Gestão Pública, Técnico de Saúde Pública, Analista de Proteção e Defesa do Consumidor, Auditor Fiscal de Tributos, Contador, Gestor de Engenharia e Arquitetura, Gestor Social, Professor, Professor de Educação Infantil e Promotor de Saúde Pública, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, favoráveis ao registro dos atos;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.

GCFAMG em 20 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 94646/19

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

INTERESSADO - CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MARIA JULIA DA SILVA PEREIRA, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 138/22

EMENTA: Ato de inativação – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria nº195/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - Piraquaraprev, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 19/05/2022, referente à aposentadoria voluntária de MARIA JULIA DA SILVA PEREIRA, no cargo de Técnico Administrativo, com tempo de contribuição de 32 anos, 11 meses e 23 dias, no valor mensal de R\$ 2.887,98, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.
GCFAMG em 21 de outubro de 2022.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 487304/20

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO - ADRIANO JOSE DA RAMOS FARLANDES, ADRIELI MAIARA CAMARGO, ALDO DOS SANTOS, ALESSANDRA DE CASSIA SOLANO SILVA, ALINE PROVIN LUMIKOWSKI, ALISANE DA SILVA, ANA PAULA DE BASTOS, ANDRIELI FATIMA FORLIN, CAMILA STEIN, DANIELI HOSEL MIRANDA, EDUARDO PEDRO DINIZ, ELENI MAIA WOLFF, ELENICE DE CASTRO MEIRA MUZZOLON, ELIANE APARECIDA PSIBILSKI, EVERALDO LENOIR SCHEIS, HUELITON KARNOSKI, JOAO LUIS TRENTIN, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, LARISSA DAL MOLIN KRUGER, LIRIA DA GRAÇA MACEDO, MARIA JOSÉ NEVES NOGUEIRA, MARINES DAMBROSKI, MARINES ELIAS, MATHEUS HENRIQUE BATISTA FREITAS, MONICA PIRES, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, NADIA DE ASSIS, PATRICIA COSTA FERREIRA, PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, SIRLENE MARIA DA SILVA, TATIANE ZAREMSKI, TIAGO SAVISKI TEIXEIRA, VALQUIRIA ROCHA LEONCIO

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 139/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Laranjeiras do Sul, regido pelo Edital nº 1/2019, para provimento de cargos de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Motorista, Professor Ensino Infantil e Fundamental, Auditor Fiscal de Tributos, Biólogo, Enfermeiro, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Professor de Artes, Professor de Língua Estrangeira e Psicólogo, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas (Peças 16 e 19), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.

GCFAMG em 24 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 449313/20

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO - MARIA APARECIDA RIZZO ESTERCIO, MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA, MARIANA CAROLINE VICENTE DE OLIVEIRA, MARIANE ZANETTI LUCIANO, MARILEIDE MENDONÇAS XAVIER SANTOS, MARINO HIDEO AKABANE, MATHEUS MEDEIROS DA SILVA, MAYARA APARECIDA DE MELO, MAYARA BARBOSA DOS SANTOS, MAYCON DOUGLAS FERREIRA BENTO, MERYSSA QUADROS DE MELLO, MICHELE ELIAS SYDULOVIEZ, MILTON ALVES DA CONCEICAO, MIRIAN MANO NASCIMENTO GOBA, MIRIANE BENEVIDES DA SILVA, MONICA TERRA SATELLI, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, NADIA MARIA QUALIO BRAZ, NAIR NOTARIO MARTINS, NATALIA DAIANE CASSIANO, NATALIA RIBEIRO VIEIRA, NATHALIA LORENA MOLOGNI, ORIVANILDO DA SILVA MACEDO, PABLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA, PATRICIA FERNANDES DE SOUZA, PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS, PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA, PAULA FERNANDA DOS SANTOS, PAULA RENATA MACHADO DO NASCIMENTO ALVES, PAULO ROBERTO MORELLI, PETERSON DOUGLAS ALMEIDA CASTRO, PRISCILA FERREIRA DA SILVA, PRISCILLA MAGDA BIANCA AVANCINI, RAFAEL LLEDO RAMOS, RAFAEL ALICE SORRECHIO, RAQUEL ALESSANDRA DE DEUS SILVA, RAQUEL CASARIN PAES, RAQUEL MARIANO PEREIRA DIAS, REGIANE DA SILVA SANTOS, RENATO AMARAL ANUNCIACAO, RENATO MENDES DE ANDRADE, RODRIGO TAVARES DE MORAES, ROSANA APARECIDA RODRIGUES, ROSANE OLIVEIRA DOS PASSOS LIMA, ROSANGELA DOS SANTOS BONFIM, ROSELI APARECIDA DA SILVA, ROSELY FERREGATO DA SILVA, ROSILENE FERNANDES BELLOTO, ROSIMEIRE BRAMBILA ESTEVO, ROSIMEIRE ELIANE SARAIVA, RUTE DE SALLES, SABRINA GABRIELA CALDERARO, SABRINA TRIZOTTI NUNES, SAMUEL MIQUÉIAS DA SILVA RODRIGUES, SARAH SASAKI JURKEVICZ, SCHEILA DUMON GONÇALVES DA LUZ GARCIA, SILVANA DA SILVA CARDOSO, SIMONE CANDIDA FUKUDA, SIMONE MATIAS, SINCLEY DE SOUZA LUBKE, SIRLENE ZANCANELA DA SILVA, STELLA MARIA COLAUTO, TALITA PEREZ CANTUARIA CHIERRITO, TAMARA LOREN SANTOS, TANIA PATRICIA CARDOSO BERBET, TATIANA NATALIA ZUBIOLI CRUZ, TELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA, TEOFILA YARA ASZALOS DOS SANTOS, THAIS CALVI TAIT SENHORINI, THIAGO AUGUSTO MATIAS, THYESKA FRANCYNNE DE LIMA, TIAGO ANTONIO KINGO KAETSU, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VALDINEI PASTORINO, VALERIA CASSIANO DE SOUSA DO ROSARIO, VANDELICE ALVES SOBRAL, VANDERLI APARECIDA ENRIQUE, VANESSA SANTOS DA CRUZ, VANESSA SOUZA SILVA FREIRE, VANIA APARECIDA ALVES CASTILHO, VANISSE JULIA ARRUDA, VINICIO NODA, VIVIANE DE FATIMA GOTARDO FRATONI, VIVIANE MANOEL CECILIO HONORATO, WANDERLEIA SIMAO, WESLEY DA SILVA, WILLIAM

ROSA DE ALMEIDA, WILLIAN PECIN JACOMACCI, WILSON SHIGUEAKI WATANABE, WILSON YUKISHIGUE AKIMOTO, ZULEIDE DA SILVA RIBEIRO COLI, ADRIANA BOER ALENCAR, ADRIANO MATEUS PIMENTEL, AIDE MARQUES GODINHO HENRIQUES, ALESSANDRA NEVES MORENO, ALEX WILLIAN SANTOS BERNARDINO, ALEXANDRE BARBOSA NASCIMENTO, ALEXSANDRA ZAP, ALINE DE OLIVEIRA TOTTIS EVANGELISTA, ALINE HARUMI SASAKI, ALINE MEIRE MORICONI GOMES, ALINE RODRIGUES ALVES ROCHA, ALINE RODRIGUES DA SILVA GALDINI, ALISSON HENRIQUE SOUZA SANTOS, ALZIRA PIMENTA LOPES, AMANDA BORGES ALBUQUERQUE, AMANDA CRISTINA NOGUEIRA, AMANDA MARTIN DA ROCHA DEBOSSAN, AMANDA SILVA RODRIGUES, AMANDA SUELEN FIORILLO, AMAURY ANDERSON SANTOS, ANA CLAUDIA DE SOUZA PALMEIRA, ANA CLAUDIA KAMIMURA FURLAN, ANA CRISTINA DA SILVA BATISTA, ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS, ANA KARINA DE PAULA MELO, ANA LUCIA NEVES, ANA PAULA AIRES RODRIGUES, ANA PAULA CARDOSO VIANA, ANA PAULA DIAS, ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, ANDRE FELIPE KREBS DA SILVA, ANDREA CAROLINA GOBI, ANDREA PAULINA SILVA MATTIUSI, ANDRESSA BONETE DE ANDRADE GOIS, ANDRESSA CAROLINE MASSULO, ANGELA CRISTIANE LELLI GONZALEZ, ANGELICA DE PAULA MARQUES PASCHOAL SANTOS, ANGELITA DE OLIVEIRA ANTONIO, ANNA KARLA PELICON, ARLINDO LOPES JUNIOR, AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA, BARBARA RODRIGUES GREGIO, BEATRIZ ANDREAZZI REGINA, BEATRIZ BELIT SHIMIZU, BEATRIZ TAYNA PEREIRA, BENI LUCIANO MARCOS, BIANCA DA SILVA LOPES, BRUNA BIENE MARTINS, BRUNA GONÇALVES DE SOUZA AFONSO, BRUNA MARIA DE SOUZA, BRUNO ALBUQUERQUE, BRUNO LUIZ CARDOSO ARAI, CAIO AUGUSTO SPURIO GARCIA, CAMILA FAUSTINO DE OLIVEIRA, CARLA FERNANDA EVANGICO, CELIA REGINA CABRAL, CHRISLAINE DA SILVA PINTO, CLARISSA USSUELI, CLAUDIA CRISTINA BATISTELA FRANCISCO, CLAUDIA FERREIRA SANTOS, CLAUDIA LORENZAO LIBERATO, CLAUDIA NARA DE ALMEIDA LINO BRATTI, CLAUDIO VINICIUS BARBOSA MONTEIRO, CLESIO RAMOS, CRISTIANE CAIRES NEVES AZEVEDO, CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES, CYNTHIA MAYARA RAIMUNDO, DAINE DASSI GUILHERME JUSTUS, DANIEL MORAIS DA LUZ, DANIEL VINICIUS DA SILVA MARTINS, DANIELA AZARIAS FERREIRA DA SILVA, DANIELE DE ANDRADE RIBEIRO, DANIELLE APARECIDA NUNES SIQUEIRA DA SILVA, DEBORA CORREIA SCHUERMOVEBER, DEBORA FRANCIELE GRACIANO PULEZA, DEBORA KRUSE, DEBORA REGINA SILVA KELI, DEILI CRISTINA SOARES, DEISE MARIA SCHNEIDER PEREIRA, DENISE DO PRADO FANTINATI SPIGULOTTI, DEVANI APARECIDA BERNARDO, DIEGO PEREIRA GOES, EDELICIO TEIXEIRA DOS SANTOS, EDENILZA DA SILVA, EDIANA DA SILVA FRAZAO, EDILAINE ZAMBIANCHI DE OLIVEIRA, EDUARDO HENRIQUE SOUZA ROSA, ELENIR FERREIRA DA SILVA, ELISANGELA DE FATIMA IZIDORO DE OLIVEIRA, ELIZA MAYUMI KAY, ELIZABETE DE OLIVEIRA SANTANA BOLDRIN, ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, ELIZANGELA PECANHA DOS SANTOS HOERNING, ELTON JUNIOR DE MENEZES PEREIRA, ERICA TOCACELLI COLELLA, EUNICE MONTALVÃO MARREGA, EZEQUIEL ALVES LEITE, FABIANA DE MIRANDA BATISTA, FABIANA DO PRADO, FABIANA MISLENE DE CARVALHO CANDIDO, FABIO RAMOS MENDES, FABRICIO PIRES MACHADO FILHO, FELIPE JANS REBOUCAS SANTOS, FERNANDA HELOISE DE SANTANA DOS SANTOS, FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, FRANCIELI CRISTINA LEODORO, FRANCIELI DE OLIVEIRA GAMBAROTTO, FRANCIELLE SOBCHAK, FRANCISLAINE CORREIA DOS SANTOS, GABRIEL FELIPE SIXTO DIAS, GABRIEL HENRIQUE LEAL DA SILVA, GABRIELA FERNANDES DA SILVA, GABRIELA MIRANDA MAGNUSSEN, GABRIELA SANTOS GABRIEL, GERSON PADILHA LOPES JUNIOR, GESSICA PERES DE MELO, GISELE LEANDRO DE ANDRADE, GISLAINE MARIA DE MACEDO BERNARDINO, GISLENE TORINO BUSOLIN, GLAUCIA BOTAN RUFATO, GLAUCIR DE OLIVEIRA, GLEISON WERNER DA SILVA CRUZ, GREGORIO RODRIGUES BALIELO, GREZIELA FREDIANI, GUILHERME DA SILVA FARIA, GUILHERME GODENY, GUILHERME LARRI QUEIROZ DA COSTA FERREIRA, GUSTAVO HENRIQUE ANTONELLI LINS, HELEN JAQUELINE ISBRESCHT PRATTI, HELENA FRANCISCA FERNANDES, HIKARO JOSE BELLIA PRUDENTE, IAGO DA COSTA OLIVEIRA, ISABELA SILVA CORSO, ISABELA TIEMI MORIKAWA, ISABELLY PAOLA GARCIA PENHA, ITAIANE TIANELLE FARIAS DE SOUZA, IVANILDA LIMA VIANA, IVETE PICKLER, IVONETE PEREIRA CARVALHO, IZABEL MOREIRA DOS SANTOS CABELLO, JACKELINE ALEIXO, JACKELINE CRISTINA TODAO DE ARAUJO, JAMES NARVAIS MARTINS, JANAINA DA SILVA TAVARES, JANE BUETTNER, JANE GEZUALDO, JESSICA DAIANE CAMARGO DOS SANTOS, JHONATAN DA SILVA LIMA, JHONATAN SLEYTER SILVA PEREIRA, JHONATHAN RICARDO DA SILVA MOREIRA, JOELMA MARIA BERNARDES BONILHA BRAVO, JOICE FENATO, JORGE MIGUEL BERGAMO CONTINI, JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO, JOSE HENRIQUE BARROS, JOSE MANOEL LOMELINO RODRIGUES, JOSIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, JULIANA ALINE DOS SANTOS, JULIO ANTONIO BRITO MARCAL, JULIO CESAR DA VANZZO ANSELMO, KAREN APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS, KAREN SILVA DOS SANTOS, KARIN DE SOUSA BOER, KAROLINE DE PAULA SILVA BARBIERI, LAIS ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA, LAIS CAMILA GOMES DIONISIO, LAURIENE SERRAO BARBOSA, LEANDRA CRISTINA SODRE, LEANDRO CRISTIANO SEVERO, LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS, LEANDRO FREIRE DOS SANTOS, LETICIA MARIA DE JESUS DA SILVA, LIDIANE MAGALHAES TITATO DA FONSECA, LIDIANE VERAS DOS SANTOS TRAVASSOS, LILIAN LUIS DA SILVA, LORAINA ANDRESSA PARTYKA, LORENA FACIN ROSA, LUCAS AGNELO ROSA, LUCIANA FAGIAO CORREA, LUCIANE DA SILVA DE SAO JOSE, LUCILENE CALHAU RIBEIRO ROSA, LUCILENE MATIAS LEITE GENERAL, LUIZ ANTONIO BRAZ DA SILVA FILHO, MARA REGINA GOMES, MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA, MARCIO SUGIHARA, MARCIO VINICIUS PISANI, MARCIONIRA LUNA DA SILVA, MARCOS ANDRE MAGALHAES SANCHES, MARIA APARECIDA ALVES FRANCISCO

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 140/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Maringá, regido pelo Edital nº9/2018, para provimento de cargos de Atendente de Odontologia, Auxiliar Operacional, Bibliotecário, Cuidador de Idosos, Educador Infantil 30HS, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico Veterinário, Odontólogo, Professor 20HS, Professor 20HS – Artes, Professor 20HS – Língua Inglesa, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Téc. de Lab – Análises Clínicas, Agente Administrativo e Auditor de Controle Interno – Contador, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.

GCFAMG em 24 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 518072/19

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

INTERESSADO - ADRIANE TERESINHA CAMARGO, ALINE DO ROCIO KAIS, ALINE RENATA COUTINHO MARQUES, ANA NERY MACHADO DE PAULA, ANA PAULA REZENDE DE NOVAES, BIANCA DE LIMA MARCOVICZ, BRUNA BARROS SANTOS, BRUNA KETLIN SBITIKOWSKI, CARLA ANIBELE PINHEIRO, CELIA MARIA DOS SANTOS, CELIA REGINA DE LIMA, DAYANNA MARA RIBAS DA SILVA, DEBORA PAOLA CALAIS, DENISE SILVA LIMA BERNARDI, ELISANE REGINA BARBOSA DA ROCHA, FERNANDA CRISTIANE AMORIM CAMARGO, IRANILDE DA SILVA ANTONIO CERQUEIRA LEITE, ITALINA RINALDI DA SILVA, JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ, JOICE ROCHA ZAPPE, JOSEANE RIBEIRO MOMOLI, JUSCELINO FAGUNDES MUJOL, JUSSANDRA FERREIRA COUTINHO, LEODIDES ANTUNES TEIXEIRA DE SOUZA, LUIS ANTONIO BISCAIA, MARCELO ERZINGER NUNES, MARCIA POLLY DA MOTA, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, PRISCILA APARECIDA DE LIMA, ROSA MARIA MACHADO, ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA FREITAS, ROSENILDA ALVES, SHEILA DO ROCIO CARVALHO, SILMARA DE BASTOS PIRES, SONIA MARA DE LIMA KULIK, SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI, TEREZA GREBOSZ SERZOSKI, VIVIANE CORREIA OLIVERI, WELLINGTON LUIZ COSTA, WILSON MIELNIK

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 141/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Mandirituba, regido pelo Edital 1/2016, para provimento de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Motorista de Automóvel, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Professor com Licenciatura em Artes, Professor com Licenciatura em Educação Física, Professor com Licenciatura em Letras Portuguesas, Professor, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas (Peças 19 e 22), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.

GCFAMG em 24 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 600752/22

ASSUNTO - REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE - FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO - AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOAO GODOI

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 142/22

EMENTA: Revisão de proventos – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria 7884, da Diretora-Superintendente do Foz Previdência do Município de Foz de Iguaçu, publicado no D.O.M. em 25/08/2022, referente à revisão dos proventos de aposentadoria de JOÃO GODOI, no valor mensal de R\$ 3.430,43, no cargo de Motorista de Veículos Leves, na modalidade voluntária, com tempo de contribuição de 35 anos, 3 meses e 7 dias, passando a ser aplicado no cálculo dos proventos a Incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas (Peças 12 e 13), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 24 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 398074/22

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVAN FERREIRA DE MELO, IVO CETNARSKI, LUIZ PEREIRA KEPPEN, PATRICIA DE PIERI ZILOTTO

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 143/22

EMENTA: Ato de inativação – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria 6416, do Município de São José dos Pinhais, publicado no D.O.E. de 07/07/2022, referente à aposentadoria voluntária de PATRICIA DE PIERI ZILOTTO, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 30 anos, 3 meses e 23 dias, no valor mensal de R\$ 5.696,55, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas (Peças 13 e 16), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 24 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 737394/19

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO - ADENEIDE GONCALVES PEDROSO, ADEVANIZE VIEIRA DA SILVA NIZER, ADRIANA FERRARI DOS SANTOS, ADRIANE TOLEDO SCARDANZAN, ADRIELLY MAYARA SOARES DOS SANTOS, ALESSANDRA CAMARGO DO NASCIMENTO, ALINE DANELUZ CARLETO, ANA CAROLINA GONCALVES PINTO DA SILVA, ANA ELISA SBARAINI PEREIRA, ANA LUCIA BATISTA DOS SANTOS, ANA LUIZA DO NASCIMENTO FIGUEREDO, ANA MARIA URBANSKI CORDEIRO, ANA PAULA TAVARES DA SILVA GUINANCIO, ANDREA CRISTINA GRACIANO, ANDREA JULY ENJUI, ANDRÉIA OLESKOW BURDA, ANDRESSA DO ROCIO KRZYZANOVSKI, ANDRIANO MARIANO LEITE, ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE FRANCA PILATO, ANNE KARINA RAMIN DA SILVA, BRENDIA PINA DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR, CASSIANO ROBERT, CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA, DAIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA, DAIANE DE OLIVEIRA ANTUNES, DANIELE KONIK, DANIELLE CRISTINA SOUZA, DAYANE CRISTINA DUDA BITTENCOURT, DAYANE PRISCILA VRISMAN, DORACY APARECIDA DUARTE VOINARSKI, DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI, EDIRCE AMORIM CARVALHO, ELAINE GRUNTOSKI DE OLIVEIRA, ELIANE CRISTINA DA SILVA, ELIANE DE OLIVEIRA GONCALVES RIBEIRO, ELIFELETE VEIGA CHAVES ROCHA, ELISEU HIROMITI MATUBARA, ELTON HENRIQUE SCHNEIDER DA SILVA, ELUANNA HILDA BOZZANO CANTELLE, EMELIN CRISTINA DA SILVA, EMIR UBIRAJARA MILLA, FABIANA GOLL KRAINSKI BILL, FABIANE MOREIRA, FABIANE RODRIGUES DOS SANTOS, FABIO ROBERTO GAVA, FERNANDA ANDRIONI, FERNANDA GREIFFO FABRICIO, FERNANDA LAVERDE TORRES, FLAVIO FERREIRA DA SILVA, FRANCIELE DOS SANTOS GARDINI, GABRIELLA PAULA SCHICK, GRACIELA APARECIDA DE OLIVEIRA, GUSTAVO WILSON WARICH, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, HUDSON MICHEL SANTANA DE OLIVEIRA, ILANA GORETTI CAVICHIOLO, IRIS DA SILVA DOS SANTOS, ISABELLA QUEIROGA RAMOS FLOERING, JANETE DE JESUS SILVA, JAQUELINE SANTOS DE PADUA, JESSICA LARISSA CIEPLINSKI, JOBSON RODRIGUES DA SILVA, JOELIZA HORNING, JORDANA ANDRIOLI SALGADO, JULIANA MENEGHETTI DA ROSA, JULIANA WEINHARDT PADILHA, JULIANO SCHAFFER, JULIO CEZAR BOCOEN, KELEN EVARISTO DOS SANTOS, KELLY ANGELISKI DE OLIVEIRA, KELLY CRISTINA DE SOUZA VARPECHOVSKI, KELLY VANESSA TOKARSKI, KLEYTTON ROBERTO COSTA, LAISLAINE MENDES BARBOZA, LARESSA THAIS KREFER, LETICE DE SOUZA JOSEFI, LETICIA LUIZA TRACZ, LIGEA HIGA, LUANA ASSIS SCROBOT, LUANA MIRNA PEIXOTO, LUCIANA MIGUEL FRANCISCO, LUCILENE REGINA DOS SANTOS DE LIMA, LUIZA HELENA RAITTZ CAVALLET, LUZIA DA SILVA DO PRADO, MARCELA DOS SANTOS, MARCELO WALMIR ARAULDI, MARCIA DA CONCEICAO LOPES, MARCIA GOIS DA SILVA, MARIA APARECIDA MOREIRA, MARIA DE FATIMA PORTES DE MACEDO, MARIA MIELNIK, MATEUS LANDOSKI LEWIN, MILENA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, MILENA DO ROCIO CAMARGO, MIRIAM SANTOS, MISLAINE ANTONIA PADILHA PRESTES, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, MURILO CAMPIONI GARCIA, NABIL MUHD KHALIL MUSA, NATHALIE PAVESE FERREIRA, NEIDE DA SILVA ARRUDA, NILZA LIMA DE OLIVEIRA, PATRICIA APARECIDA LIEBL, PATRICK RONAN SANT ANNA, PAULA REBECA ZUGE, PAULA REGINA JARDIM CAMPOS, PRISCILA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PRISCILA GOMES, RAQUEL DENIZ OLIVEIRA, RUAAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA, ROSANGELA DA ROCHA, ROSENILDA APARECIDA MACHADO, SANDRA KLADOSKI NOWAK, SILVANA DE FATIMA RIBEIRO DE GODOIS, SILVIA DE MELO LOPES DO NASCIMENTO, SIRLENE DOS SANTOS CARVALHO, SONIA DAMIANA FERREIRA, SONIA DO ROCIO FERREIRA DE ANDRADE, STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES, SUELEN APARECIDA PICUSSA, SUZANE EVELYN DE ALMEIDA PADILHA, THAIS MICHIE DOS SANTOS NAKAYAMA, TIAGO GREBOS STAM, VALDINEIA LOPES TELES COSTA, VALERIA DE SOUZA DO CARMO, VALERIA MOREIRA DA SILVA, VALMIRA DE MELO CORREA, VANDERLEIA APARECIDA DO VALLE, VANESSA NOGUEIRA, VANESSA VARGAS BOBER, VERA CRISTINA APOLINARIO, WAGNER CORDEIRO RIBAS, WANESSA RODRIGUES FABIANO

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 144/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,



DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Araucária, regido pelo Edital 30/2017, para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médica Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas (Peças 27 e 30), favoráveis ao registro dos atos;
 2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.
 GCFAMG em 24 de outubro de 2022.
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Relator

PROCESSO Nº - 625119/22
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
INTERESSADO - ANTONIO LUIZ GUSSO, INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019), SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI
PROCURADOR - DAIARA ALLESSI
DESPACHO - 944/22 – GCFAMG
 Vistos e examinados.

Constitui objeto do Pregão Eletrônico 77/2022 do Município de Bocaiúva do Sul "Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares" (sem grifos no original):


LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. KM/MÊS	KM TOTAL (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO DO KM	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	KM	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul/PR, e transporte até o Aterro Sanitário Estre Ambiental (CGR Iguaçú), localizado no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Com equipe de um motorista e três coletores devidamente uniformizados e utilizando os EPI's necessários.	2.871	34.452	R\$ 25,19	R\$ 868.187,11
2	1	KM	Serviço de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e rural do Município de Bocaiúva do Sul/PR, e transporte até a Associação de Reciclagem dos Catadores de Bocaiúva do Sul. Com equipe de um motorista e dois coletores devidamente uniformizados e utilizando os EPI's necessários.	1.747	20.964	R\$ 24,98	R\$ 523.748,50
TOTAL KM/MÊS				4.618			
TOTAL KM (12 MESES)					55.416		
TOTAL PREÇO UNITÁRIO POR KM						\$50,17	
VALOR GLOBAL (LOTE 1 E 2) - 12 MESES							R\$ 1.391.935,61

Observa-se, porém, que, consoante informação prestada pelo Instituto Água e Terra na Peça 24, a empresa contratada (CNPJ 34.775.521/0001-32) "não possui licença para o transporte de resíduos sólidos não perigosos; a empresa tem uma DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, somente para coleta de resíduos sólidos não perigosos, sendo que o transporte deve ser feito por terceiros":

Em atenção ao ofício 1267/22-ODL-DP, e-Protocolo 19.595.322-8, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, informamos que o CNPJ 34.775.521/0001-32 não possui licença para o transporte de resíduos sólidos não perigosos; a empresa tem uma DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, somente para coleta de resíduos sólidos não perigosos, sendo que o transporte deve ser feito por terceiros.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.


 Luiz Fornazzari Neto
 Chefe Regional de Curitiba
 INSTITUTO ÁGUA E TERRA
 ERÇUA

Dentro de tal contexto, entende-se que a manutenção da contratação ofende às aplicáveis regras ambientais.
 Face ao exposto, determino a intimação do Município de Bocaiúva do Sul (por e-mail ou whatsapp, de acordo com juízo de conveniência da Diretoria de Protocolo) para que, no prazo de 48 horas, apresente manifestação, inclusive indicando as eventuais medidas a serem adotadas contra a empresa contratada.
 GCFAMG em 25 de outubro de 2022.
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Relator

PROCESSO Nº - 651470/22
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IVATUBA
INTERESSADO - DEVANIR MOLINA, MUNICÍPIO DE IVATUBA
PROCURADOR -
DESPACHO - 946/22 – GCFAMG

1. Relatório
 A Câmara Municipal de Ivatuba encaminhou relatório final de Comissão Parlamentar de Inquérito "para as medidas cabíveis ao caso".
 De acordo com referido relatório, a Casa Legislativa instaurou procedimento investigatório relativamente à atuação do Prefeito e de alguns Secretários. Inobstante tenham sido requeridos documentos, bem como a oitiva de agentes políticos e de testemunhas, as peças apresentadas o foram em prazo muito superior ao previsto nos regulamentos municipais (15 dias prorrogáveis por igual período) e nenhum dos convocados se apresentou para prestar depoimento.
 Conclusivamente, a CPI concluiu pela recomendação ao Poder Executivo para adotar medidas visando maior agilidade na prestação de informações, pela instauração de procedimento investigativo para apuração de responsabilidades quanto à ausência de resposta à Câmara, bem como por comunicações diversas (dentre as quais a esta Corte de Contas).
 O expediente foi encaminhado ao Gabinete da Presidência para ciência, havendo sido determinada a atuação como Representação (v. Despacho 3391/22 – Peça 03).

2. Fundamentação
 Compulsando-se o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, reputo que a única providência cabível no âmbito desta Corte de Contas é registrar ciência. A Câmara de Ivatuba não demonstrou (sequer alegou) o cometimento de qualquer irregularidade de cunho material por parte dos agentes políticos, mas apenas alegou a apresentação com atraso de documentos (os quais supõe-se haverem sido devidamente entregues) e o não comparecimento de agentes convocados para depoimento.
 Destaque-se que, para além do próprio relatório da CPI, nenhum documento probatório foi acostado.
 Dentro de tal contexto, salvo máxima vênha, a Representação não comporta condições de processamento, especialmente em virtude da materialidade das questões denunciadas.
 3. Determinações
 (i) Não recebo a Representação e determino o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo;
 (ii) Remeto os autos ao Ministério Público de Contas para conhecimento e apontamentos que julgar pertinentes.
 GCFAMG em 25 de outubro de 2022.
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 585273/22
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
INTERESSADO: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1145/22

O Prefeito LEONARDO LAZZARETTI ROMERO do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL apresentou Consulta perante este Tribunal, para que seja respondido:

1. Hipoteticamente, poderá o Legislativo Municipal, integrante da Administração Direta, editar Lei própria, aumentando os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Advogado e de Contador acima dos valores pagos a cargos semelhantes do Poder Executivo, levando-se em consideração os preceitos constitucionais proibitivos dos artigos 37, inciso II, e 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal? e

2. Ainda, em tese, haveria infringência ao art. 37, XII, da CF, o pagamento pelo Legislativo de idêntico vencimento a servidor de cargo totalmente assemelhado ao do Poder Executivo, todavia, sendo este de 40 horas semanais e aquele de 20 horas, ou seja, com metade da carga horária?

À peça n.º 04 foi juntado parecer jurídico emitido por advogado, respondendo os dois questionamentos propostos.

Presentes os requisitos de admissibilidade prescritos no artigo 311[1] do Regimento Interno, admito a presente Consulta.

Encaminhem-se os autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca, para que emita a sua competente informação, na forma regimental.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

IVAN LELIS BONILHA
 Conselheiro Relator

1. Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser formulada por autoridade legítima;
- II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;
- III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;
- IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta;
- V - ser formulada em tese.



PROCESSO N.º: 531672/19

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO: 1147/22

Retorna o processo com o Parecer n.º 335/22 da Diretoria Jurídica (DIJUR). A unidade não se opôs aos novos apontamentos apresentados em conjunto pelas Inspetorias. Encaminhou a nova versão consolidada da minuta do projeto. Explicou que além das alterações apresentadas após o Acórdão n.º 4049/19-STP, somente retirou o Sumário, por não ser este usual em Resoluções desta Corte, além de que a numeração não estava corretamente indicada nele; e alterou o nome para constar o atual Presidente desta Corte.

Porém, propôs a remessa dos autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca para análise sobre a consolidação do texto e redação final do Projeto de Resolução, considerando possuir aquela unidade maior expertise em relação às formalidades técnicas inerentes à redação e padronização dos atos normativos desta Corte. Acolho a sugestão.

Encaminhe-se o processo àquela unidade, para que realize o exame proposto. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 668270/14

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

INTERESSADO: AMBROZIO LAURINDO CACHOEIRA, ANDREY HERCULANO,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CLAUDIA BONIN

ZAMBONI, GEVERSON CARARA, JUCELIA DE LIMA GALVAO, MUNICÍPIO DE

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, SANDRA MARA COSTA, SANDRA MARIA

LOPES, SILVIO CARARA

PROCURADOR/ADVOGADO: EMERSON GABARDO, GUILHERME DE SALLES

GONCALVES, IGGOR GOMES ROCHA, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN,

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES, THIAGO PRIESS VALIATI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1154/22

Retorne o processo à Coordenadoria de Monitoramento de Execuções para emissão de nova Instrução de Cobrança em nome do executado AMBROZIO LAURINDO CACHOEIRA, no endereço indicado à peça 278.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 129189/22

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019)

INTERESSADO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019), JOSÉ ROBERTO

FRANCISCO BEHREND

PROCURADOR: DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, FELIPE HENRIQUE

BRAZ GUILHERME

DESPACHO N.º: 294/22

Trata-se de PEDIDO DE RESCISÃO, com pedido de liminar suspensiva, formulado pelo senhor JOSÉ ROBERTO FRANCISCO BEHREND, por meio de seus advogados, senhores Felipe Henrique Braz, Diego Campos, Pedro Schelbauer e Paulo Vinicius Liebl Fernandes, em face do Acórdão n.º 2148/21-Tribunal Pleno[1], de relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, que, ao julgar irregulares contas tomadas extraordinariamente, condenou o requerente ao pagamento da multa administrativa prevista no artigo 87, IV, "g", da Lei Complementar n.º 113/05, e o declarou inidôneo para exercer cargo em comissão ou função de confiança na administração pública no âmbito do Estado do Paraná pelo prazo de três anos.

2. Por meio do Acórdão n.º 755/22-Tribunal Pleno, publicado em 29/04/22 (certidão à peça 33), foi deferida a liminar pleiteada, suspendendo-se os efeitos do Acórdão n.º 2148/21-Tribunal Pleno somente no que concerne ao apenamento do senhor José Roberto Francisco Behrend, notadamente quanto aos itens I, II, V e VI da decisão, até o julgamento do mérito da avença.

3. A 4ª Inspetoria de Controle Externo, mediante Informação n.º 21/22 (peça 43), subscrita pelo Auditor de Controle Externo Denis Florentino, pelo Gerente de Fiscalização Fernando Ferreira Matias, pelo Coordenador de Fiscalização José Marcelo Chumbinho de Andrade e pelo Inspetor de Controle Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira, sem adentrar ou referir os fundamentos considerados no Acórdão n.º 755/22-Tribunal Pleno, reitera seu posicionamento anterior, constante da Instrução n.º 07/22-4ICE (peça 29), pela improcedência do pedido de rescisão.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 581/22 (peça 45), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, alega inexistirem novas questões de mérito a serem examinadas desde a sua última manifestação, ratificando igualmente seu entendimento pela improcedência do pedido de rescisão:

De igual modo, este Parquet não vislumbra alteração do panorama que levou à análise de mérito contida no Parecer n.º 204/22-5PC, razão pela qual reitera-se nesta oportunidade os termos daquele opinativo, cuja conclusão foi pela improcedência do presente Pedido de Rescisão.

5. Inobstante tenha remetido os autos para novas manifestações de mérito após a primeira decisão, constato que o fiz precipitadamente.

6. De fato, ao propor ao colegiado a concessão de liminar para a suspensão do acórdão rescindendo, contrariando a instrução e o parecer ministerial, entendi haver dúvida consistente quanto à validade da premissa nele adotada de que a atuação irregular do chefe do Escritório Regional de Maringá (ERMAG) do então Instituto Ambiental do Paraná (IAP) em processos de licenciamento ambiental teria sido desnecessária, em face do contingente de servidores da unidade, suas atividades complementares e o volume de processos. Considerei para tanto, em especial, a listagem dos processos desta natureza em 2017 registrados no Sistema de Informações Ambientais (SIA), apresentada pelo requerente, já que as conclusões da decisão rescindendo foram amparadas em análise que abrangeu apenas os dados do Sistema de Gestão Ambiental (SGA). Anotei, de todo modo, que:

10. De outra feita, embora a unidade tenha razão ao questionar que a quantidade aduzida pelo requerente "necessitaria ser atestada junto ao atual Instituto Água e Terra – IAT, haja vista que (...) foi juntada apenas uma relação de processos, sem a comprovação dos respectivos pareceres conclusivos, decisões administrativas e cópias das licenças emitidas", já que a questão não se limitaria à quantidade, mas também ao que foi efetivamente produzido do estoque do SIA, razoável considerar, ao menos no presente instante processual, que as tabelas com dados de outros processos de licenciamento ambiental extraídas do referido sistema configuram novos elementos de prova.

[Nota de rodapé]

8 Consoante o Prejulgado n.º 4, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ficou assentado que: X - Por superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos entende-se como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos. E também por aquele que deveria ter sido produzido à época e não foi, mas reflete fato anterior.

7. A despeito de tal condicionante, para afastar em definitivo dito fundamento da rescisória, a 4ª Inspetoria de Controle Externo argumentou que:

Observa-se que foram considerados no Acórdão um total de 402 pareceres, sendo 106 inconsequentemente emitidos irregularmente pelo recorrente. Este fato permanece inalterado, bem assim a conduta imprópria do agente já comprovada nos autos n.º 891442/17.

Mesmo na eventualidade de que seja considerado o montante de 7606 pareceres informados pelo recorrente no Anexo 8, a proporção de procedimentos irregularmente emitidos pelo recorrente continua significativa, em nada alterando as conclusões do Acórdão em apreço de que "(...) caso o servidor não houvesse emitido os 106 pareceres conclusivos, cada servidor efetivo poderia ter emitido 11 ou 12 pareceres a mais (...)".

Assim, constata-se que os supostos elementos de prova apresentados pelo recorrente não são novos, na medida em que houve apenas a repetição, agora por meio de tabelas7 quantitativas.(...)

Assim, nenhuma informação ou documento juntado nesses autos são capazes de desconstituir a conduta do agente que emitiu centenas de atos irregulares.

[Notas de rodapé:]

6 Quantidade que necessitaria ser atestada junto ao atual Instituto Água e Terra – IAT, haja vista que se trata de planilha juntada unilateralmente pelo recorrente, bem como foi juntada apenas uma relação de processos, sem a comprovação dos respectivos pareceres conclusivos, decisões administrativas e cópias das licenças emitidas.

7 A exemplo dos Anexos 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17.

8. Todavia, as ponderações acima não se mostram razoáveis, pois a notícia que em 2017, no então IAP, além do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), era utilizado também o Sistema de Informações Ambientais (SIA), cuja existência não fora apontada pela equipe de fiscalização à época e não foi agora refutada pela unidade técnica (que detém os papéis de trabalho correlatos), não configura uma mera repetição de argumentos. Ademais, um acréscimo de processos de tal magnitude decerto alteraria os cálculos que embasaram as conclusões de mérito do relator.

9. Isso porque a linha argumentativa adotada no voto não se ateu à atuação irregular dos chefes das regionais na instrução de processos de licenciamento ambiental (matéria reservada a servidores efetivos), em vários casos cumulado com a decisão (violando também a segregação de funções), mas sim, conforme referido, à desnecessidade de tal participação[2]. Desta forma, reconhecida no acórdão rescindendo a capacidade técnica do chefe do escritório de Maringá para a realização das atividades questionadas, e ausente a caracterização de favorecimento indevido decorrente de sua colaboração (em que pese carente de controles administrativos mínimos), tendo sido essa relevante para a resolução das demandas da unidade, a bem do serviço público, outra seria a conclusão de mérito.

10. Neste contexto, para a validação da listagem da tabela de processos do Sistema de Informações Ambientais (SIA), apresentada como novo elemento de prova, faz-se necessário excepcionalmente que o Instituto Água e Terra seja chamado, nos termos da 4ª ICE, a confirmar a quantidade de pareceres conclusivos e decisões administrativas emitidas no referido sistema pelo Escritório Regional de Maringá no período de janeiro a novembro de 2017, apresentando cópias das licenças expedidas.

11. Roga-se ainda que a entidade confirme quantos requerimentos foram protocolados e atendidos pelos servidores de carreira lotados no ERMAG no exercício de 2017, uma vez que o requerente alega terem sido 2.022, mas juntou relação (peça 12) contendo somente 1.638.

12. Ademais, solicita-se, caso seja viável, que sejam listadas as respostas fornecidas a determinações do Poder Judiciário, a informações requisitadas por órgãos públicos, leiloeiros ou particulares, além da produção relativa às análises das defesas apresentadas em face de autuações do órgão, especificando, quando possível, a produção dos servidores em cada tópico mencionado.

13. Por oportuno, relevante que seja validada a relação dos 84 Autos de Infração Ambiental (AIA) emitidos no período, juntada pelo requerente como Anexo 10 à peça 13.

14. Por fim, solicita-se também que o IAT confirme a veracidade das alegações do autor quanto à disponibilidade efetiva do corpo técnico da unidade regional de Maringá para suas atividades próprias, que teria sido prejudicada pela designação de servidores para atender demandas de outras regionais. Neste contexto, embora o autor tenha juntado (peça 14) cópia da Portaria IAP n.º 105, de 10/06/15, que designou o senhor Sebastião dos Santos para as regionais de Maringá, Cornélio Procopio e Jacarezinho, sendo o ato anterior a 2017, relevante a confirmação de que também neste exercício o servidor atuou em outras unidades além da de Maringá, indicando-se, em caso positivo, a extensão de tal colaboração. De modo similar, o servidor Paulo José Parazzi de Andrade fora designado pela Portaria IAP n.º 224, de 16/11/15 (peça 16), para compor a Câmara Técnica Florestal, não havendo comprovação de que essa atividade perdurou até 2017, nem informação quanto ao tempo nela despendido no exercício considerado, circunstâncias que a entidade poderá ajudar a esclarecer.

15. Sendo a manifestação do IAT imprescindível para a resolução de mérito, saliente que o desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no artigo 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/05[3], a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

16. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que efetue a inclusão na autuação do nome do gestor do Instituto Água e Terra, e, após, promova a citação deste e da entidade, pela via postal, nos termos regimentais, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[4], sejam apresentadas as informações e documentos hábeis ao esclarecimento das questões indicadas. Visando a melhor satisfação da demanda, a unidade deverá anexar ao ofício de citação cópia da petição do pedido de rescisão.

17. Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

APRS

1. Assim lavrado em sua parte dispositiva:

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I- Julgar irregular o objeto da Tomada de Contas Extraordinária do então Instituto Ambiental do Paraná – IAP, atual Instituto Água e Terra – IAT, em razão da emissão, nos anos de 2017 e de 2018, de pareceres técnicos conclusivos em procedimentos de licenciamento ambiental por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, e da ausência de segregação de funções em procedimentos em que o mesmo servidor que emitiu o parecer técnico conclusivo também emitiu a decisão administrativa, em contrariedade à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ag. Reg. no Recurso Extraordinário 735.788-GO) e desta Corte de Contas (Prejulgado nº 25), ao art. 3º, IV, da Resolução nº 88/2013 do CEMA, ao art. 4º do Decreto Estadual nº 1.502/1992, e ao princípio da segregação de funções na Administração Pública, de responsabilidade dos Srs. Luiz Tarcísio Mossato Pinto, Paulino Heitor Mexia, Maria das Graças Dias Midaur e José Roberto Francisco Behrend;

II- aplicar, individualmente, aos Srs. Luiz Tarcísio Mossato Pinto, Paulino Heitor Mexia, Maria das Graças Dias Midaur e José Roberto Francisco Behrend, a multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005, por descumprimento à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ag. Reg. no Recurso Extraordinário 735.788-GO) e desta Corte de Contas (Prejulgado nº 25), ao art. 3º, IV, da Resolução nº 88/2013 do CEMA, ao art. 4º do Decreto Estadual nº 1.502/1992, e ao princípio da segregação de funções na Administração Pública;

III- aplicar, individualmente, aos Srs. Luiz Tarcísio Mossato Pinto e Paulino Heitor Mexia, a multa administrativa prevista no art. 87, III, "f", da Lei Complementar nº 113/2005, por descumprimento da medida cautelar expedida por meio do Despacho nº 187/18, ratificado pelo Acórdão nº 321/18 – Tribunal Pleno, aumentada para o seu dobro, nos termos do art. 87, § 2º-A, da mesma lei;

IV- emitir declaração de inidoneidade da Sra. Maria das Graças Dias Midaur e de sua consequente inabilitação para exercer cargo em comissão ou função de confiança, bem como para contratar com a administração pública, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 97, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

V- emitir declaração de inidoneidade do Sr. José Roberto Francisco Behrend e de sua consequente inabilitação para exercer cargo em comissão ou função de confiança, bem como para contratar com a administração pública, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 97, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

VI- incluir no rol de agentes públicos com contas julgadas irregulares os nomes dos Srs. Luiz Tarcísio Mossato Pinto, Paulino Heitor Mexia, Maria das Graças Dias Midaur e José Roberto Francisco Behrend;

VII- manter, em caráter definitivo, a decisão cautelar expedida pelo Despacho nº 187/2018, ratificada pelo Acórdão nº 321/18 – Tribunal Pleno, para o fim de expedir determinação ao Instituto Água e Terra, na pessoa do respectivo atual gestor, no sentido de que somente permita a emissão de Parecer Técnico Conclusivo em processos de licenciamento ambiental por servidor efetivo com habilitação legal, bem como que observe o princípio da segregação de função, de modo a não permitir que, em um mesmo processo, o servidor que elaborar o Parecer Técnico Conclusivo também emita a Decisão Administrativa;

VIII- suspender temporariamente os efeitos da determinação retro durante a tramitação dos autos de Termo de Ajustamento de Gestão nº 102690/20 e até o decurso do prazo a ser fixado no mencionado instrumento, voltando imediatamente a produzir seus efeitos em caso de não celebração do TAG ou de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas;

IX- expedir as seguintes determinações ao Instituto Água e Terra, na pessoa do respectivo atual gestor:

a.) aprimorar os relatórios do SGA, de modo a ser possível a análise do tempo total de trâmite de cada licenciamento ambiental nos relatórios gerais que compilam todos os processos de uma regional, de modo a facilitar a fiscalização desse prazo pela sede do IAT e pelos órgãos de controle; e

b.) editar regras sobre impedimento de análise de processo de licenciamento por servidor que tenha algum grau de parentesco com o requerente e/ou responsável técnico do processo, a fim de evitar situações que possam comprometer a imparcialidade das análises e de evitar beneficiamento pessoal;

X- suspender por prazo indeterminado os efeitos dessas duas determinações, somente voltando a produzir efeitos em caso de não celebração do Termo de Ajustamento de Gestão em elaboração nos autos nº 102690/20 ou de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas;

XI- expedir as seguintes recomendações ao Instituto Água e Terra, na pessoa do respectivo atual gestor:

a.) garantir meios de a chefia do IAT focar seus trabalhos nas atividades de planejamento tático e operacional, de modo a garantir: i) a homogeneização de procedimentos; ii) a transparência de todos os pareceres e decisões; e iii) prazos de concessão de licenças ambientais semelhantes para processos semelhantes;

b.) garantir que todos os servidores nomeados para o cargo de chefe da regional tenham habilitação legal e conhecimento técnico necessário para o desempenho da função, bem como, dentro do possível, dê-se preferência à escolha de servidores do quadro do instituto em razão de: i) as regionais se posicionarem no nível de execução dentro da estrutura do ente, exercendo poder de polícia quando da fiscalização e emissão de licenciamentos ambientais; ii) escassez de servidores, de modo a ser necessário que pessoas nomeadas à função de chefe exerçam atividades técnico-operacionais de licenciamento;

c.) desenvolver normativos com: i) estabelecimento de prazos máximos para concessão de licenciamento ambiental, com base na Resolução CONAMA 237/97; ii) garantia de que processos semelhantes sejam analisados em prazo semelhante, por meio da criação de uma fila pautada em critérios objetivos ou, no mínimo, que se exija justificativa expressa no procedimento para concessão de licença a requerimentos protocolados em data posterior aos demais;

d.) normalizar regras referentes à vistoria técnica obrigatória para a concessão de licença ambiental (especialmente quanto à licença prévia e de operação) atestando por meio de documentação no Sistema SGA (por exemplo, fotos, descrição detalhada e relatório de visita) a efetivação do trabalho;

e.) caso celebrado o Termo de Ajustamento de Gestão em elaboração nos autos nº 102690/20, evitar, sempre que possível, a emissão de Parecer Conclusivo por servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, restringindo essa prática excepcional àqueles Escritórios Regionais em que ela for efetivamente indispensável para o adequado atendimento à demanda de serviço;

XII- comunicar à Secretaria de Estado de Administração e Previdência a declaração de inidoneidade e consequente inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como para contratar com a administração pública, da Sra. Maria das Graças Dias Midaur e do Sr. José Roberto Francisco Behrend, nos termos dos itens IV e V, acima, em conformidade com o disposto no art. 85, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

XIII- encaminhar cópia desta decisão ao Ministério Público Estadual para ciência e adoção das providências que entender cabíveis; e

XIV- determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para providências e juntada de cópia desta decisão nos autos de Termo de Ajustamento de Gestão nº 102690/20, à 3ª Inspeção de Controle Externo para ciência, e à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro e demais providências.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DÜRVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Tribunal Pleno, 1 de setembro de 2021 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 28.

2. As seguintes passagens do voto indicam que a atuação irregular dos comissionados poderia ser relevada, caso caracterizada a necessidade desta:

Essa irregularidade, no contexto de grave carência de servidores efetivos no quadro funcional da autarquia (reduzido de 1200 para 468 servidores ao longo do tempo), poderia, em tese, excepcionalmente, ter sido objeto de ressalva caso os gestores apontados como responsáveis houvessem logrado demonstrar que admitiram essa prática de maneira transitória, enquanto providenciavam medidas efetivas para solucionar essa situação peculiar, ou caso houvessem demonstrado a adoção de medidas fiscalizatórias para garantir que a prática somente fosse realizada naqueles escritórios regionais em que o atendimento da demanda pelos servidores efetivos fosse absolutamente inviável.

(...)

Também necessitam ser responsabilizados os servidores comissionados que ocuparam a Chefia dos Escritórios Regionais de Cornélio Procopio e de Maringá, Srs. Maria das Graças Dias Midaur e José Roberto Francisco Behrend, diante da demonstração da concreta desnecessidade de haverem extrapolado de suas atribuições nos escritórios por eles chefiados, com a agravante, em relação à Sra. Maria das Graças Dias Midaur, da ausência de qualificação profissional para a emissão de pareceres conclusivos.

3. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

I - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

(...)

b.) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

4. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-452713/19

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS:-FELIPE JOSÉ VIDIGAL DOS SANTOS, MARLENE DE

OLIVEIRA CARNEIRO E REINHOLD STEPHANES

PROCURADORES:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA

FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN

MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI,

DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO

CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE

LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS,

JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA

DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE

TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA

CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE

JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE

GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS

TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE

SOUZA E WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 729/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].
Publique-se.
Curitiba, 25 de outubro de 2022.
Paula Fonseca Camera
Auditora de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-229359/17

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS:-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, SUELY HASS E VERA MARIA GEMIN

DESPACHO 730/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].
Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

Paula Fonseca Camera

Auditora de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-364583/21

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADOS:-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS E LIUMAR IWANKIW DA VEIGA

PROCURADORES:-ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, DÉBORA FERREIRA CRUZ, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI,

FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER

WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS

DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS

SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIELLA VICCO PEREIRA E

THAIS CECILIA LOZANO LIMA

DESPACHO 732/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

Luciano Dinis de Souza

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-713014/21

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADOS:-ELITON RAMOS HATHY, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS E MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

PROCURADORES:-ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA

DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO,

ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA

BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RICIO OYA DOS SANTOS,

CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE

MARIA BISSANSI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS

REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO,

JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL

JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO

MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA

SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN,

PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL

FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA,

RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES

DESPACHO 733/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

Luciano Dinis de Souza

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º:-293388/22

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA

INTERESSADO:-JOSE PAULO VIEIRA AZIM

DESPACHO N.º:-225/22

Diante do contido na Instrução n.º 4714/22 (peça 16), da Coordenadoria de Gestão Municipal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – Cislipa e de seu gestor, José Paulo Vieira Azim, conforme preconiza o art. 355, §2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, a fim de que possam exercer, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 389 referido Regimento, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

MELISSA TRENTO[1]

Auditora de Controle Externo – matrícula nº 51.282-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedroso, conforme Instrução de serviço n 154/2022, publicada no D.E.T.C nº 2850 de 7/10/2022.

Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Sem publicações



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4599/2022

Processo Nº: 624163/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 09:07:56

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LEJON EIRELI - EPP, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ODILARA FATIMA FRASSAO, ODILARA FRASSAO CALCADOS EIRELI - EPP, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SILVANA APARECIDA DINIZ

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4600/2022

Processo Nº: 653546/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 11:04:29

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4601/2022

Processo Nº: 425279/20

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 11:20:13

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICIPIO DE CIANORTE

Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO (FALECIDO(A) EM 2021), DAYANA SANTIAGO MANTREAN, EDINALDO TEODORO DA SILVA, IVAN RODRIGO ZANOLI, JULIANO VIEIRA DE CAMARGO, LEONARDO DIAS FERRETTI, MARCO ANTONIO FRANZATO, MUNICIPIO DE CIANORTE, WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4602/2022

Processo Nº: 524358/19

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 11:28:25

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Interessado: ALICE MATSEN DE OLIVEIRA, ANA CRISTINA DA SILVA, ANDRELINE IANHAKI DA SILVA, ANELIZY CRISTINA DE SOUZA JORGE, BRUNA CAROLINE CARVALHO ROSA, BRUNA GALLEGO VERCOSA DE CARVALHO, CAMILA DE FATIMA VIEIRA, CAMILA FERNANDA MORO RIOS, CAROLINA CUBAS VIEIRA ERRE DE AZEVEDO, CAROLINE FONTINELE DE SOUZA E OUTROS.

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1015670/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4603/2022

Processo Nº: 105819/20

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 11:38:11

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Interessado: ANDRE TAKAYAMA, ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS, CANDIDA LUIZA GOES, DARKEN DE OLIVEIRA XAVIER, DEUGLIANE QUADROS HRECIV, DINORAH DE FATIMA ZAMPIERI BASSO, EDINEIA APARECIDA DE CASTRO, EDNA DE SOUZA GALVAO, ELAINE DIAS DELAROLI, ELIZABETE APARECIDA CAVALHEIRO DE MEIRA E OUTROS.

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1015670/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4604/2022

Processo Nº: 599052/18

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 11:51:27

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICIPIO DE CURITIBA

Interessado: ADRIANGELA BARBOSA DE ALMEIDA, ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS, ANA CAROLINE GOMES DE ASSIS, ANA PAULA DA SILVA ROSA, ANDERSON DALSSOTTO, ANDREIA BARBOSA STAINE VARELA, ANDREIA DAS NEVES, ANGELICA VERGO POLAN, CAMILA DE SOUZA KUFNER, CARINY LUVIZOTTO ALVES E OUTROS.

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4605/2022

Processo Nº: 656952/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 12:15:11

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Interessado: ANTONIO APARECIDO FORTUNATO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4606/2022

Processo Nº: 518849/17

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 12:18:07

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA

Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, ISABEL LAIS NASCIMENTO, JOSE BELARMINO ROSA, PARANAGUA PREVIDENCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4607/2022

Processo Nº: 9260/20

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 12:25:52

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA

Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, IRASSU SILVA LAGUNA, PARANAGUA PREVIDENCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4608/2022

Processo Nº: 657126/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 15:00:35

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade:

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BOM JESUS DO SUL, LORINDA LURDES DE GANZER, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO - SEJUF

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4609/2022

Processo Nº: 657622/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 15:37:34

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO

Entidade: GABRIEL FERREIRA DE CRISTO

Interessado: GABRIEL FERREIRA DE CRISTO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4610/2022

Processo Nº: 656634/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 15:44:52

Assunto: CONSULTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4611/2022

Processo Nº: 655611/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 15:45:25

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4612/2022

Processo Nº: 639664/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 16:00:36

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Entidade: MUNICIPIO DE NOVA CANTU

Interessado: MUNICIPIO DE NOVA CANTU

Exercício:

Modalidade de distribuição: Competência originária, conforme art. 333, § 7º do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4613/2022

Processo Nº: 636196/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 16:35:06

Assunto: ADITIVO DE CONTRATO

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICE INFORMATICA LTDA - FILIAL

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4614/2022

Processo Nº: 657886/22

Data e hora da distribuição: 25/10/2022 17:26:10

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Interessado: EKUALO INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

Editais

Sem publicações

Despachos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 56/22 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
 (...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
595368/22	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANA ROSA GROCHOSKA SUOTA	Portaria 8635	09/09/2022
530029/22	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ELIANE REGINA F. B. DOS SANTOS	Portaria 7769	15/08/2022
650598/22	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ELISETE PEREIRA JAREK	Portaria 9473	03/10/2022
589562/22	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KATIA DE FATIMA FORGATI CARRARO	Portaria 8649	09/09/2022
589376/22	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIA ZENAIDE DE ALMEIDA TAVARES	Portaria 8629	09/09/2022
589210/22	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARISA SUELI PEREIRA	Portaria 8619	08/09/2022
651020/22	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SIRLENE GUERREIRO RANKEL	Portaria 9479	03/10/2022
630554/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	Portaria 85	05/08/2022
631089/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	ELIANE TRAUTWEIN SANTIAGO	Portaria 91	11/08/2022
641947/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	IRINELSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Portaria 95	16/08/2022
636498/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	IVANDA RIBEIRO TONISIC	Portaria 94	15/08/2022
630783/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	JANICE DANEIS IZAPE	Portaria 90	11/08/2022
630961/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	LEILA DENISE RICO MINELI DE OLIVEIRA	Portaria 89	11/08/2022
633057/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Portaria 93	11/08/2022
641912/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARLENE DELPHINA RIBEIRO DA SILVA	Portaria 96	16/08/2022
642064/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MORALINA QUINTINO SILVA DA	Portaria 97	16/08/2022
642277/22	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	Portaria 98	17/08/2022
515282/18	ATO DE INATIVAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA	WILMA APARECIDA ASSIS PEDROSO	Decreto 12	06/06/2018
701841/18	ATO DE INATIVAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	EDMEA FERREIRA DA SILVA	Portaria 103	19/09/2018
506365/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	CELIA RODRIGUES CAVALHEIRO DE CASTRO	Portaria 462	12/08/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
558314/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	DULCINEIA DE FATIMA BAPTISTA DE SOUZA	Portaria 498	13/09/2022
566325/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	IVANI MOCELIN	Portaria 495	13/09/2022
500111/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	IVETE DO ROCIO DE FREITAS	Portaria 457	09/08/2022
502688/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MAGNA VIEIRA DOMINGUES	Portaria 463	12/08/2022
499989/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARIA REGINA BORCHARDT PRZYBYSZEWSKI	Portaria 456	09/08/2022
499938/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	NEUSA JOSE	Portaria 459	09/08/2022
645896/22	PENSAO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	PAULO HUDACH	Portaria 561	17/10/2022
500219/22	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	PAULO RODRIGUES	Portaria 458	09/08/2022
535520/20	PENSAO	FOZ PREVIDENCIA - FOPZPREV	IGOR HENRIQUE VALOES DA CRUZ	Portaria 7042	21/07/2020
8919/19	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS	CICERA DE OLIVEIRA MOREIRA	Portaria 326	15/09/2022
553463/20	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO	JUVINO GARCIA CORREA	Portaria 403	28/08/2020
630074/22	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	BOANERGES ALVES DOS SANTOS	Decreto 237	01/09/2022
501894/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	JUAREZ JOSE BOGDANOVICZ	Decreto 249	05/08/2022
482458/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	PAULINA GULHAK APBINARIO	Decreto 248	05/08/2022
477390/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	ROSELI GONCALVES	Decreto 261	13/08/2022
545492/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	ONDINA PANHO	Portaria 4958	26/08/2022
465041/20	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL (EXTINTO)	IRINEU FINAVARO	Portaria 125	17/06/2020
739184/20	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL (EXTINTO)	LUZIA GIMENEZ MARTINS, MARCOS ANTONIO MARTINS	Portaria 200	14/10/2020
688261/20	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL (EXTINTO)	VENIRIA ZEFERINO FALHARINI	Portaria 180	22/09/2020
500880/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	CLEIA CONCEICAO BAGGIO DA	Decreto 294	17/08/2022
391703/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES	MARIA APARECIDA FERREIRA	Decreto 259	07/06/2022
391916/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES	MARTA ANGELICA SIMONATO	Decreto 262	23/06/2022
758093/21	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES	NORMA APARECIDA DE JESUS	Decreto 186	04/12/2021
388877/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES	VALDECIR PAULIQUI	Decreto 248	10/05/2022
465464/22	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ALTO PARANÁ	CLEUZA CELESTINO FERREIRA SATIM	Decreto 147	06/08/2022
559337/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	ADRIANA DE FATIMA MOCELIN	Decreto 203	30/08/2022
551956/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	ANTONIA DE SOUSA	Decreto 198	31/08/2022
582010/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	ELIANE COSSOSKI	Decreto 202	05/09/2022
553746/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	IZAIAS COUTINHO BOREL	Decreto 199	31/08/2022
551719/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	MARCIA CARMO BRONHOLO	Decreto 201	30/08/2022
548327/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	ANTONIO MANOEL	Portaria 49	29/07/2022
548262/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	ELIZABETE DE CASSIA DOS SANTOS ALEXIUS	Portaria 43	29/07/2022
659411/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	Portaria 40	10/08/2018
548300/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	NIVALDO MANOEL DE SOUZA	Portaria 47	29/07/2022
548297/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	SEBASTIAO APARECIDO CUSTODIO	Portaria 44	29/07/2022
548319/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ	SUELY LAMBERT	Portaria 48	29/07/2022
556923/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO MATEUS DO SUL	MARA REGINA CRUZ VALTER	Portaria 511	19/08/2022
556826/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO MATEUS DO SUL	MARILI APARECIDA S. OROSKI	Portaria 472	01/08/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
635572/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARCIA LUCÉLIA CORREA	Portaria 28	24/08/2022
634207/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	REGIANE TERESINHA ROSA	Portaria 17	15/08/2022
614621/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ	SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	Portaria 6	24/07/2022
569120/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CLARA EDITE JESKE	Decreto 432	05/08/2022
543678/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CLEIDE ANACLETO PEREIRA DA SILVA	Decreto 433	05/08/2022
623701/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CLEOSETE MARIA WAGNER HENN	Decreto 485	02/09/2022
228828/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV	ANA ELISABETE ZAMBAO GAIO	Portaria 184	19/05/2022
27515/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA	RAIMUNDA LOPES ZENI	Ato 370	14/12/2018
468200/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADAO FERREIRA DOS SANTOS	Portaria 505	01/07/2022
438831/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	AFONSO HIRT	Portaria 352	02/05/2022
466657/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	AGLAE DOS SANTOS TON	Portaria 539	01/07/2022
130470/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	AMARILDO MACIEL	Portaria 69	01/02/2022
130632/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	Portaria 97	01/02/2022
4618/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANA CZEKALSKI	Portaria 1585	01/12/2021
280413/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANDRE PIEKARZ ZIOBRO	Portaria 290	01/04/2022
438858/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANGELA CAROLINA SILVA KEMER	Portaria 353	02/05/2022
131337/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANGELA MARIA JUI	Portaria 43	01/02/2022
131345/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANGELA PERCILIS DE SOUZA	Portaria 70	01/02/2022
501169/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANTONIO CARLOS VINK	Portaria 551	01/07/2022
131361/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANTONIO DE FATIMA VIANA	Portaria 71	01/02/2022
502912/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANTONIO OSNI BARBOZA	Portaria 799	01/08/2022
69791/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ARACI DE FATIMA FERREIRA PINTO	Portaria 1640	03/01/2022
131396/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	AUREA SORACE VASCONCELLOS MENEGATI	Portaria 98	01/02/2022
744530/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	AURENI MANGIALARDO	Portaria 1369	03/11/2021
132384/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	BRANCA SUELI MENDES MARCELINO DE SOUSA	Portaria 88	01/02/2022
415041/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	BRASILIO COROL FILHO	Portaria 480	07/06/2022
70544/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARLA CRISTIANE CIURZYNSKI CASAGRANDE	Portaria 1632	03/01/2022
228730/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARLA SIMONE DE CAMPOS GOMES DE SIQUEIRA	Portaria 225	01/03/2022
330860/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARLOS ALBERTO ADAO	Portaria 390	02/05/2022
413880/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARLOS DALNEI SANTOS DA SILVEIRA	Portaria 457	01/06/2022
154140/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARLOS ROBERTO FLORES	Portaria 154	01/03/2022
131400/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARMEM LUCIA BILEK MENDES	Portaria 53	01/02/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
154280/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARMEM LUCIA LEMES DO NASCIMENTO	Portaria 150	01/03/2022
330704/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARMEN LUCIA FARIAS RIBEIRO	Portaria 357	02/05/2022
279989/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CARMEN LUCIA SEIBT	Portaria 308	01/04/2022
113118/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CATARINA DE LAGUNA TAVARES	Portaria 1617	03/01/2022
131426/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CELIA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	Portaria 19	01/02/2022
70986/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CHRISTIANE WEGRZYNSKI	Portaria 1627	03/01/2022
744610/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLARICE ANDRADE	Portaria 1437	03/11/2021
154760/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLAUDIA ROCIO SANT ANA ALESSI	Portaria 165	01/03/2022
299010/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLAUDIONOR ALVES OLIVEIRA	Portaria 1039	21/10/2022
744955/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLEILI BAPTISTA MAIA	Portaria 43651	03/11/2021
744963/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLEUNICE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	Portaria 1422	03/11/2021
467912/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLEUZA GONCALVES DE ABREU PADILHA	Portaria 537	01/07/2022
71699/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLEUZA PALIOTO	Portaria 1635	03/01/2022
278990/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLICEIA BOGUSZ PEREIRA	Portaria 288	01/04/2022
71737/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CRISTINA KAMAROWSKI	Portaria 1642	03/01/2022
131442/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CYLENE MARIA MARQUES	Portaria 20	01/02/2022
278958/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DAISI REJANE MACHADO	Portaria 309	01/04/2022
278087/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DALVA FERREIRA ZIMMERMANN	Portaria 302	01/04/2022
513627/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DEBORA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Portaria 733	01/07/2021
748519/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DENISE DO ROCIO BARBOSA GUIMARAES	Portaria 1456	03/11/2021
503609/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DENIZE GRAESER FERNANDES	Portaria 805	01/08/2022
745242/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DIRECELIA DE FATIMA AVELINO	Portaria 1461	03/11/2021
468757/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DJALMA PEREIRA DA SILVA	Portaria 541	01/07/2022
50926/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EDEN TOBIAS LEAO	Portaria 1667	03/01/2022
415084/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EDILZA DO ROCIO PACHECO BARBOSA	Portaria 449	01/06/2022
4499/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EDINEIA ARAUJO ADAO	Portaria 1527	01/12/2021
131450/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	Portaria 28	01/02/2022
50888/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	EDSON VENDRAMIN	Portaria 1624	03/01/2022
438963/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELIANE BEATRIZ FIORINI	Portaria 362	02/05/2022
438998/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELIANE OLIVEIRA DE	Portaria 391	02/05/2022
745439/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELIANE POLI BORGES	Portaria 1372	03/11/2021

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
131477/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	Portaria 44	01/02/2022
439013/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELINEIA FREITAS ROCHA	Portaria 408	02/05/2022
131485/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELISA MARA OLSTAN	Portaria 21	01/02/2022
131493/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELISABETE ALVES DIAS	Portaria 54	01/02/2022
745447/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELISABETE MEIRA ARAUJO	Portaria 1371	03/11/2021
50721/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELISABETH FERREIRA PROCOPIO LEMOS	Portaria 1609	03/01/2022
745480/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELIZABETH LOPES	Portaria 1375	03/11/2021
131507/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELOIR PRESTES	Portaria 55	01/02/2022
453652/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELVINA BORDINHAO DE RAMOS	Portaria 365	02/05/2022
745528/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELVIRA PEREIRA ALMEIDA	Portaria 1433	03/11/2021
439030/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ELZA DA SILVA DE ALMEIDA	Portaria 366	02/05/2022
159754/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	EMY REGINA SPINELLO PONIEWAS	Portaria 160	01/03/2022
159800/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ERIE TE BATISTA FERREIRA GARCIA	Portaria 233	01/03/2022
745595/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ESTELA MARIS DE OLIVEIRA CHAGAS	Portaria 1382	03/11/2021
50691/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	EVA DA LUZ GASPARD CUNHA	Portaria 1644	03/01/2022
51841/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	EVANILDE RACHEL MAIA SAMPAIO	Portaria 1646	03/01/2022
745650/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	EZEQUIEL RUFINO FERREIRA	Portaria 1346	03/11/2021
52104/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	EZIOLE DO ROCIO DIAS SCHROEDER	Portaria 1691	03/01/2022
52309/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	FATIMA APARECIDA PAIXAO	Portaria 1620	03/01/2022
745706/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	FELICIO CAMATI NETO	Portaria 1335	03/11/2021
745765/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	FERNANDO RICARDO SCREMIN	Portaria 1384	03/11/2021
392289/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	FLAVIO RODRIGUES SIMOES NETTO	Portaria 367	02/05/2022
745811/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	GERSON HENRIQUE BAPTISTA	Portaria 1365	03/11/2021
512985/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	GILDA ANDERLE MARTINS PEREIRA	Portaria 825	01/08/2022
53046/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	GILMAR ROLOFF	Portaria 1669	03/01/2022
493018/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	GLAUCIA ROSA DE PAULA	Portaria 495	01/07/2022
159894/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	HENRIQUE RAMOS SANTANA	Portaria 227	01/03/2022
159908/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	HERMINIO DE SOUZA BARBOSA	Portaria 242	01/03/2022
392327/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ILMA LEANDRO MORO	Portaria 368	02/05/2022
415165/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IMA DORVALINA MATTOS	Portaria 446	01/06/2022
53240/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	INES GIMENEZ COSTA	Portaria 1647	03/01/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
53976/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	INES TERESINHA ROSCZINI AK COSTA	Portaria 1671	03/01/2022
54271/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IRENE OLIVEIRA KOTELOK	Portaria 1634	03/01/2022
162640/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IRENE LINO	Portaria 174	01/03/2022
162623/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ISABEL SILVIA ALVES MELO	Portaria 213	01/03/2022
54417/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IVANILDA SILVEIRA RODRIGUES	Portaria 1672	03/01/2022
162607/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IVANIR COSER LUIZA	Portaria 163	01/03/2022
54450/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IVONE ALVES DA SILVA	Portaria 1673	03/01/2022
748225/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IVONETE TRUBER DAMIAO	Portaria 1444	03/11/2021
54549/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IZANETE FERNANDES DE LIMA	Portaria 1613	03/01/2022
277455/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	IZOE LIDIA DA SILVA COSTA	Portaria 298	01/04/2022
3760/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JANE CIESLAK	Portaria 1573	01/12/2021
54751/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JANETE APARECIDA DA SILVA	Portaria 1631	03/01/2022
54913/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JISLAINE BAGGIO	Portaria 1675	03/01/2022
511628/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOAO CARLOS GRUBA	Portaria 809	01/08/2022
3778/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOAO FERREIRA LOPES	Portaria 1533	01/12/2021
162526/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOAO JOSE ALVES PEDREIRA JUNIOR	Portaria 181	01/03/2022
289160/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOAQUIM IGNACIO TABORDA RIBAS NETO	Portaria 295	01/04/2022
398163/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOAQUIM MATIAS	Portaria 370	02/05/2022
483870/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOCELI DE FATIMA DA COSTA NASCIMENTO	Portaria 529	01/07/2022
3786/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JORGE MARQUES	Portaria 1574	01/12/2021
413898/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE CARLOS BUENO	Portaria 468	01/06/2022
132473/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE CICERO GONCALVES	Portaria 75	01/02/2022
269827/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE FRANCISCO DE PAULA LUZ	Portaria 320	01/04/2022
500383/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE LEOCADIO PATRUNI	Portaria 420	02/05/2022
162500/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE MAURI PINTO	Portaria 212	01/03/2022
513027/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE MAURO MENEGOLLO	Portaria 826	01/08/2022
748640/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE MAUZIRIO DE MEIRA	Portaria 1436	03/11/2021
55413/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE RICARDO DOMAKOWSKI NETO	Portaria 1676	03/01/2022
131876/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE ROGERIO ROSA	Portaria 87	01/02/2022
286136/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSETE DUBIASKI DA SILVA	Portaria 330	01/04/2022
56410/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSIANE APARECIDA PEDROSO DE BRITO	Portaria 1621	03/01/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
131892/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JUCELENE DO ROSCIO DOS SANTOS	Portaria 29	01/02/2022
477519/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	JULIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	Portaria 564	08/07/2022
56665/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LAERTES SUCKOW	Portaria 1648	03/01/2022
56746/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LANA MARIA RODRIGUES LIMA DE FACI	Portaria 1649	03/01/2022
514384/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LEODIR CARARO DOS SANTOS	Portaria 797	01/08/2022
485503/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LILIAN COSTA CASTEX	Portaria 426	02/05/2022
520546/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LINDALVA WEBER	Portaria 804	01/08/2022
131949/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LINDAMIR CONCEICAO	Portaria 116	01/02/2022
166106/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LINDOMAR PINHEIRO	Portaria 234	01/03/2022
403280/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LOURDES DO ESPIRITO SANTO	Portaria 411	02/05/2022
56827/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LOURDES DO DONIZETI CARMO GRACIANO	Portaria 1628	03/01/2022
231293/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LOURDES DOS SANTOS AMBROZIO	Portaria 228	01/03/2022
266984/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	Portaria 283	01/04/2022
132538/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA IABLONSKI	Portaria 117	01/02/2022
132031/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA ZANILOLO MACIEL	Portaria 32	01/02/2022
132090/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANA VARELLA OLIVEIRA DE	Portaria 118	01/02/2022
132155/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANE JORY TORTATO	Portaria 57	01/02/2022
3891/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANE MARA FOGACA LUTZ	Portaria 1575	01/12/2021
269908/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIANO DE LIMA GOMES	Portaria 275	01/04/2022
514763/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIENE MARIA DOS SANTOS SILVA	Portaria 756	01/07/2021
413804/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIMAR BUENO	Portaria 470	01/06/2022
268154/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUIS FRANCISCO DA SILVA FILHO	Portaria 300	01/04/2022
132180/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUIS HENRIQUE SCHLICHTA	Portaria 41	01/02/2022
132562/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUIZ CAPRIGLIONI NETO	Portaria 58	01/02/2022
57033/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Portaria 1708	03/01/2022
57165/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUIZ CARLOS KOLBERG	Portaria 1652	03/01/2022
477969/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUIZA MARY SINGER VILIMAVICIUS	Portaria 556	01/07/2022
478264/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUZIA CONRADO DOS SANTOS	Portaria 500	01/07/2022
132554/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUZINETE DOS SANTOS PRADO	Portaria 33	01/02/2022
3956/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCELO BENATTO	Portaria 1509	01/12/2021
404503/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA CRISTINA MARCATI BOTELHO	Portaria 387	02/05/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
58102/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA DO CARMO LARANGEIRA ROVER	Portaria 1619	20/12/2021
270060/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS	Portaria 289	01/04/2022
404066/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA LECHETA DE MORAES	Portaria 396	02/05/2022
168630/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA PAULA MARTINS DE MATOS	Portaria 180	01/03/2022
132600/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA REGINA SELUCIO	Portaria 45	01/02/2022
168958/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA SANTOS BRITO SILVA	Portaria 202	01/03/2022
3964/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCO ANTONIO DE BORELLI ANDRADE	Portaria 1510	01/12/2021
170286/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCO AURELIO DE FREITAS MARGARIDA	Portaria 203	01/03/2022
518509/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCOS AURELIO DE PAULA	Portaria 802	01/08/2022
240144/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCOS PRESTES DA SILVA	Portaria 235	01/03/2022
3972/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARGARETE TOALDO MOTTA DA	Portaria 1536	01/12/2021
748926/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	Portaria 1355	03/11/2021
549145/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA APARECIDA PESSIN	Portaria 812	01/08/2022
303855/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA CRISTINA PEREIRA GONCALVES SILVA	Portaria 179	01/03/2022
3999/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	Portaria 1586	01/12/2021
303715/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA LOURDES DE COSTA DA	Portaria 173	01/03/2022
132775/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DO CARMO ALVES CARDOSO	Portaria 93	01/02/2022
549358/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DO CARMO BENTHIEEN MIRANDA	Portaria 807	01/08/2022
523669/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DO CARMO SILVEIRA	Portaria 818	01/08/2022
132856/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DO ROCIO NASCIMENTO KARPINSKI	Portaria 110	01/02/2022
4006/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DOS PRAZERES MELO DA SILVA	Portaria 1563	01/12/2021
270868/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA EUGENIA CORREA CARRAZZONI	Portaria 276	01/04/2022
132945/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA	Portaria 34	01/02/2022
132953/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA HELENA DE PANKUSH CARVALHO	Portaria 133	03/02/2022
4014/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA INES DO NASCIMENTO	Portaria 1576	01/12/2021
60514/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA ISABEL PORTO TOBIAS	Portaria 1657	03/01/2022
4049/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA MARGARETE TERTULIANO	Portaria 1564	01/12/2021
60646/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA NUNES DE ARAUJO CARVALHO	Portaria 1633	03/01/2022
541365/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA SANTANA MAGGI	Portaria 819	01/08/2022
133011/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA ZENILDE GONCALVES MOROTI	Portaria 94	01/02/2022
303162/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARILDA SUDOL PLINTA	Portaria 156	01/03/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
303227/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARILENE ALVES STACHEWSKI	Portaria 151	01/03/2022
500138/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARILENE QUIRINO DE LIMA DRAPCZYNSKI	Portaria 501	01/07/2022
493344/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARINETE VALPASSOS BOAMORTE DOS SANTOS	Portaria 526	01/07/2022
133046/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARINITA MARTINS	Portaria 127	01/02/2022
133054/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARINITA MARTINS	Portaria 128	01/02/2022
303286/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARISA APARECIDA CARVALHO SAVELLI	Portaria 240	01/03/2022
61235/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIZETE KASIOROWSKI KOLINSKI	Portaria 1697	03/01/2022
303316/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARLENE APARECIDA NUNES	Portaria 155	01/03/2022
303340/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARLENE CELUSNIAK	Portaria 171	01/03/2022
61332/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARLENE SALETE KOCH LINS	Portaria 1614	03/01/2022
273140/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARTA MARIA FERNANDES	Portaria 333	01/04/2022
406166/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARTA MOREIRA DE ALMEIDA	Portaria 413	02/05/2022
133070/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MAURO CESAR DE SOUZA	Portaria 63	01/02/2022
133089/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MILAMAR CELESKI PIOVESAN	Portaria 64	01/02/2022
482083/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MIRTA CRISTINA PEREIRA PACHECO	Portaria 531	01/07/2022
133119/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	MONICA FRANCA DE	Portaria 46	01/02/2022
303375/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NAIR CAMARGO TIMOTE	Portaria 152	01/03/2022
133143/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NATANANHOL DA SILVA	Portaria 47	01/02/2022
493387/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NEIDE MARGARETH MERCI NOGUEIRA	Portaria 534	01/07/2022
406433/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NELSON SOARES ALVES	Portaria 400	02/05/2022
493956/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NEUSA MARIA BEIRA DA SILVA	Portaria 503	01/07/2022
414185/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NEUZA FREZZATO	Portaria 445	01/06/2022
527800/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NOELI DO ROCIO BOZGAZI	Portaria 796	01/08/2022
133208/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	NOELI SILVA DE COELHO OLIVEIRA	Portaria 121	01/02/2022
422153/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	OCALINA CORTES DE MEDEIROS	Portaria 374	02/05/2022
277250/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ODETE SIMAO CORDEIRO	Portaria 287	01/04/2022
415262/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ORESTE GALASTRI JUNIOR	Portaria 460	01/06/2022
485058/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	OSNI RODRIGUES DO NASCIMENTO	Portaria 504	01/07/2022
133216/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	OTAVIO MOREIRA PEDROSO	Portaria 80	01/02/2022
514950/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	PATRICIA DE OLIVEIRA	Portaria 742	01/07/2021
133224/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	PATRICIA DUTRA MAIER	Portaria 129	01/02/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
494561/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	PATRICIA MACHADO MAUERBERG MORESCO	Portaria 535	01/07/2022
303413/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	PAULA REGIANE OLESKO	Portaria 229	01/03/2022
414487/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	PAULO AMIR CZACZKES	Portaria 451	01/06/2022
485236/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	PEDRO ALVES DE MIRANDA	Portaria 516	01/07/2022
528121/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	QUITERIA TEIXEIRA CAVALCANTI	Portaria 2882	01/08/2022
439102/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	RAQUEL DE FATIMA PRESTES	Portaria 376	02/05/2022
414371/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	REGINA CECHETO	Portaria 377	02/05/2022
63785/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	REGINA HELENA VEIGA MARANHÃO DO NASCIMENTO	Portaria 1662	03/01/2022
145520/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	REGINA LEONOR BERNARDES	Portaria 620	11/07/2022
63920/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	REGINA LOPES RICHTER	Portaria 1709	03/01/2022
64021/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROGERIA DIMBARRE CARNEIRO	Portaria 1623	03/01/2022
274782/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROGERIO FERREIRA DUTRA	Portaria 294	01/04/2022
746273/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROMUALDO DINIZ TISSOT	Portaria 1442	03/11/2021
431195/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSA MARIA MOREIRA SO	Portaria 379	02/05/2022
133925/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANA MAGAS KASPRIKE	Portaria 25	01/02/2022
431934/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANGELA APARECIDA SOBIESKI CARDOSO	Portaria 419	02/05/2022
514569/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANGELA CARLA PAVAO PEREIRA	Portaria 727	01/07/2021
134077/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANGELA DE CASSIA MUNHOZ	Portaria 103	01/02/2022
64668/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSECLEA DO ROCIO CAMARGO	Portaria 1664	03/01/2022
432337/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSELIS DE FATIMA SALLES	Portaria 380	02/05/2022
748284/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSEMEYRE SCHELBAUER	Portaria 1393	03/11/2021
433694/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	RUMI TANAKA	Portaria 389	02/05/2022
417257/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	RUTE MARIA SOLTOWSKI	Portaria 444	01/06/2022
275010/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	RUTH RIBEIRO GUSO	Portaria 284	01/04/2022
433643/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	SALETE DO CARMO PELANDA	Portaria 381	02/05/2022
303480/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	SALIM PORTELA	Portaria 237	01/03/2022
303537/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	SANDERSON MORAES MARTINS	Portaria 232	01/03/2022
434194/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	SANDRA GALINDO SANTANA DELICOLI	Portaria 415	02/05/2022
275177/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	SANDRA MARA SIQUEIRA DE LIMA	Portaria 299	01/04/2022
64935/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	SANDRA REGINA RIBEIRO DE FREITAS	Portaria 1638	03/01/2022
487980/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE CURITIBA	SANDRA REGINA SINGER AUST	Portaria 547	01/07/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
416102/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SARAH MARESA GUERNIERI	Portaria 476	01/06/2022
134344/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SEBASTIAO PASCKE	Portaria 50	01/02/2022
745900/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SELEMAR FAUSTINO SOBRINHO	Portaria 1394	03/11/2021
745846/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SELMA CLEONICE PAPAÍ	Portaria 1452	03/11/2021
417168/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SELMA DE CASSIA BUENO COLOMBO	Portaria 452	01/06/2022
134417/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA BEATRIZ FERREIRA CLAUDINO	Portaria 51	01/02/2022
549900/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA CUSTODIO FERREIRA BELLO	Portaria 828	01/08/2022
745730/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA GODOY	Portaria 1438	03/11/2021
134476/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA REGINA CORDEIRO CRUZ	Portaria 65	01/02/2022
134522/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVIA AREAS PAROBOCZ	Portaria 82	01/02/2022
134905/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIMERI DE FATIMA RIBAS CALISTO	Portaria 122	01/02/2022
530398/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIMONE EVELISE DE ANDRADE PEREIRA PANGRACIO	Portaria 811	01/08/2022
134638/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SIMONEIA APARECIDA ROSA	Portaria 125	01/02/2022
494758/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SOLANGE BOTTI	Portaria 521	01/07/2022
229841/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SOLANGE DE ALEXANDRIA NOGUEIRA	Portaria 211	01/03/2022
415300/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SONIA DE FATIMA MAGALHAES PEREIRA	Portaria 474	01/06/2022
303596/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SONIA MARA ZATONI	Portaria 166	01/03/2022
275380/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SONIA MARIA MASSUCHETTO TRAPP	Portaria 279	01/04/2022
65761/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SONIA MARIA SCHWARSZBACH	Portaria 1718	03/01/2022
434704/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SONIA REGINA NADALIN	Portaria 382	02/05/2022
239880/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUELI APARECIDA VIEIRA MARINHO	Portaria 177	01/03/2022
135383/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUELI OLIVEIRA ALMEIDA	Portaria 67	01/02/2022
744769/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUELI TEREZINHA SCHLEUMER KOSOWSKI	Portaria 1338	03/11/2021
135480/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUELY MAKOWSKI	Portaria 36	01/02/2022
744661/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUSICLER FRANCA PIOLA MAINA	Portaria 1416	03/11/2021
135545/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUZANA MARIA SABINO JANTARA	Portaria 68	01/02/2022
745854/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TANIA ROSELIS DE OLIVEIRA	Portaria 1396	03/11/2021
66903/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TELMA PEDROSO RODRIGUES	Portaria 1626	03/01/2022
135626/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TEREZINHA DA CONCEICAO MARIA	Portaria 52	01/02/2022
275754/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VALTO ROQUE MARQUES	Portaria 327	01/04/2022
531122/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VENICIO LIMA PEREIRA	Portaria 824	01/08/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
276998/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA ADRIANA BUTEWICZ CARNAHIBA	Portaria 328	01/04/2022
303642/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA LUCIA HAMAMOTO SANO	Portaria 178	01/03/2022
136118/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA LUCIA DOS MORAES SANTOS	Portaria 106	01/02/2022
136185/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA LUCIA DOS MORAES SANTOS	Portaria 107	01/02/2022
742219/21	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERACI FERREIRA SANTANA	Portaria 1345	03/11/2021
877222/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VIVIANE APARECIDA DA CRUZ	Portaria 1080	31/10/2018
277048/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VIVIANE PEREIRA MAITO	Portaria 293	01/04/2022
415351/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ZENIR ANA COLACO MATOS DE	Portaria 453	01/06/2022
67160/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ZILOAH SOLANGE OSIECKI VOITOVICZ	Portaria 1710	03/01/2022
67195/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ZULEIKA RIBAS ETZEL	Portaria 1702	03/01/2022
597999/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA	SILVANA APARECIDA PALOMA ALBERTI	Portaria 242	03/08/2022
604766/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI	OSMARINA DA ROSA SILVA	Portaria 756	19/09/2022
619739/22	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	MARCELINA CANDIDO PEREIRA	Decreto 1479	25/08/2022
309828/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ANA CORDEIRO STOCKER	Decreto 14111	29/03/2018
414451/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CELIA REGINA MARTINS FONTES	Decreto 14171	27/04/2018
412149/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	CLEUZA ALVES TEIXEIRA	Decreto 14175	27/04/2018
399908/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DECIR BORGES DE ARAUJO	Decreto 14177	27/04/2018
399967/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DECIR BORGES DE ARAUJO	Decreto 14178	27/04/2018
270640/20	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	DIVA MARIA CEZAR	Decreto 17034	20/09/2022
199542/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ELIZETTE ARAUJO FAUTH NIEROTKA	Decreto 14052	28/02/2018
400302/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ERICA DA SILVA	Decreto 14176	27/04/2018
413366/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	GENI GODOI DE SOUZA	Decreto 14170	27/04/2018
401511/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JOANA DARC FIGUEIREDO FURINI	Decreto 14179	27/04/2018
308244/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JOSE NUNES SIQUEIRA	Decreto 14107	29/03/2018
516076/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LIEGE SILVA BITTENCOURT	Decreto 14221	31/05/2018
309470/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LUCI MARGARIDA ZANINI GARBIN	Decreto 14108	29/03/2018
309755/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	LUCIA MATIKO TAKAMATSU SAGAE	Decreto 14118	29/03/2018
413501/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	MARIA DE LOURDES FEITOSA	Decreto 14180	27/04/2018

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
655506/22	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	MARIA TEREZINHA MONTEIRO LEITE	Decreto 17010	30/08/2022
308996/18	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	PAULO DA SILVA BENEDITO	Decreto 14115	29/03/2018
309429/18	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS NIETTO	Decreto 14114	29/03/2018
309313/18	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	SILVANE MARIA DALLA LANA	Decreto 14112	29/03/2018
310494/18	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	SILVANE MARIA DALLA LANA	Decreto 14113	29/03/2018
308716/18	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	WALDIR APARECIDO CASTRO	Decreto 14110	29/03/2018
485996/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	MARIA APARECIDA FERREIRA DA	Portaria 204	13/08/2022
447768/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	VALDIR CAVALHEIRO	Portaria 196	04/08/2022
645047/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	ADRIANA ROMAO LUQUES VICENTE	Decreto 311	05/07/2022
644342/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	CARLOS AUGUSTO CHAGAS JURCHAKS	Decreto 9746	06/09/2022
644210/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	CLARICE MOLINARI POISK	Decreto 9745	06/09/2022
643320/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	GENI TEREZINHA RIBAS	Decreto 9740	06/09/2022
12669/20	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	IRACI FREIRIA PEREIRA	Decreto 47	20/12/2019
644040/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	LEONIDES DAL AGNOL GROSSMANN	Decreto 9735	06/09/2022
643281/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	LEONILDA ANDRADE AZEVEDO	Decreto 9741	06/09/2022
645241/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	LUCI DE FATIMA GARCIA	Decreto 9739	06/09/2022
648143/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	MARLETE LIMA CRISSI	Decreto 9738	06/09/2022
643095/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	MARLI BORGES BRIZOLA	Decreto 9742	06/09/2022
643400/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	MIRIAN SOUZA TOCZEK KRISZA	Decreto 9737	06/09/2022
644148/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	ROSANGELA FELCHAK PEREIRA	Decreto 9744	06/09/2022
651829/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	ROZELI TESCARO GEHRING	Decreto 361	01/08/2022
643532/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	WANDERLEA RODRIGUES MAMCASZ	Decreto 9734	06/09/2022
801893/17	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	MARLENE DE FATIMA OLIVEIRA	Decreto 93	30/07/2003
564667/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AMARILDO JOSE CARVALHO	Ato 347	02/08/2022
564802/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ANALEIXA SORA ULIR	Ato 175	09/08/2022
580859/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CARME DE ARAUJO DE FREITAS	Ato 350	18/08/2022
564535/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CELIA MARIA DE LIMA	Ato 348	02/08/2022

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
607820/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	GERVANETE MACEDO	Ato 352	18/08/2022
553738/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	GLACI DE FATIMA DIAS DA SILVA DE MELLO	Ato 345	25/07/2022
606645/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	MARIA LUCELIA GONCALVES	Ato 351	18/08/2022
563393/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	MARINEIS DA ROSA	Ato 346	27/07/2022
837476/18	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARANACITY	HOSANA DOS SANTOS GRANDE	Decreto 108	05/10/2022
405410/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN	EDITE SCHMANSKI BUBA	Portaria 8	25/07/2022
636943/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	CILENE LAVERDE DA SILVA	Decreto 623	25/08/2022
634495/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	CLAUDIA ELAINE MADRONA	Decreto 621	25/08/2022
643311/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	EDNA DONIZETE DIAS DE ANDRADE	Decreto 626	25/08/2022
624619/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	MARIA JOSE NAVARRO GALUCH	Decreto 624	25/08/2022
643249/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	ROSANA MARIA FERREIRA	Decreto 625	25/08/2022
620630/22	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	ROSILENE GONCALVES FERRANTE	Decreto 619	25/08/2022
738084/21	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE ASTORGA	IRACI APARECIDA CARDOSO SANCHES	Portaria 883	08/10/2021
625178/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	AMADO JOSE DE LIMA	Portaria 558	04/10/2022
545794/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	DULCE TEREZINHA HANAUER DE SALES	Portaria 491	06/09/2022
557512/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	Portaria 507	13/09/2022
627154/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	IVAN BORTOLUZI	Portaria 559	04/10/2022
628789/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	JOAO BEPPLER	Portaria 560	04/10/2022
652566/22	PENSAO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	MARIA NOGUEIRA NUNES	Portaria 598	20/10/2022
634240/22	PENSAO	MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA	MARIZA PEREIRA DE SOUZA	Portaria 574	11/10/2022
598723/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS	ANNA DA SILVA	Decreto 3430	14/09/2022
631917/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CONTENDA	ROSANE CRISTINA FILUS	Decreto 266	15/08/2022
628711/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Decreto 119	05/10/2022
570993/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	CLEO ANTONIO CORADI	Portaria 294	06/09/2022
642544/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	MARLI GAVA MAGRO	Portaria 319	27/09/2022
496190/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE IMBITUVA	ACACIO MARQUES DOS SANTOS	Decreto 6374	02/08/2022
609350/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE IRATI	ELISABETE BOLDE	Decreto 393	03/08/2022
627243/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE IRATI	ROSANA MARIS CARNEIRO	Decreto 412	17/08/2022
605355/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE LARANJAL	LEONICIO DA LUZ	Portaria 273	04/08/2022
469796/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS	ANGELO DILSO BURATTO	Portaria 168	04/08/2022
481249/22	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS	TEREZINHA BEATRIZ DA SILVA DE OLIVEIRA	Portaria 180	13/08/2022
408882/21	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ACACIO PUCCI JUNIOR	Resolução 11086	18/05/2021
623361/22	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ADELIA TORMENA DUBIELA	Resolução 15235	17/08/2022
612831/22	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ADELMO APARECIDO TEIXEIRA VIEIRA	Resolução 15265	18/08/2022
388075/21	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ALBERTINA SOETHE RICKEN	Resolução 11018	11/05/2021
595208/21	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ALBERTO ZUCOLOTO TESCHE	Resolução 11802	09/08/2021
621563/22	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ALCEU DE ASSIS COUTINHO DE SOUZA	Resolução 15321	26/08/2022
571892/22	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ALCEU FERREIRA DA SILVA	Resolução 15038	01/08/2022
498667/20	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	AMELIA CRISTINA CARDOSO	Resolução 8012	15/06/2020
576614/22	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ANA PAULA LOPES	Resolução 15087	08/08/2022
463131/21	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ANA PAULA MARTINS JOVIANO GOMES	Resolução 11225	14/06/2021
498772/20	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ANA ROSELY TROYNER YAMAMOTO	Resolução 8022	15/06/2020
518072/20	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	ANAHI MARTA SIMON	Resolução 8120	19/06/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
42481/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANDREA REGINA BERNARDES	Resolução 9705	04/12/2020
504415/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANGELA FLORISA FERREIRA VIDAL	Resolução 11307	01/07/2021
572252/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO FARIAS DOS SANTOS	Resolução 15024	01/08/2022
572260/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO TEODORO DUTRA	Resolução 15035	01/08/2022
572295/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	Resolução 15010	01/08/2022
499094/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BALTAZAR PASZKO	Resolução 7976	15/06/2020
481047/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BEATRIZ APARECIDA ANTUNES	Resolução 7879	05/06/2020
22109/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BERNARDETE GORETTE KUJAWA	Resolução 5248	02/12/2019
377096/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	Resolução 7271	04/05/2020
575944/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Resolução 15058	02/08/2022
576649/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS STORTI	Resolução 15086	08/08/2022
387699/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELIA REGINA BARBOSA	Resolução 10961	03/05/2021
7900/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CESAR MATIAS DOS SANTOS	Resolução 12857	01/12/2021
740409/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CEZINANDO VIEIRA PAREDES	Resolução 4241	16/09/2019
576541/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CHRISTIANE PAZINATTO	Resolução 15066	03/08/2022
576525/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CHRISTIANE PAZINATTO	Resolução 15066	03/08/2022
518366/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CILENE MALDANER AYRES CAVALCANTE	Resolução 8106	19/06/2020
475989/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CIRLENE KRUK SURMACZ	Resolução 11380	18/06/2021
422052/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAIR FATIMA DA SILVA SANTOS	Resolução 11109	21/05/2021
438877/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDETTE ROSSET	Resolução 7620	18/05/2020
377312/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIA KAZUMI MISOCAMI	Resolução 7265	04/05/2020
767017/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIA REGINA BRAIT WOLFF	Resolução 12777	01/12/2021
618481/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEIDE APOLONI FERREIRA	Resolução 15311	23/08/2022
615393/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEUNICE DIAS DE MORAIS	Resolução 15298	22/08/2022
500475/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEUSA RIZZATO	Resolução 7982	15/06/2020
581839/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CREUSA PAVAO	Resolução 15217	17/08/2022
426996/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DANIEL LUIZ VIDAL	Resolução 11161	26/05/2021
511326/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DANIEL SANCHES DA SILVA	Resolução 14738	01/07/2022
518439/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	Resolução 8165	19/06/2020
551967/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DENISE APARECIDA PERON	Resolução 8417	24/07/2020
576797/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DENISE PELANDA	Resolução 15094	08/08/2022
221115/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIMAS DE LARA FREITAS	Resolução 13454	16/02/2022
580760/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCE NEIVERTH DE FREITAS	Resolução 15188	11/08/2022
581901/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDNEI LUIZ VICTOR	Resolução 15236	17/08/2022
624538/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON GATTO	Resolução 15219	17/08/2022
270038/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELI CRISTINA DOMINGUES	Resolução 6906	23/03/2020
443742/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIAS SPINASSI	Resolução 11242	10/06/2021
39820/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELINES ZANONI NICOLADELI	Resolução 9626	03/12/2020
273670/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELISABETE CAMPOS PINHEIRO	Resolução 13513	04/03/2022
413509/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELISABETH CRISTINA RAMOS	Resolução 10941	18/05/2021
414394/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZABETE T. URBK SURMACZ	Resolução 10999	21/05/2021
519524/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS ATAÍDES	Resolução 8132	19/06/2020
459785/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZABETH CORREIA LOLI ROCHA	Resolução 7769	01/06/2020
618015/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZETE FERREIRA COSTA	Resolução 15188	11/08/2022
572996/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZETY MIEKO TAKACE KUMAGAI	Resolução 15018	01/08/2022
581987/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZETY MIEKO TAKACE KUMAGAI	Resolução 15234	17/08/2022
378220/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EUCLIDES BASSO	Resolução 7207	04/05/2020
391838/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EUNICE ROSANGELA DE DEUS	Resolução 7376	08/05/2020
769370/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EVANILDO VIEIRA	Resolução 12615	01/12/2021
582029/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FABIOLA ELISA DE ARAUJO	Resolução 15233	17/08/2022
378254/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FATIMA APARECIDA ADAMO	Resolução 7207	04/05/2020
315325/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISLENE ISHIKIRIYAMA	Resolução 6949	03/04/2020
582045/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GILCELE ALVES DA SILVA LOUREIRO	Resolução 15214	17/08/2022
58510/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GILVANE DE FATIMA PETRY DE PAULA	Resolução 5395	02/12/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
526340/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GIOVANA MARCHIORI	Resolução 14763	06/07/2022
581588/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GISLAINE MAXIMINO DE LIMA	Resolução 15186	11/08/2022
545606/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GLACI DE FATIMA DE ANDRADE	Resolução 8512	23/07/2020
582088/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GLECI REGINA SCHMIDT	Resolução 15231	17/08/2022
333765/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GRASIELLA MARTINS	Resolução 7179	23/04/2020
359318/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IARA APARECIDA SCHEIBE FRANCO DE GODOY	Resolução 10833	19/04/2021
368155/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IDERALDO BELINI RIBEIRO DA SILVA	Resolução 10754	26/04/2021
383545/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ILDA FRANCESCHI FELLIPETTO	Resolução 10961	03/05/2021
520147/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ILSE DIAS	Resolução 14703	01/07/2022
578951/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IOLANDA DIAS	Resolução 15122	09/08/2022
576029/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE APARECIDA DOS SANTOS SCAPIN	Resolução 15056	02/08/2022
428120/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE CARDOSO LEITE	Resolução 7592	20/05/2020
325347/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ISOLDA REGINA PEREIRA RODRIGUES	Resolução 7079	15/04/2020
503030/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVONE APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	Resolução 14403	23/05/2022
573127/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVONE FERRAREGI PIRES	Resolução 15037	01/08/2022
498036/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IZABEL REGINA ARAPONGA BATISTA FRANCO	Resolução 14310	16/05/2022
612980/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IZAUR DE OLIVEIRA	Resolução 15273	18/08/2022
329850/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAIME GILBERTO LUBE	Resolução 10652	05/04/2021
579184/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAMIRO COSTA DE MELO	Resolução 15115	10/08/2022
503881/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANETE APARECIDA DE LIMA COSTA	Resolução 7999	15/06/2020
519595/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANETE WESSLER	Resolução 11658	21/07/2021
75864/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANICE DO ROCIO RODRIGUES OLIVEIRA ALEXANDRINO	Resolução 13221	20/01/2022
573232/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOANA D ARC DE JESUS	Resolução 15036	01/08/2022
607552/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOANA LISBOA	Resolução 15221	17/08/2022
457204/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOCELEIDE DA APARECIDA GONCALVES DE MORAIS ANTUNES	Resolução 11321	11/06/2021
106606/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOCELI SANTOS	Resolução 10050	28/01/2021
623426/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOCELI TIAGO MENEZES	Resolução 15299	22/08/2022
504012/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JORGE AFONSO CESARI	Resolução 8033	15/06/2020
613056/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ARMANDO PELETTI	Resolução 15264	18/08/2022
607579/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE CARVALHO FILHO	Resolução 15252	17/08/2022
607595/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE CABRAL DINIS	Resolução 15257	17/08/2022
573615/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ESMEL JUSTEN FERREIRA	Resolução 15022	01/08/2022
504071/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSÉ FARIA DOS SANTOS	Resolução 8038	15/06/2020
424012/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSUE FERREIRA RODRIGUES	Resolução 11108	21/05/2021
577700/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JUSSARA GOTTARDI DE CARVALHO	Resolução 15113	08/08/2022
621652/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA	Resolução 15324	26/08/2022
28395/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	KATYA APARECIDA DE CARVALHO PRUST	Resolução 5266	02/12/2019
577734/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LECI MARGARETH FINGER NETTO	Resolução 15089	08/08/2022
28808/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LECI MARGARETH FINGER NETTO	Resolução 5319	02/12/2019
786328/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEDA TEREZINHA DE OLIVEIRA	Resolução 4597	07/10/2019
579230/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEILALICE MARIA SARTE VIEIRA	Resolução 15067	10/08/2022
607668/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEONICE TEREZINHA SCHNEIDER	Resolução 15215	17/08/2022
618503/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEONINA ANGELA DO NASCIMENTO	Resolução 15311	23/08/2022
654038/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEONIR JOSE ORSO	Resolução 15369	01/09/2022
401957/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LICELE FERREIRA DE BARRROS	Resolução 7402	11/05/2020
291857/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LICIANE DARANI PIVA DALMOLIN	Resolução 13512	04/03/2022
428537/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOURDES MENDES DOS SANTOS	Resolução 7609	20/05/2020
327536/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIANE GIONGO VARGAS	Resolução 7136	15/04/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
506740/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIANO DA ROCHA LOURES PACHECO	Resolução 3704	09/08/2019
187874/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCILENE TEZOLIM PERACOLI	Resolução 6267	06/02/2020
553609/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	Resolução 8376	24/07/2020
614497/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ MARCELO LENCI	Resolução 3398	22/07/2019
262083/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ RENATO FREITAS	Resolução 13550	04/03/2022
609857/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZA MARIA WICHTOFFET MACHADO	Resolução 15262	18/08/2022
320032/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAGNA DA PENHA RODRIGUES LEMOS	Resolução 13958	07/04/2022
822847/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAIBY TEREZINHA BALBINOT	Resolução 4752	11/10/2019
654097/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCELO AGUDO CARVALHO DE MENDONÇA	Resolução 15358	01/09/2022
26233/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA MARIA RAZERA DE ANDRADE	Resolução 16668	03/12/2018
577777/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCO ANTONIO DACOL	Resolução 15086	08/08/2022
193122/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARGARETH APARECIDA GRACIANO	Resolução 6229	03/02/2020
623442/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ALICE MOREIRA BRANDAO	Resolução 15301	22/08/2022
465270/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ALICE PIECHNICKI	Resolução 7801	01/06/2020
615555/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DA SILVA	Resolução 15289	22/08/2022
395086/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DA SILVA	Resolução 7412	08/05/2020
553986/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA GATTI PERES BONDARIK	Resolução 8381	24/07/2020
506910/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA TENORIO MANSO DA COSTA	Resolução 8038	15/06/2020
506675/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA BORIN DE OLIVEIRA	Resolução 14455	27/05/2022
654135/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CORREA BARBOSA BUENO DE OLIVEIRA	Resolução 15359	01/09/2022
607781/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CRISTINA PELANDA	Resolução 15230	17/08/2022
522142/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE CASSIA BERNARDO INACIO	Resolução 8161	19/06/2020
380488/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA INEZ PARRA HASS	Resolução 7268	04/05/2020
389318/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA IONE GAMBA MARCAL	Resolução 14070	20/04/2022
562292/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LUCIA DA CRUZ DARIZ	Resolução 3058	01/07/2019
607803/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LUCIA MORENO DAINIZ	Resolução 15219	17/08/2022
360600/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LUIZA BARBOSA DO AMARAL	Resolução 10844	19/04/2021
607811/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA MARGARIDA RAZINE LOPES	Resolução 15221	17/08/2022
337469/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA REGINA MIORALI	Resolução 7171	23/04/2020
380577/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA SALET WARMELING KURTEN	Resolução 7195	04/05/2020
581618/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA SUELI GENARI FAGAN	Resolução 15187	11/08/2022
713088/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA VILMA DA MOTA DAVANZO	Resolução 9446	28/10/2020
573909/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA VIRGINIA STEFANUTO RIBEIRO	Resolução 15017	01/08/2022
470158/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILENE CORDEIRO MACHADO	Resolução 14634	20/06/2022
180494/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILUCIA PERIN	Resolução 13335	01/02/2022
506213/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARISSUZE LUPPI FERRACIN	Resolução 11466	01/07/2021
522711/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIZA DE FATIMA OLIVEIRA	Resolução 8114	19/06/2020
613170/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIZA DO ROCIO RAZERA DE ANDRADE	Resolução 15261	18/08/2022
489714/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE KNAUT	Resolução 7917	05/06/2020
613218/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLETE MARCOLINO BRINHOLI	Resolução 15263	18/08/2022
527494/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLY INES MARKUS	Resolução 14762	06/07/2022
522762/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLI LOURENCO GOMES	Resolução 8128	19/06/2020
19760/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLY BERNADETE HAMMERSCHMIDT	Resolução 12874	08/12/2021
329911/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARTA MATEUS LANDIN	Resolução 7088	15/04/2020
613242/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURA SANTOS CEZAR	Resolução 15271	18/08/2022
430051/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURO JOSE GUASTI	Resolução 7580	20/05/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
573933/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MONICA ZANELLATO STANGER	Resolução 15033	01/08/2022
621482/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MORGANA COELHO DIAS	Resolução 15295	22/08/2022
330057/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MYRIAN CECILIA GOMES PEREIRA COSTA	Resolução 7130	15/04/2020
618023/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NADIA BILESKI	Resolução 15189	11/08/2022
614610/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NADIA REGINA BUENO GOMES	Resolução 11944	26/08/2021
607862/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NADIR DIECKEL MAINARDI	Resolução 15215	17/08/2022
578978/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NAIR GUIDO DE SOUSA	Resolução 15122	09/08/2022
388187/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NANCI MARISA STRASSACAPA	Resolução 7321	06/05/2020
621504/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDE GOMES PEREIRA	Resolução 15309	23/08/2022
508875/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NESTOR MORGAN LUIZ	Resolução 7998	15/06/2020
607897/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEUSA ANTUNES VALLINI	Resolução 15218	17/08/2022
630131/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEUSA KIYOMI HIRAOKA	Resolução 3526	02/08/2019
391238/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEUZA STULP	Resolução 11023	11/05/2021
330286/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILCE MARIA DE OLIVEIRA	Resolução 7122	15/04/2020
623493/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ODAIR APARECIDO PINTO	Resolução 15300	22/08/2022
471041/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSNILDA DA PAZ COSTA	Resolução 7816	01/06/2020
613293/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PLINIO RODRIGUES LEITE FILHO	Resolução 15272	18/08/2022
34786/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGIANE ELIZABETH PEREZ	Resolução 5538	02/12/2019
548508/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGINA MARA DORTA	Resolução 8538	23/07/2020
607978/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGINA MARIA HECK CUNHA	Resolução 15252	17/08/2022
621547/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RITA INOCENCIO TRICHES	Resolução 15309	23/08/2022
420021/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROMAO CASEMIRO RADECKI	Resolução 7513	15/05/2020
576142/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROMILDO MAYER	Resolução 15057	02/08/2022
525877/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RONICEIA APARECIDA BISCAIA SOLAK	Resolução 8141	19/06/2020
526016/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSA MARIA PAMPUCH PILATTO	Resolução 8117	19/07/2020
649592/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANE DO ROCIO PIVA MICHELSON	Resolução 9051	18/09/2020
575634/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANGELA ORO BROCARDRO	Resolução 14992	01/08/2022
319126/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANGELA PANCIERI FRANCISQUINI	Resolução 6948	03/04/2020
510608/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSELI APARECIDA JULIANI MOREIRA	Resolução 7998	15/06/2020
240560/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSEMERE NEIVA POERSCH	Resolução 13494	04/03/2022
502556/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSICLER RANIERO PANDINI	Resolução 14390	20/05/2022
577823/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUTE BARBOSA	Resolução 15087	08/08/2022
488413/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUTE PADILHA	Resolução 14219	04/05/2022
579362/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA MARA DOS SANTOS GOMES DE LIMA ALMEIDA	Resolução 15170	10/08/2022
549830/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SARA INOCENCIO VAZ SILVA	Resolução 8507	23/07/2020
36983/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEBASTIANA LINHARES PINTO	Resolução 5302	02/12/2019
575723/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEBASTIAO PADILHA CORDEIRO	Resolução 15017	01/08/2022
595461/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SELMA SONIA BANDEIRA	Resolução 11827	09/08/2021
331487/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SERGIO LUIZ NASCIMENTO	Resolução 7138	15/04/2020
608028/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SHIRLEY DIAS DA MATA	Resolução 15214	17/08/2022
610142/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANA MIORALI SANT ANA	Resolução 11955	20/08/2021
202610/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVANA MOSSON RODRIGUES DE CARVALHO	Resolução 326	08/02/2019
331352/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIA CRISTINA TRAUZINSKI	Resolução 14108	27/04/2022
37572/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIA SANDRA BIJDES	Resolução 5265	02/12/2019
581758/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIO ROBERTO TOLDO	Resolução 15190	11/08/2022
608036/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIVALDO PUGIN	Resolução 15256	17/08/2022
53127/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SOLANGE MARIA PSCHERA BENEDITO	Resolução 13050	03/01/2022
317433/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SOLANGE MARQUES CAMPOS	Resolução 6965	03/04/2020
720017/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	STELLA MARIS WINNIKES DA SILVA	Ato 924	28/10/2020

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
517820/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI CRISTINA ROHN	Resolução 14405	23/05/2022
851790/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI DE ARAUJO LAURO	Resolução 13986	05/04/2022
550294/20	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TANIA BEATRIZ CASIMIRO	Resolução 8546	23/07/2020
615172/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TANIA MARIA VISNIESKI BERNARDINO	Resolução 15271	18/08/2022
597417/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZA CRISTINA RIBAS	Resolução 15025	01/08/2022
17473/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	URANIA TEREZINHA GUEX DOS SANTOS	Resolução 12620	01/12/2021
608079/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALTER MARTINS	Resolução 15254	17/08/2022
403090/21	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VANDA DE FATIMA PALOMBIT	Resolução 11005	18/05/2021
483365/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VANIA GISELE RODRIGUES	Resolução 14154	02/05/2022
758150/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VARLETE MARIA POTRICK	Resolução 15475	17/09/2018
575855/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZENIRA APARECIDA CANALI DORIGAN	Resolução 15035	01/08/2022
547398/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDÊNCIA	ANA MARIA ROKITSKI	Decreto 869	02/09/2022
551360/22	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDÊNCIA	MARISA MANOEL DA ROSA	Decreto 867	02/09/2022
402577/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA	APARECIDA ROSELI SPEDO	Resolução 4	22/10/2015
651314/22	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	ADELAIDE ROSARIO GREIN ORACTZ	Decreto 550	11/10/2022
605495/22	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	MARIA MERCIS GOMES ANICETO	Decreto 448	24/08/2022
603832/22	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	NILSON MIZUTA	Decreto 463	05/09/2022

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51734-8

HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PROCESSO N º-706550/18

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA INTERESSADO-DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI, JOAO BATISTA DOMINGOS, RONEI JACYR FAXINA ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5417/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 945/22-DP (peça nº 25), opina-se pela realização de nova diligência à origem.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 10192/22 - CAGE (peça nº 15):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 24 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-807891/17

ORIGEM-MUNICÍPIO DE XAMBRE INTERESSADO-BERNARDO COELHO DE ARAÚJO, DECIO JARDIM, MUNICÍPIO DE XAMBRE, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5418/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE XAMBRE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 946/22-DP (peça nº 21), opina-se pela realização de nova diligência à origem.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8116/22 - CAGE (peça nº 14):

- MUNICÍPIO DE XAMBRE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 24 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-865740/19 ORIGEM-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA INTERESSADO-CARLOS ALBERTO NARDI, LESSIR CANAN BORTOLI, MARILIA ZIMERMANN FREESE, RAFAELI RACHURAT ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5419/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 950/22-DP (peça nº 32), opina-se pela realização de nova diligência à origem.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 10097/22 - CAGE (peça nº 21):

- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 24 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-428626/20

ORIGEM-PARANAGUA PREVIDENCIA INTERESSADO-ADRIANA MAIA ALBINI, DIRCINHA PEREIRA CORDEIRO, IRASSU SILVA LAGUNA ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5421/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21798/22 - CAGE peça nº 21:

- PARANAGUA PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-20407/22

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, WILSON BIANCOLINI ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5422/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 20540/22 - CAGE peça nº 19:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-778295/20

ORIGEM-FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA INTERESSADO-ANTONIO MILTON ALVES, ELUIZA MESSIANO, LUIZ FRANCISCONI NETO ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5423/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21973/22 - CAGE peça nº 15:

- FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-424094/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
INTERESSADO-ERLI JOSE DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA,
RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5424/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21892/22 - CAGE peça nº 15:

- MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-375747/21

ORIGEM-FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
INTERESSADO-AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, LUCI
RIBEIRO DA SILVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5425/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21995/22 - CAGE peça nº 15:

- FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-247931/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO-BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MARLISE
CERETTA KUYAVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5426/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22001/22 - CAGE peça nº 16:

- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-646779/22

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INTERESSADO-BIHL ELERIAN ZANETTI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5427/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21862/22 - CAGE peça nº 20:

- MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-545967/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LENIR ZANETTE
FERRARI, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5428/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22030/22 - CAGE peça nº 23:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-554613/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA INES TOMAL
SURMAS, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5429/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22038/22 - CAGE peça nº 22:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-197281/22

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE
MICHELETTO, ROSANGELA DEFENDI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5430/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 20355/22 - CAGE peça nº 17:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-856407/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
INTERESSADO-ADEMIR MULON (FALECIDO(A) EM 2021), LISETE WILLEMANN
PIMENTEL, MARCOS CESAR SUGIGAN
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5431/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22029/22 - CAGE peça nº 19:

- MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-256809/20

ORIGEM-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
INTERESSADO-AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO, GERALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5432/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21107/22 - CAGE peça nº 39:

- FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-827870/18
ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO-ANDREIA DE FREITAS ZOMPERO, LOURDES MARIA WERLE DE ALMEIDA, MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, RICARDO DANIL GUIRALDO, SAMANTHA GONÇALVES MANCINI RAMOS, SERGIO CARLOS DE CARVALHO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5433/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21334/22 - CAGE peça nº 54:
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-164444/21
ORIGEM-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO-BACHIR ABBAS, CLAUDETE CONSTANTE
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5434/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22008/22 - CAGE peça nº 15:
- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-264046/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO-BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, JOSE SERGIO DE MOURA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5435/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21978/22 - CAGE peça nº 15:
- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-697287/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-AMBROSIO STRUGINSKI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5436/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22051/22 - CAGE peça nº 20:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-200935/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOAO ROGERIO RODRIGUES TREVISAN, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5437/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22026/22 - CAGE peça nº 23:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-595160/21
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-ALBERTO ZUCOLOTO TESCHE, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5438/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 19478/22 - CAGE peça nº 18:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-726400/21
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-CLAITON LUIS DA ROCHA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5439/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 20537/22 - CAGE peça nº 18:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-690901/21
ORIGEM-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO-BACHIR ABBAS, ISAUARA MAZUR ROMANOSKI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5440/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22018/22 - CAGE peça nº 15:
- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-724326/21
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, SERGIO MARTINHAGO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5441/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 19808/22 - CAGE peça nº 18:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-496338/19
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ
INTERESSADO-FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, JOÃO TOLEDO COLONIEZI,
MARIA DO CARMO JARDIM TAVARES, ROSANA APARECIDA BORGES DA
SILVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5442/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22106/22 - CAGE peça nº 15: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-626495/20
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ
INTERESSADO-EDINALVA COSTA DE SOUZA, FLAVIA CRISTINA MASUDA
RUIZ, JOÃO TOLEDO COLONIEZI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5443/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22130/22 - CAGE peça nº 15: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-172101/17
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA
INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ
COSTA TABORDA RAUEN, ODETE ALBERTI DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ
PIRES MOKVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5444/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 38) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 25/10/2022. Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior
Técnico de Controle
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-736371/19
ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, EVANI CORDEIRO JUSTUS,
MARLIZE CASAS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5445/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 34) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 25/10/2022. Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior
Técnico de Controle
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-614752/18
ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO-ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA, EDILSON GARCIA KALAT,
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5446/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 79) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 25/10/2022. Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior
Técnico de Controle
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-402992/18
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
INTERESSADO-ADILSON MIOTTI, FRANCISCA IVANILDA RODRIGUES,
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, RICARDO GUSMAO BRANDANI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5447/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 951/22-DP (peça nº 39), opina-se pela realização de nova diligência à origem. Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8001/22 - CAGE (peça nº 23): - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle - 50.801-2
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-669453/20
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA
INTERESSADO-ANDREIA CARLA GUESSO, ILDACIR BALLER OMENA,
MANOEL RODRIGO AMADO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5448/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 952/22-DP (peça nº 29), opina-se pela realização de nova diligência à origem. Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5508/22 - CAGE (peça nº 16): - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle - 50.801-2
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-160054/19
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA
INTERESSADO-ANDREIA CARLA GUESSO, MANOEL RODRIGO AMADO,
MARIA GORETE CIPRIANO ROMEIRO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5449/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 953/22-DP (peça nº 27), opina-se pela realização de nova diligência à origem. Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4976/22 - CAGE (peça nº 14): - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle - 50.801-2
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-718469/18

ORIGEM-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA INTERESSADO-FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS, MARCIO ARTUR DE MATOS, MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5450/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 960/22-DP (peça nº 52), opina-se pela realização de nova diligência à origem.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 11569/22 - CAGE (peça nº 48):

- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle - 50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-163037/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS INTERESSADO-JULIANO TREVISAN CORDEIRO, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, SUELI DE FATIMA AGUILERA ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5451/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 959/22-DP (peça nº 30), opina-se pela realização de nova diligência à origem.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5766/22 - CAGE (peça nº 23):

- MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-481770/22

ORIGEM-MUNICÍPIO DE PARANACITY INTERESSADO-WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5452/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE PARANACITY, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 967/22-DP (peça nº 18), opina-se pela realização de nova diligência à origem.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 14647/22 - CAGE (peça nº 13):

- MUNICÍPIO DE PARANACITY – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-190948/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA INTERESSADO-MIRIAM POYOL, MOACIR OLIVATTI, SILVANA PIGA MOLINARI, SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5453/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, tendo em vista a Certidão de Decurso de Prazo nº 968/22-DP (peça nº 24), opina-se pela realização de nova diligência à origem.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6818/22 - CAGE (peça nº 17):

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-655029/19

ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA INTERESSADO-ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI, MARCIA CRISTINA DALL AGO, MARLENE MARIA DE SOUZA, PAULO SERGIO PEREIRA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5454/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22140/22 - CAGE peça nº 15:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-591923/22

ORIGEM-FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO INTERESSADO-BRUNA LIANA SERRATI ANDRADE, DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, JERONIMO GADENS DO ROSARIO, LUIS PAULO GIL, NATALINO DE ANDRADE, SANDRA SERRATTI GIL

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5460/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22003/22 - CAGE peça nº 15:

- FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-546912/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA, REINHOLD STEPHANES ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5461/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22065/22 - CAGE peça nº 22:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-550413/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, VERA LUIZA KOPENSKI RIBEIRO ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-5462/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22057/22 - CAGE peça nº 21:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-873626/18

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
INTERESSADO-FERNANDO BRAMBILLA, JOAO DOS SANTOS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5463/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22054/22 - CAGE peça nº 26:

- MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-389420/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
INTERESSADO-APARECIDO PRUDENCIO, FERNANDO BRAMBILLA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5464/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22039/22 - CAGE peça nº 23:

- MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-543980/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-DIRLENE MARIA ZANLUCA CATTANI, FELIPE JOSE VIDIGAL
DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5465/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22403/22 - CAGE peça nº 21:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-269960/19

ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
INTERESSADO-ALBERI MEOTTI, ANTONIO SERGIO DE FREITAS, LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5466/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22392/22 - CAGE peça nº 24:

- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-766939/19

ORIGEM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
- CISLIPA
INTERESSADO-EDILAINE PRISCILA GONCALVES DA SILVA, GUILHERME
JOSE PENCKAL, JOSE PAULO VIEIRA AZIM, MARCELO ELIAS ROQUE,
MARCOS PAULO VIANA, PAULO EDUARDO DE ASSUNCAO, RENATO DA
SILVA JUNIOR

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5467/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22426/22 - CAGE peça nº 8: - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-726503/19

ORIGEM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
INTERESSADO-ANA CAROLINA TORRES DA SILVA, MARCELO JOSE
BERNARDELI PALHARES, MARCIO DE OLIVEIRA VELLOSO, MÁRIO AUGUSTO
PEREIRA, SILVIA CRISTINA FERREIRA TRINDADE ROSA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5468/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22432/22 - CAGE peça nº 6: - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-740786/19

ORIGEM-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA
INTERESSADO-ADILSON DE ALMEIDA, ANDERSON MEIRELES NOGUEIRA,
CARLOS FELIPE MARCONDES MACHADO, DILCELIA ARANTES FAUSTINO
DA SILVA, ELAINE ALVES FERREIRA, GUSTAVO VICTORINO DE
ALBUQUERQUE, HOMERO BARBOSA NETO, LEANDRO CLEBER LUPTOWICZ,
MARCOS ROGERIO DIAS, NATELCIA ROSA FERREIRA, RODRIGO
ALEXANDRE PAPST

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5469/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22435/22 - CAGE peça nº 40: - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-565046/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-EDUI GONCALVES, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS,
MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5470/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22391/22 - CAGE peça nº 25: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 25 de outubro de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente



PROCESSO N.º-200072/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-ELIANA SANTOS MACHINSKI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-5471/22
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22409/22 - CAGE peça nº 27:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 25 de outubro de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



PROCESSO Nº:-641440/22
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
INTERESSADO:-GIOVANE MENDES DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO Nº 894/22
Trata o presente processo de Requerimento Externo formulado pelo município de ALTO PIQUIRI, por seu Representante Legal, o senhor GIOVANE MENDES DE CARVALHO, mediante o qual solicita a retificação da estrutura padrão da fonte de recurso 494, conforme descrito a seguir, com vista a atender o Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA-e n.º 40, elaborado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE:

- alteração do vínculo da fonte de recurso 494

para: 12181|494|494|09|02|06|20 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde|

Quanto ao mérito documental e às justificativas do pleito, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Informação n.º 104/22, manifestou-se favoravelmente à solicitação, contudo, entendeu cabível que a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização (COSIF) realizasse a análise, já que se trata de uma alteração que impacta a integridade dos dados do SIM-AM.
A COSIF, mediante a Informação n.º 292/22, pontuou:
Nesse sentido, foi verificado a base de dados do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM e constatado que a modificação poderá ser realizada conforme solicitação encaminhada pelo demandante.
Ato contínuo, foram analisados os impactos do presente pedido de alteração nas regras do sistema SIM-AM, sumários e análise de gestão fiscal, sendo que foi identificado a necessidade de que sejam reprocessamentos os sumários de receita e despesa do município para o ano de 2022 e em seguida emitida nova Análise de Gestão Fiscal – AGF para o 1º semestre de 2022.
Acrescenta-se também que haverá impacto no Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA-e n.º 40, elaborado CAGE, tendo em vista que as ações citadas nesta informação visam justamente atender aos apontamentos contidos no referido APA-e
Caso o presente requerimento seja acatado, devem os autos retornar a esta Unidade Técnica, para as providências necessárias visando o atendimento do pleito.
Pelas razões e justificativas expostas, esta Coordenadoria-Geral de Fiscalização corrobora o posicionamento das unidades técnicas pelo deferimento do pleito, nos termos da Informação n.º 292/22 da COSIF.

Diante disto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização para proceder às alterações necessárias, nos termos do inciso IX, do artigo 175 -N[1], do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
Após, sigam à CAGE, para ciência.
Em seguida, não havendo a recomendação de diligências adicionais, remessa à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos do § 1º, do inciso II, do artigo 5º-A[2], da Instrução de Serviço nº 115 de 26/10/2017, e arquivamento.
Publique-se.
CGF, 25 de outubro de 2022.
-assinatura digital-
VIVIANÉLI ARAUJO PRESTES
Coordenadora-Geral de Fiscalização
Matrícula 51.640-6
/cb

1. Art. 175-N. Compete à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)
(...)
IX – avaliar e providenciar as alterações de dados requeridas; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)
2. Art. 5º-A Fica autorizada a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, observados os atos normativos aplicáveis e as suas atribuições nas áreas de fiscalização contidas nos arts. 151 e 151-A, do Regimento Interno, para apreciar os Requerimentos Externos de alteração de banco de dados, na hipótese de deferimento do pedido. (Incluído pela Instrução de Serviço n. 147/2021)
§ 1º Deferidos os pedidos mediante despacho publicado no Diário Eletrônico do Tribunal, adotem-se as seguintes providências: (Incluído pela Instrução de Serviço n. 147/2021)
(...)
II - encaminhar o Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, em não havendo impacto em processos e necessidade de diligências adicionais. (Incluído pela Instrução de Serviço n. 147ro de 2021)

PROCESSO Nº:-624988/22
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE DOURADINA, OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO Nº 895/22

Trata presente processo de Requerimento Externo formulado pelo município de DOURADINA visando à alteração no SIAP, módulo Admissão de Pessoal, do prazo de validade inicial e da prorrogação do concurso público referente ao edital nº 36/2015, objeto dos autos 485572/16. O prazo de validade seria de 2 (dois) anos e não apenas 1 (um), conforme informado no sistema.
A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), por meio da Instrução n.º 5141/22, se manifestou favoravelmente ao pleito, nos seguintes termos:
“Como se percebe, os dados inseridos no SIAP não são consistentes com os prazos reais de validade do certame. Por tal motivo, esta CGM opina pelo deferimento do pleito objeto do presente requerimento externo para que sejam alterados no SIAP os prazos de validade do concurso público objeto do Prot. n. 48557-2/16, para que passe a constar:
a) Prazo inicial: 18/11/15 a 18/11/17;
b) Prazo prorrogado: 18/11/17 a 18/11/19.”
A Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização (COSIF), mediante a Informação n.º 294/22, pontuou:
“Em relação aos prazos de validade, diante da detida análise realizada pela CGM, tem-se que devem ser alterados tanto o Prazo de Validade do Processo de Seleção cadastrado na fase 3 para 2 (dois) anos como também os períodos de validade informados na fase 1, passando o Período de Validade Inicial do Processo de Seleção para 18/11/15 a 18/11/17 e a Prorrogação da Validade para 18/11/17 a 18/11/19.
Quanto à verificação de eventuais análises realizadas, não foi localizado nenhum registro de Advertência ou de Apointamento Preliminar de Acompanhamento (APA) no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) envolvendo a Entidade e o assunto em questão.
Caso o presente requerimento seja acatado, devem os autos retornar a esta Unidade Técnica para as providências necessárias visando dar atendimento ao pleito.”
Pelas razões e justificativas expostas, esta Coordenadoria-Geral de Fiscalização corrobora o posicionamento das unidades técnicas pelo deferimento do pleito.
Diante disto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização (COSIF) para proceder às alterações necessárias, nos termos do inciso IX, do artigo 175 -N[1], do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
Em seguida, não havendo a recomendação de diligências adicionais, remessa à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos do § 1º, do inciso II, do artigo 5º-A[2], da Instrução de Serviço nº 115 de 26/10/2017, e arquivamento.
Publique-se.
CGF, 25 de outubro de 2022.
-assinatura digital-
VIVIANÉLI ARAUJO PRESTES
Coordenadora-Geral de Fiscalização
Matrícula 51.640-6
/cb

1. Art. 175-N. Compete à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)
(...)
IX – avaliar e providenciar as alterações de dados requeridas; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)
2. Art. 5º-A Fica autorizada a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, observados os atos normativos aplicáveis e as suas atribuições nas áreas de fiscalização contidas nos arts. 151 e 151-A, do Regimento Interno, para apreciar os Requerimentos Externos de alteração de banco de dados, na hipótese de deferimento do pedido. (Incluído pela Instrução de Serviço n. 147/2021)
§ 1º Deferidos os pedidos mediante despacho publicado no Diário Eletrônico do Tribunal, adotem-se as seguintes providências: (Incluído pela Instrução de Serviço n. 147/2021)
(...)
II - encaminhar o Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, em não havendo impacto em processos e necessidade de diligências adicionais. (Incluído pela Instrução de Serviço n. 147ro de 2021)



Sem publicações



GP - Despachos

PROCESSO Nº:-249400/22
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE FAROL
INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE FAROL, OCLECIO DE FREITAS MENESES
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1371/22

Trata-se de solicitação de certidão acerca das exigências dispostas no inciso IV, itens "a" e "b", do artigo 21, da Resolução 43/2001, do Senado Federal, na forma da redação dada pela Resolução nº 03/2002, para fins de instrução de pedido de verificação da capacidade de endividamento, visando à contratação de Operação de Crédito pelo Município de Farol.

Pela Instrução nº 1832/22 (peça 4), a Coordenadoria de Gestão Municipal-CGM, informa que em consulta aos registros deste Tribunal, verificou-se que o Município obteve a Certidão nº 132/2022 em 08/04/2022 com validade até 07/06/2022, diretamente no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas[1], conforme art. 4º da IN nº 164/2021[2], que dispõe sobre a forma e as condições para emissão das certidões para instrução de pleitos de operações de crédito dos Poderes Executivo Estadual e de Municípios do Paraná.

Por fim, considerando que a Certidão requerida já se encontra disponível para emissão online pelo interessado, no site deste Tribunal, manifestou-se pelo encerramento do processo em razão da perda de objeto.

Diante do exposto, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 3 de maio de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-operacao-de-credito/236786/area/54>.

2. Art. 4º As certidões para instrução de pleitos de contratação de operações de crédito referentes a entes municipais poderão ser obtidas pelo interessado diretamente no sítio eletrônico do Tribunal quando enviados os dados relacionados ao último bimestre exigível do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e atendidas as condições para a elaboração da análise de gestão fiscal, no âmbito do Sistema de Informações Municipais, conforme os disciplinamentos próprios deste e, adicionalmente, de:

I - apresentação das declarações eletrônicas respectivas aos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal dos períodos abrangidos pela certificação;

II - apresentação de declaração eletrônica pelo Chefe do Poder Executivo do Município atestando, em relação aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a adequação quanto:

a) ao exercício da plena competência tributária, nos termos do art. 11, parágrafo único;

b) à inexistência de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF, nos termos do art. 33;

c) à não realização de operações vedadas, nos termos do art. 37. Parágrafo único. As certidões referidas neste artigo serão emitidas de acordo com os modelos incluídos no Anexo I, conforme opção de finalidade exercida pelo interessado, dentre operações de crédito sem garantia da União (operações de crédito internas) e operações de crédito com garantia da União (operações de crédito externas).

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.



PROCESSO Nº:-509739/22
ENTIDADE:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA
INTERESSADO:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3406/22

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava, por meio do qual comunicou a promoção de arquivamento exarada nos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0059.17.001319-3 e informa acerca da possibilidade de ser comunicado caso ocorra detecção de danos ao erário quando das conclusões da Representação nº 296705/14 ou do ato de inativação nº 335721/18.

A Diretoria Jurídica ressaltou que o arquivamento se dera ao fundamento de que seria contraproducente manter ativo expediente relativo a irregularidades cuja apuração já está sendo promovida por esta Corte e sugeriu que o presente protocolado fosse apensado ao de nº 335721/18, para conhecimento da unidade técnica responsável pela instrução do citado ato de inativação (Informação nº 306/22-DIJUR, peça 4).

Ante a manifestação da unidade técnico-jurídica, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para seu apensamento ao ato de inativação nº 335721/18.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 572/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXIV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 243-C da Constituição do Estado do Paraná,

RESOLVE

DESIGNAR o Diretor Jurídico e o Gerente do Setor Contencioso de sua Diretoria Jurídica para exercerem a REPRESENTAÇÃO JUDICIAL do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos nº 0005304-78.2022.8.16.0004.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 573/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXIV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 243-C da Constituição do Estado do Paraná,

RESOLVE

DESIGNAR o Diretor Jurídico e o Gerente do Setor Contencioso de sua Diretoria Jurídica para exercerem a REPRESENTAÇÃO JUDICIAL do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos nº 0025657-88.2021.8.16.0000.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 574/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXIV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 243-C da Constituição do Estado do Paraná,

RESOLVE

DESIGNAR o Diretor Jurídico e o Gerente do Setor Contencioso de sua Diretoria Jurídica para exercerem a REPRESENTAÇÃO JUDICIAL do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos nº 0022653-92.2011.8.16.0000.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 575/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 656887/22-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 83, da Lei nº 19.573, de 02 de julho de 2018, ao servidor GUSTAVO MARTINS GARANHÃO, Matrícula nº 51.754-2, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível N, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 24 de outubro a 7 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 581/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº -TC, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, ao servidor PEDRO PAULO BUENO DOS SANTOS, Matrícula nº 50.850-0, no cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível P, Referência 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos de inatividade a que faz jus, mensais e integrais, no montante de R\$ 45.565,17 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, conforme cálculo apresentado na Informação nº 441/22 da Diretoria de Gestão de Pessoas (peça nº 26), de acordo com o Parecer nº 154/22 da Diretoria Jurídica (peça nº 17), e, ainda, com base no Ato de Benefício Previdenciário nº 39074/22 da Parana Previdência (peça nº 25).

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de outubro de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



Sem publicações



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Nestor Baptista
- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Aline Grigoletti de Lacerda Costa

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro

Secretário da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Giancarlo Rossetto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Coordenadora da Corregedoria

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Valéria Borba

Procuradores

- Flávio de Azambuja Berti
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Inativo

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete Auditor Livio Fabiano Sotero Costa – Galfsc

- Suzana Aparecida de Oliveira

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Inativo

7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Gabinete da Presidência – GP

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Carlos Eduardo de Moura

Escola de Gestão Pública – EGP

- Edilson Gonçalves Liberal

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Guilherme Vieira

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Gildilei Antonio de Almeida

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Glauber Antonio Selleti

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Jeferson Silveira

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Lincoln Santos de Andrade

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Marília Zamoner

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Elizandro Natal Brollo

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Rafael Augusto Fontana

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social – CACS

- Luiz Henrique Xavier